

Id: 100106

BOLETIM



ELEITORAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ANNO VI

RIO DE JANEIRO, 25 DE FEVEREIRO DE 1937

N. 21

TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

JULGAMENTOS

O Sr. Ministro-Presidente designou o dia 26 do corrente, às 13 horas, para julgamento dos seguintes processos:

1. Consulta n. 2.079 — (Relator, por substituição, Senhor Desembargador Ovidio Romeiro). O Presidente do Tribunal Regional do Amazonas, consulta-se estando aquelle Tribunal collocado em 7ª categoria, *ex-vi* da lei n. 374, de 7 de janeiro do corrente anno e competindo-lhe a nomeação, promoção, etc., dos funcionarios de sua Secretaria, pôde em caso de vaga, por qualquer motivo e em face do art. 15 da citada lei, preencher essa vaga, usando, assim, da referida attribuição. (Da pauta anterior.)

2. Processo n. 32 — (Relator, em substituição, Senhor Desembargador Ovidio Romeiro). Cancellamento de inscrições de eleitores do Districto Federal. (Da pauta anterior.)

3. Processo n. 33 — (Relator, em substituição, Senhor Desembargador Ovidio Romeiro). Cancellamento de inscrições de eleitores do Districto Federal. (Da pauta anterior.)

4. Processo n. 7 — (Relator, Sr. Ministro Plinio Casado). Arnaldo Gonzaga e Octaviano da Costa Alkimin, tendo sido eleitos, o primeiro, Prefeito e o segundo, Presidente da Camara Municipal de Maripora, Estado de Minas Geraes, requerem, com fundamento nos arts. 12, § 8º da Constituição Federal e 18, letra x do Regimento Interno do Tribunal Superior, a attestação da legitimidade de sua eleição.

4. Processo n. 10 — (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro). O "Partido Nacional Democracia", por seu Presidente, na conformidade do art. 167, §§ 1º e 3º, alinea a, da lei n. 48, de maio de 1935, requer ao Tribunal Superior se digne determinar o seu registro nesse Tribunal.

5. Processo n. 17 — Recurso administrativo — (Relator, Sr. Professor João Cabral), sendo recorrente Cléto de Faria e Albuquerque e recorrido o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

6. Processo n. 40 — (Relator, Sr. Professor João Cabral). Rectificação de nomes de eleitores do Estado de São Paulo.

7. Processo n. 41 — (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). Cancellamento de inscrições de eleitores de São Paulo.

8. Processo n. 42 — (Relator, Sr. Ministro Plinio Casado). Cancellamento de inscrições de eleitores do Estado de São Paulo.

9. Processo n. 45 — (Relator, Sr. Professor João Cabral). Cancellamento de inscrições de eleitores do Estado de São Paulo.

10. Processo n. 46 — (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho). Rectificação de nome de eleitor do Estado de São Paulo.

11. Processo n. 47 — (Relator, Sr. Ministro Plinio Casado). Rectificação de nome de eleitor do Estado do Pará.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de fevereiro de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

O Tribunal em sua 19ª sessão ordinaria realizada em 19 de fevereiro de 1937, sob a presidencia do Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, resolveu:

1º) converter em diligencia o julgamento do recurso eleitoral n. 604 — (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente Ignacio Alves Cavalcanti e recorrido o Tribunal Regional de Pernambuco para se juntar aos processos os recursos ns. 480 e 605, unanimemente. (No julgamento deste recurso usaram da palavra os Sts. Dr. Mozart Lago, como procurador da parte recorrida e o Sr. Dr. Procurador Geral);

2º) dar provimento ao recurso eleitoral n. 622 — Minas Geraes — (Relator, Sr. Professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente o Partido Popular de Cataguazes e recorrido o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Cataguazes, para annullar as eleições do Prefeito e dos membros da Mesa da Camara Municipal contra o voto do Sr. Professor João Cabral que negava provimento ao recurso;

3º) mandar annotar no Archivo Eleitoral os cancellamentos das inscrições de eleitores de que trata o processo numero 2.008 — Piahy — (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro), unanimemente;

4º) deixar de conhecer da consulta do Partido Municipal Dr. Benedito Valladares com sede em Pouso Alto — Minas Geraes — (Processo n. 2.076, sendo Relator o Sr. Professor João Cabral), porque a mesma deveria ser feita ao Tribunal Regional, unanimemente.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de fevereiro de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

DESPACHOS

Do Sr. professor Candido de Oliveira Filho, proferido nos autos do Recurso Eleitoral n. 448 — Minas Geraes:

"Nego seguimento ao recurso, por não ser o mesmo cabivel na especie.

A expressão "acto" do art. 83, § 1º, da Constituição Federal, embora ampla, irrestricta, não abrange os actos da justiça eleitoral, em suas duas instancias, conforme tem decidido a Corte Suprema e este Tribunal Superior (accordão da Corte Suprema, de 25 de outubro de 1935, in "Archivo Judiciario", v. 37, p. 39 accordão do Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, de 7 de dezembro de 1936, in "Boletim Eleitoral" n. 147 de 12 de dezembro de 1936; no recurso eleitoral numero 487, classe 3º).

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1937. — Candido de Oliveira Filho."

SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR DE JUSTIÇA ELEITORAL

EXPEDIENTE DOS DIAS 22 E 23 DE FEVEREIRO DE 1937

PRIMEIRA SECÇÃO

Papeis protocoladas

N. 587 — Officio n. 148, do Tribunal Regional de Minas.

N. 588 — Tribunal Regional de São Paulo — Recurso

n. 569 — Recorrente, Sebastião Medeiros.

N. 589 — Tribunal Regional de São Paulo — Recurso n. 576 — Recorrentes, João Carlos Marcondes e outro.
 N. 590 — Tribunal Regional de Santa Catharina — Mandado de segurança n. 72 — Impetrante, Othon Lobo da Gama d'Eca.
 N. 591 — Tribunal Regional de Sergipe — Recurso numero 1 — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 592 — Telegramma n. 474, do Tribunal Regional do Acre.
 N. 593 — Telegramma n. 560, do Tribunal Regional do Espirito Santo.
 N. 594 — Officio n. 1.296, do Tribunal Regional de São Paulo.
 N. 595 — Officio n. 1.298, do Tribunal Regional de São Paulo.
 N. 596 — Officio n. 227, do Tribunal Regional do Districto Federal.
 N. 597 — Officio n. 58, do Tribunal Regional de Goyaz.
 N. 598 — Officio n. 78, do Tribunal Regional de Goyaz.
 N. 599 — Officio n. 81, do Tribunal Regional de Goyaz.
 N. 600 — Officio n. 52, do Tribunal Regional de Sergipe.
 N. 601 — Officio n. 53, do Tribunal Regional do Districto Federal.
 N. 602 — Officio n. 46, do Tribunal Regional de Santa Catharina.
 N. 603 — Requerimento do Dr. Nestor Massena.
 N. 604 — Officio n. 73, do Tribunal Regional de Pernambuco.
 N. 605 — Officio n. 61, do Tribunal Regional do Piahy.
 N. 606 — Officio n. 50, do Tribunal Regional do Piahy.
 N. 607 — Officio n. 55, do Tribunal Regional de Santa Catharina.
 N. 608 — Officio n. 54, do Tribunal Regional de Santa Catharina.
 N. 609 — Officio n. 73, do Tribunal Regional de Goyaz.
 N. 610 — Officio n. 43, do Tribunal Regional do Paraná.
 N. 611 — Officio n. 14, do Tribunal Regional do Paraná.
 N. 612 — Officio n. 240, do Tribunal Regional do Districto Federal.
 N. 613 — Officio n. 65, do Tribunal Regional da Parahyba.
 N. 614 — Officio n. 64, do Tribunal Regional da Parahyba.
 N. 615 — Officio n. 37, do Tribunal Regional do Ceará.
 N. 616 — Officio n. 135, do Tribunal Regional do Espirito Santo.
 N. 617 — Officio n. 76, do Tribunal Regional do Maranhão.
 N. 618 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 619 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 620 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 621 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 622 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 623 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 624 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 625 — Tribunal Regional do Ceará — Recurso sem numero — Recorrente, Procurador Regional.
 N. 626 — Tribunal Regional de Minas — Recurso numero 889 — Recorrente, João Edison de Mello.
 N. 627 — Tribunal Regional de Minas — Recurso numero 723 — Recorrente, Arcadio do Nascimento Moura.
 N. 628 — Tribunal Regional do Districto Federal — Representação n. 324 — Requerente, Ministerio da Marinha.

Autos apresentados e logo conclusos ao Sr. Ministro Presidente

Recurso eleitoral — Amazonas — Recorrente, Felix Valde Coelho e recorrido José Joaquim Martins Sant'Anna.
 Recurso eleitoral — Minas Geraes — Recorrente, Antonio Carlos da Silva e outros e recorrido o Partido Progressista.
 Recurso eleitoral — Minas Geraes — Recorrentes, Carlos de Araújo da Cunha Pereira, José Generoso da Silva e outro e recorrido, Antonio Honorio Pires de Oliveira.

Recurso eleitoral — Minas Geraes — Recorrente, Francisco Luiz da Silva e Amilcar Alves de Souza e recorrido Amilcar Alves de Souza.

Recurso eleitoral — M. Geraes — Recorrente, José Joaquim Ribeiro e outros e recorridos José Junqueira e outros.

Recurso eleitoral — Rio de Janeiro — Recorrente A Coligação Radical Socialista Republicana de Itaperuna e recorridos Romualdo Monteiro de Barros e outros.

Autos conclusos ao Sr. Ministro Presidente e logo devolvidos á Secretaria

Recurso n. 459 — Classe 3ª — Bahia — Recorrente, José Teixeira Amaral e recorridos Aprigio Duarte Filho e outros

Autos conclusos

Ao Sr. Ministro Plinio Casado:

Recurso n. 545 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Partido Progressista e recorrido União Municipal pela grandeza de Paracatú e José Vargas da Silva.

Recurso n. 617 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente, Nephtali de Miranda Brandão e recorrida a Mesa da Camara Municipal e prefeito de Conceição.

Processo n. 979 — Classe 6ª — São Paulo — Representação do Presidente do Tribunal Regional.

Processo n. 985 — Classe 6ª — Minas Geraes — Representação do Presidente do Tribunal Regional de Minas Geraes.
 Processo n. 1.962 — Classe 6ª — Goyaz — Representação de João Emygdio Carneiro e outros.

Processo n. 2.078 — Classe 6ª — D. Federal — Consulta do Sindicato Unitive dos Ferroviarios da Central do Brasil
 Processo n. 37 — Classe 7ª — Maranhão — Pedido de instruções do Presidente do Tribunal Regional do Maranhão.

Ao Sr. Desembargador Ovidio Romeiro:

Recurso n. 614 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente José Capistrano de Paiva e recorridos Luiz Magno Mancilha e outros.

Processo n. 2.033 — Classe 6ª — Amazonas — Cancellamento de inscrição de eleitores.

Processo n. 2.0775 — Classe 6ª — Santa Catharina — Consulta do Partido Liberal Catharinense.

Processo n. 2.079 — Classe 6ª — Amazonas — Consulta do Presidente do Tribunal Regional.

Processo n. 19 — Classe 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Nacional Democracia.

Ao Sr. Professor João Cabral:

Processo n. 7 — Classe 7ª — Minas Geraes — Pedido de atestação de legitimidade de eleição feito por Arnaldo Gonzaga e outros.

Processo n. 17 — Classe 7ª — Paraná — Recurso administrativo — Recorrente Cleto de Faria Albuquerque e recorrido o Tribunal Regional.

Ao Sr. Professor Candido de Oliveira Filho:

Recurso n. 448 — Classe 3ª — Minas Geraes — Recorrente Partido Progressista e recorrido Wellington Brandão.

Recurso n. 562 — Classe 3ª — Pará — Recorrente, o Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional do Estado.

Processo n. 36 — Classe 7ª — São Paulo — Rectificação de nome de eleitor.

Autos sem vista ao Sr. Procurador Geral:

Recurso n. 634 — Classe 3ª — Goyaz — Recorrente, Jacy de Assis e recorrido, Aderaldo de Menzes Lyra.

Recurso n. 639 — Classe 3ª — Matto Grosso — Recorrentes, Procurador Regional e Estevão Alves Corrêa e outros e recorrido o Partido Republicano Matto Grossense.

Processo n. 2.078 — Classe 6ª — Districto Federal — Consulta do Sindicato Unitive Ferroviario da Central do Brasil.

Processo n. 2.079 — Classe 6ª — Amazonas — Consulta do Presidente do Tribunal Regional.

Processo n. 37 — Classe 7ª — Maranhão — Pedido de instrução do Presidente do Tribunal Regional.

Autos devolvidos á Secretaria

Pelo Sr. Dr. Procurador Geral:

Recurso n. 562 — Classe 3ª — Pará — Recorrente, Procurador Regional e recorrido o Tribunal Regional.

Processo n. 10 — Classe 7ª — Districto Federal — Pedido de registro do Partido Nacional Democracia.

Processo n. 17 — Classe 7.ª — Paraná — Recurso administrativo — Recorrente, Cleto Faria Albuquerque e recorrido, o Tribunal Regional.

Processo n. 37 — Classe 7.ª — Maranhão — Pedido de instrução do Presidente do Tribunal Regional.

Processo n. 2.078 — Classe 6.ª — Districto Federal — Consulta do Syndicato Unitivo Ferroviario da Central do Brasil.

Processo n. 2.079 — Classe 6.ª — Amazonas — Consulta do Presidente do Tribunal Regional.

Accórdãos publicados na Secretaria:

Processo n. 2.074 — Classe 6.ª — Parahyba — Relator, Sr. desembargador Collares Moreira.

Processo n. 2.076 — Classe 6.ª — Minas Geraes — Relator, Sr. Professor João Cabral.

SEGUNDA SECÇÃO

Documentos archivados:

Um officio n. 68, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, acompanhado de telexvias de títulos eleitoraes.

Um officio n. 124, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, comunicando a transferencia de eleitores na mesma região.

Um officio n. 80, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, com telexvias de títulos eleitoraes.

Um officio n. 81-D, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, junto a copia da acta da 5.ª sessão ordinaria.

Um officio n. 212-D, do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, junto as segundas vias das relações de obitos.

Um officio n. 1.441, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, solicitando informações sobre um eleitor transferido. Informado pela 1.ª Secção.

Um officio n. 1.573, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, junto as segundas vias das relações de obitos e os títulos e certidões.

Boletim Eleitoral

Foi organizado e publicado o n. 20 do "Boletim Eleitoral".

Foram comunicadas a secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Geraes as seguintes transferencias de Eleitores:

Minas Geraes

Arlindo Affonso, titulo 3.166, inscripto na 3.ª zona, Além Parahyba, Minas Geraes, transferido para a 6.ª zona, Andarahy, Districto Federal;

Francisco Bernardo Pena, titulo 3.738, inscripto na 3.ª zona, Além Parahyba, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Espirito Santo, Districto Federal;

Manoel Couto, titulo 4.220, inscripto na 3.ª zona, Além Parahyba, Minas Geraes, transferido para a 14.ª zona, Realengo, Districto Federal;

Manoel Martins de Souza, titulo 3.768, inscripto na 3.ª zona, Além Parahyba, Minas Geraes, transferido para a 14.ª zona, Realengo, Districto Federal;

Antonio da Silva Villela, titulo 5.582, inscripto na 3.ª zona, Além Parahyba, Minas Geraes, transferido para a 3.ª zona, São Domingos, Districto Federal;

Walter de Paula, titulo 5.898, inscripto na 121.ª zona, Ubá, Minas Geraes, transferido para a 4.ª zona, Sant'Anna, Districto Federal;

Carlos Seraphim de Almeida, titulo 10.553, inscripto na 121.ª zona, Ubá, Minas Geraes, transferido para a 11.ª zona, Meyer, Districto Federal;

Antonio Alberto de Mattos Moura, titulo 729, inscripto na 121.ª zona, Ubá, Minas Geraes, transferido para a 4.ª zona, Sant'Anna, Districto Federal;

Antonio Eleuterio Vieira, titulo 7.856, inscripto na 121.ª zona, Ubá, Minas Geraes, transferido para a 2.ª zona, São José, Districto Federal;

Maria Angelina Juliano, titulo 699, inscripta na 78.ª zona, Santos Dumont, Minas Geraes, transferida para a 3.ª zona, Sacramento, Districto Federal;

Mario Amara! Castellões, titulo 670, inscripto na 78.ª zona, Santos Dumont, Minas Geraes, transferido para a 3.ª zona, Sacramento, Districto Federal;

Antonio Zeferino da Silva, inscripto sob o numero 1.214, na 91.ª zona, Ponte Nova, Minas Geraes, transferido para a 4.ª zona, Al. da, Districto Federal;

Deus Nil Borges, titulo sem numero, inscripto na 91.ª zona, Ponte Nova, Minas Geraes, transferido para a 1.ª zona, Candelaria, Districto Federal;

Irinei Nelson Moreira Chelli, inscripto na 91.ª zona, Ponte Nova, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Sant'Anna, Districto Federal;

Alberto Weksler, titulo 3.990, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Sant'Anna, Districto Federal;

Geraldo Barbosa Limp, titulo 5.294, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Picadade, Districto Federal;

José Barbosa de Oliveira, titulo 9.957, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 2.ª zona, São José, Districto Federal;

Julio Moreira da Silva, titulo 10.608, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 6.ª zona, Meyer, Districto Federal;

Ernani Teixeira da Silva, titulo 8.405, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 11.ª zona, Meyer, Districto Federal;

Luiz Urbano da Silva, titulo 11.502, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 11.ª zona, Inhauma, Districto Federal;

Oliverio Alfredo da Silveira, titulo 187, inscripto na 16.ª zona, Bello Horizonte, Minas Geraes, transferido para a 6.ª zona, Andarahy, Districto Federal;

Orestes Picorelli, titulo 985, inscripto na 59.ª zona, Juiz de Fora, Minas Geraes, transferido para a 4.ª zona, Espirito Santo, Districto Federal;

Alberto de Souza e Silva, titulo 5.969, inscripto na 59.ª zona, Juiz de Fora, Minas Geraes, transferido para a 11.ª zona, Meyer, Districto Federal;

Roque Quintanilha, titulo 5.654, inscripto na 59.ª zona, Juiz de Fora, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Penha, Districto Federal;

Alfredo Netto, titulo 260, inscripto na 72.ª zona, Muriahé, Minas Geraes, transferido para a 4.ª zona, Espirito Santo, Districto Federal;

Pedro Crisologo Folly, titulo 8.940, inscripto na 72.ª zona, Muriahé, Minas Geraes, transferido para a 1.ª zona, Candelaria, Districto Federal;

Agripino Gomes Veado, titulo sem numero, inscripto na 72.ª zona, Muriahé, Minas Geraes, transferido para a 4.ª zona, Santo Antonio, Districto Federal;

Arthur Carlos Duvanel, titulo 389, inscripto na 72.ª zona, Muriahé, Minas Geraes, transferido para a 14.ª zona, Santa Cruz, Districto Federal;

Mario Meirelles, titulo 5.267, inscripto na 62.ª zona, Leopoldina, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Inhauma, Districto Federal;

Sebastião Barbieri, titulo 1.054, inscripto na 113.ª zona, São João, Nepomuceno, Minas Geraes, transferido para a 7.ª zona, Espirito Santo, Districto Federal;

Antonio Gomes da Costa, titulo 2.316, inscripto na 123.ª zona, Uberlandia, Minas Geraes, transferido para a 2.ª zona, São José, Districto Federal;

João Siqueira, titulo 3.603, inscripto na 28.ª zona, Carangola, Minas Geraes, transferido para a 11.ª zona, Inhauma, Districto Federal;

Da Secretaria do Tribunal Eleitoral do Estado do Ceará foram feitas as seguintes communicacões de obitos:

Para os fins determinados no § 3.º do artigo 6.º da lei numero 230, de 31 de julho de 1936, communico-vos que, conforme o officio numero 693/s, de 29 de dezembro do anno p. findo, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, occorreram naquella região os obitos dos eleitores Luiz Parente de Sá, inscripção sob o numero 86, em 23 de Março de 1933, na 43.ª zona, Cabrobó Estado de Pernambuco, e Francisco José Palhano, nos periodos de 11 e 26 de Novembro de 1935, respectivamente.

Outrosim, remetto-vos com o presente o titulo eleitoral do primeiro, deixando de fazer o mesmo com o do segundo, em virtude de não ter sido para aqui enviado, por aquelle Tribunal.

JURISPRUDENCIA

Revisão de provas

Foram revistas as provas dos accordãos dos seguintes processos:

- Recurso eleitoral n. 572, classe 3ª — Estado de Pernambuco — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
 Recurso eleitoral n. 600, classe 3ª — Estado de Minas Geraes — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
 Recurso eleitoral n. 60, classe 4ª — Estado de Alagoas — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.
 Representação n. 1.063, classe 6ª — Estado do Ceará — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado. (Dois accordãos).
 Processo n. 1.662, classe 6ª — Estado do Pará — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

Accordãos publicados

Foram mandados publicar os accordãos dos seguintes processos:

- Recurso eleitoral n. 572, classe 3ª — Estado de Pernambuco — Relator, o Sr. Desembargador Ovidio Romeiro.
 Recurso eleitoral n. 600, classe 3ª — Estado de Minas Geraes — Relator, o Sr. Ministro Laudo de Camargo.
 Recurso eleitoral n. 60, classe 4ª — Estado de Alagoas — Relator, o Sr. Desembargador Collares Moreira.
 Representação n. 1.063, classe 6ª — Estado do Ceará — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.
 Processo n. 1.662, classe 6ª — Estado do Pará — Relator, o Sr. Ministro Plinio Casado.

EDITAL

O bacharel Agripino Veado, Director da Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral:

Faz saber aos que o presente edital virem que, na primeira secção da Secretaria, de accordo com o § 8º do artigo 140 do Regimento Interno, no dia 26 de fevereiro do corrente anno, ás 15 horas, será aberta vista pelo prazo legal de 48 horas para os interessados falarem sobre os seguintes recursos eleitoraes:

- 1) Recurso eleitoral n. 638, classe 3ª — Estado de Pernambuco — Sendo recorrentes, Abel Gonçalves Arruda, Ignacio Alves Cavalcante e outros; recorridos, Ignacio Alves Cavalcante e Abel Gonçalves Arruda e outros.
- 2) Recurso eleitoral n. 640, classe 3ª — Estado do Piauí — Sendo recorrente, Antonio Albuquerque; recorrido, João Martins de Moraes.
- 3) Recurso eleitoral n. 641, classe 3ª — Estado do Maranhão — Sendo recorrentes, Almir Augusto Valente e outros; recorrido, Tribunal Regional do Maranhão.
- 4) Recurso eleitoral n. 643, classe 3ª — Estado da Bahia — Sendo recorrentes, Genebaldo Sampaio Figueiredo e outros; recorrido, Alcides Marques de Jesus (Município de Nazareth).
- 5) Recurso eleitoral n. 642, classe 3ª — Estado de Goyaz — Sendo recorrente, Oscar Campos Junior; recorrido, Hermogenes Ferreira Coelho.

Secretaria do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em 24 de fevereiro de 1937. — Agripino Veado, Director da Secretaria.

ACTA

ACTA DA 19ª SESSÃO ORDINARIA REALIZADA EM 19 DE FEVEREIRO DE 1937

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO HERMENEGILDO DE BARROS

Aos dezanove dias do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e trinta e sete, ás treze horas, na sala das sessões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, presentes os juizes Srs. Ministros Plinio Casado, Desembargador Ovidio Romeiro, professores João Cabral e Candido de Oliveira Filho, presente ainda o Procurador Geral, Sr. Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, não havendo comparecido os Srs. Ministro Laudo de Camargo e Desembargador Collares Moreira, pelo Presidente Sr. Ministro Hermenegildo de Barros, foi declarada aberta a sessão. E' lida e approvada a acta da sessão anterior. Tratando dos casos que se achavam em pauta para julgamento, o Tribunal resolveu: 1º) converter

em diligencia o julgamento do recurso eleitoral n. 604 (relator Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente, Ignacio Alves Cavalcanti e recorrido, o Tribunal Regional de Pernambuco para se juntar aos processos os recursos de ns. 480 e 605, unanimemente (no julgamento deste recurso usaram da palavra os Srs. Dr. Mozart Lago, como procurador da parte recorrida e o Sr. Procurador Geral); 2º) dar provimento ao recurso eleitoral n. 622 — Minas Geraes (Relator, Sr. professor Candido de Oliveira Filho), sendo recorrente, o Partido Popular de Cataguazes e recorridos, o Prefeito e a Mesa da Camara Municipal de Cataguazes, para annullar as eleições do Prefeito e dos membros da Mesa da Camara Municipal, contra o voto do senhor professor João Cabral que negava provimento ao recurso; 3º) mandar anotar no Archivo Eleitoral os cancellamentos das inscrições de eleitores de que trata o processo numero 2.008 — Piauí — (Relator, Sr. Desembargador Ovidio Romeiro) unanimemente; 4º) deixar de conhecer da consulta do Presidente do Partido Municipal Dr. Benedicto Valladares com sede em Pouso Alto, Minas Geraes (processo n. 2.076, sendo Relator o Sr. professor João Cabral), porque a mesma deveria ser feita ao Tribunal Regional, unanimemente. Nada mais havendo a tratar o Sr. Ministro-Presidente levantou a sessão e convocou outra para o dia 24 do corrente ás treze horas. Do que para constar lavrei a presente. E eu, Raul Pacheco de Medeiros, auxiliar da Secretaria a escrevi. E eu, Agripino Veado, Secretario do Tribunal a subscrevi. — Hermenegildo de Barros, Presidente.

Parecer do Deputado Levi Carneiro sobre as emendas de 5ª discussão ao projecto n. 229, de 1936, que regula as eleições dos representantes de profissões (*)

1 — Ao projecto n. 229, tendente a regular as eleições dos representantes de profissões, offereceu esta Comissão substitutivo, que a Camara approvou, em 2ª discussão.

Na 3ª discussão foram-lhe offerecidas, porém, numerosas emendas, que ora nos cabe considerar.

2 — A primeira dessas emendas é constituída, por um substitutivo, offerecido pelo Sr. Abelardo Marinho, e por elle justificado longa e brilhantemente.

Essa exposição de motivos da emenda substitutiva constitue bem fundamentado estudo do problema de representação profissional no Brasil, em muitos dos seus aspectos mais interessantes. Não é possível acompanhá-la *pari passu*. Apreciaremos, porém, o substitutivo — procurando destacar delle todas as modificações que acarretaria ao substitutivo desta mesma Comissão, e bem assim as emendas avulsas que o mesmo illustre Deputado offereceu. Teremos, assim, oppórtunidade de commentar muitos dos principaes trechos da referida exposição.

Emenda n. 1

A emenda n. 1 é o substitutivo do Sr. Abelardo Marinho, que se encontra a pags. 80-113, do avulso.

Esse substitutivo, em muitos dos seus artigos, encerra determinações que devem constituir aspiração de quantos desejen vèr prestigiada a efficiente a representação de profissões, ainda que não possam ser acolhidas desde já. O substitutivo restringe-se ás eleições de Deputados Federaes, declarando expressamente (art. 52) que — "lei especial regulará a representação das profissões nas Assembléas Legislativas e nas Camaras Municipaes".

Tivemos occasião de demarcar, em pareceres anteriores, as linhas de separação da competencia da União da dos Estados, nesta materia. Respeitadas essas linhas, muitas normas da lei em preparo devem abranger todos os casos — sem necessidade de procrastinar, até outra lei ulterior a regulamentação da "materia eleitoral", de que se trata, em muitos de seus aspectos — ligados á escolha de deputados estaduais e vereadores municipaes.

Passamos a examinar, succintamente, as varias partes do substitutivo.

Titulo preliminar — Repetem-se varios dispositivos da Constituição Federal; parece, no entanto, que a lei ordinaria tem de lhes dar applicação, e não de reproduzi-los, o que é excusado.

"Sómente se poderão eleger deputados das profissões cujo exercicio esteja regulado por lei" (art. 2º): ao mesmo tempo se obriga todos que exerçam uma profissão a votar

(*) *Diário do Poder Legislativo*, de 13 de fevereiro de 1936, pgs. 26-320.

nas eleições de deputados das profissões (art. 3º) e se condiciona o exercício do voto nessas eleições á inscrição de uma associação profissional (art. 4º). Assim se terá a regulamentação, por lei, de todas as profissões — e de cada uma dellas; a inclusão de todos os que exerçam profissão em uma associação profissional; a obrigatoriedade do voto nas eleições respectivas. Seria alguma coisa de um Estado corporativo. E não foi, evidentemente, com esse alcance, que nossa Constituição de 1934 organizou a representação das profissões. Atribuindo á legislação federal a regulamentação da "materia eleitoral da União, dos Estados e dos Municípios, inclusive alistamento, processo das eleições, apurações, recursos, proclamações dos eleitos e expedição de diplomas" (art. 5º, XIX, f), a Constituição Federal incluiu a "representação das profissões" entre os principios que os Estados devem respeitar em suas Constituições e leis ordinarias (art. 7º, I, h). A legislação federal não tem de applicar, portanto, esse principio, em todos os seus detalhes, nem, em geral, no que concerne aos órgãos estaduais; e, como accentuámos em parecer anterior, as regras da Constituição Federal, no art. 23, se referem unicamente á Camara dos Deputados. E, verdadeiramente, um ensaio que o legislador constituinte facilitou, com prudencia e reserva.

O substitutivo estabelece, tambem, o registro prévio dos eleitores das associações profissionais (art. 4º, parágrafo unico), assim como a inscrição prévia dos candidatos a deputados das profissões (art. 10).

Amplia, portanto, a esses casos, as regras já estabelecidas para os representantes do Povo. Parece, no entanto, que essas ampliações seriam, desde já, inconvenientes, uma acarretando considerável majoração de serviço para a justiça eleitoral, outra restringindo as escolhas pelos eleitores. A primeira poderá ser adoptada ulteriormente, logo que o alistamento geral atinja a numero consideravel de eleitores e esteja regularmente organizado. A segunda, porém, não nos parece recommendavel — por isso mesmo que poderia facilitar a pressão de autoridades administrativas, que o proprio autor do substitutivo verbera: evidentemente, é muito mais facil, em nossas condições sociais, impedir a inscrição de taes ou taes candidatos, ou mesmo limitar a inscrição a taes ou taes candidatos, do que induzir os delegados-eleitores, com a garantia de voto secreto, a votarem em determinada pessoa.

Titulo I, Capitulo I — Trata da "constituição das associações profissionais", reproduzindo algumas regras constantes do projecto desta Comissão, e acrescentando outras, que nos não parecem aceitaveis.

Titulo I, Capitulo II — O nobre autor do substitutivo renova a proposição, constante de seu projecto anterior, em virtude do qual cada associação profissional — a não serem as de funcionarios publicos — deverá enviar á Camara dos Deputados, dentro do 1º semestre que se seguiu á sua fundação, "um ante-projecto de lei relativo á profissão de seus associados" (arts. 23 e segts.). Não nos parece que o dispositivo da Constituição Federal (art. 121, § 1º, i) incluindo entre os preceitos que a legislação do trabalho deve observar — a "regulamentação de todas as profissões" — obrigue á regulamentação discriminada de cada profissão, pelo legislador federal. Basta considerar os termos do proprio dispositivo invocado. Demais, a Constituição mesmo, no artigo 5º, n. XIX, k, attribue á União competencia privativa para legislar sobre:

"condições de capacidade para o exercicio de profissões liberaes e tecnico-cientificas, assim como do jornalismo".

e não se comprehenderia que, precisamente em relação a essas profissões, a União Federal se restringisse a regular apenas "as condições de capacidade para o seu exercicio". Por outro lado, no art. 5º, n. XIX, i, se limita o circulo de legislação federal a "normas geraes sobre o trabalho", ressalvada, no art. 5º, § 3º, a legislação estadual, suppletiva ou complementar.

Demais, se o legislador federal tivesse de regulamentar cada profissão — e o proprio autor do substitutivo enumerou nada menos de 461 na tabella que apresenta — seria difficilizar e desempenho dessa tarefa ardua e melindrosa, inundar a Camara dos Deputados, dos projectos que todas as associações profissionais — em numero de centenas ou milhares — remetteriam no curto prazo fixado no substitutivo. Tanto mais perigosa seria a determinação quanto o exercicio do voto pelos profissionais, ficaria, como vimos, dependente dessa regulamentação.

Titulo I, Capitulo III — Regula a qualificação, o registro e a inscrição das associações profissionais, nos tribunales eleitoraes. Regula, porém, com maiores formalidades e detalhes do que o faz o projecto approved em 2ª discussão nos arts. 10 e seguintes. Estes, parecem-nos, ainda, sufficientes.

Titulo I, Capitulo IV a VI — Regulam o domicilio eleitoral, o cancelamento de inscrição, a exclusão e seu processo — Parecem-nos desnecessarias as determinações allucidas, ao menos adoptada a orientação que o projecto seguiu.

Titulo II — Discrimina os circulos profissionais, a constituição dos grupos eleitoraes e dos grupos de delegados. E de notar que, na formação dos circulos, o projecto preferiu systema diverso do de todas as emendas; attribuiu cada circulo a uma actividade principal e reservou o ultimo circulo ás demais actividades da mesma categoria que não foram discriminadas. Assim, na 1ª categoria — Lavoura e pecuaria — os circulos seriam — café, algodão, cacão, canna de assucar, criação de gado, pesca, e actividades outras.

Esse systema attende, talvez, melhor que outro, á situação real de preponderancia de certas actividades. Nenhuma outra emenda o adoptou, nem é esse o systema do projecto approved em 2ª discussão. Acreditamos que se não orientam nesse sentido as preferencias da Camara — e procuramos respeitá-las, não acolhendo a formula do substitutivo.

Além disso, encontra-se neste titulo formulada a norma defendida pelo nobre autor do substitutivo, sobre a eleição em grãos successivos. Ella tambem está, porém, na emenda n. 2, apresentada pelo mesmo Deputado, e reservamo-nos para apreciar-a ao considerarmos esta mesma emenda.

Titulo III — Do systema eleitoral professionalista. Regula o registro de candidatos — que não consideramos conveniente instituir, por motivos já declarados. Sobre os delegados eleitores mantem os preceitos que a Comissão introduziu nos arts. 20 e 21 do projecto em curso.

Titulo IV — Regula as "convenções" que escolheu os delegados, em grãos successivos, nos municipios, nos Estados, na capital da União. Adoptada a eleição por grãos successivos, ha necessidade de incluir na lei algum dispositivo no sentido dos que o substitutivo aqui apresenta. Offerecemos emenda para esse fim.

Titulo V — Detalha as regras do processo eleitoral, nas associações, e nas convenções successivas. O substitutivo fixa, com rigor, que póde acarretar inconvenientes, as datas das eleições que regula. Assim, a dos delegados de associações devem ter logar 370 dias antes da eleição dos Deputados — e como está precederá de alguns mezes o inicio da legislatura, resulta que aquella se fará cerca de anno e meio antes da instalação da Camara. Parece desvantajosa essa antecedencia e a desmedida duração que assim terá a eleição. Em tão longo prazo, através de successivas delegações, a vontade dos primeiros eleitores — que são, afinal, os profissionais verdadeiros — ficará esvaecida e sem expressão. Demais, a fixação das datas das eleições cabe á justiça eleitoral, por força do art. 83, d, da Constituição Federal.

Titulo VI — Definição de garantias eleitoraes, dos "delictos eleitoraes professionalistas", disposições geraes e transitórias. Ha alguns preceitos que reaparecem nas emendas avulsas do mesmo autor do substitutivo. Outras ha que acolhemos nas emendas que adeante apresentamos.

Relação de profissões — Ao substitutivo se annexou a relação das profissões que serão reconhecidas para as eleições da 2ª legislatura, independentemente de regulamentação respectiva. Ahi figuram, como dissemos, 461 profissões. Não nos inclinariamos a incluir na lei um quadro rígido como esse — que, aliás, os dispositivos do projecto em andamento não tornam necessario.

Em summa, concluímos pela rejeição da emenda n. 1.

Emenda n. 2

"Substitua-se o art. 11, pelos seguintes:

Art. 11. Cada um dos grupos eleitoraes referidos no § 1º do art. 40, mediante suffragio indirecto por grãos successivos, elegerá o grupo de delegados, a quem compete escolher o Deputado.

Art. 11-A. Cada associação professional elegerá o delegado da profissão.

Art. 11-B. Quando houver, no municipio, mais de uma associação da mesma profissão, os delegados

destas associações eleitos na forma prevista nos §§ 1º e 2º, deverão escolher o *delegado da profissão*.

§ 1º Para o fim previsto neste artigo, cada associação elegerá uma delegação composta de tres membros.

§ 2º Nesta eleição cada associado votará em dois nomes.

Art. 14-G. Os delegados das profissões componentes de um grupo eleitoral de associações, escolherão o *delegado municipal* do grupo.

Art. 14-E. Os delegados-eleitores do grupo eleitoral, escolherão o delegado estadual desse grupo, que terá a denominação de *delegado-eleitor*.

Art. 14-F. Os delegados-eleitores do grupo eleitoral constituirão o grupo de delegados a que compete escolher o Deputado. — *Abelardo Marinho*.

Esta emenda refere-se a um dos pontos em que mais se deteve o Sr. Abelardo Marinho, na exposição de motivos do seu projecto — substitutivo. Parece ao nobre Deputado que, para observar o disposto na Constituição Federal (*in verbis*: "os grupos serão constituídos de delegados das associações, eleitos... por grãos successivos", art. 23 § 6º), e para evitar o caracter accentuadamente provincialista da eleição — torna-se necessário escolher os delegados por municípios, e os delegados estaduais pelo voto dos delegados municipais, porém, a redacção. Assim não nos parece conveniente reservar a designação de "delegados das associações", para os eleitos destas em 1º grão — porque a Constituição Federal no art. 23 § 6º manda que "os grupos serão constituídos de delegados de associações..." Todos o são, portanto, ainda que excluidos o 2º e 3º grãos. Offerecemos, adiante, emenda ao art. 14 do projecto, inspirado na emenda n. 2, do senhor Abelardo Marinho, ficando esta prejudicada.

Emenda n. 3

"Capitulo V:

Ao delegado de associação, cuja função eleitoral se deva exercer fora da sede do municipio de sua residencia, será assegurada manutenção pessoal durante os dias julgados necessarios á sua permanencia na localidade em que deverá votar.

§ 1º As despesas com essa manutenção serão custeadas pelas associações profissionais integrantes do grupo eleitoral, que houverem obtido registro.

§ 2º Para o disposto neste artigo, a Secretaria do Tribunal Superior fixará a quantia necessaria á cada delegado, baseando-se nos elementos seguintes:

a) o custo da vida na localidade onde deverá o delegado exercer suas funcções accrescido de cincoenta por cento;

b) as possibilidades de chegada e retorno do delegado, de forma a se permittir a permanencia nessa localidade por tempo estrictamente necessario aos trabalhos eleitoraes, levados em conta os meios habituaes de transportes;

§ 3º A operação determinada no paragrapho precedente realizar-se-á em face de informações dos Ministerios do Trabalho e da Viação, dos Presidentes dos Tribunales Regionaes e dos juizes eleitoraes, bem como de dados obtidos, directamente, pela dita secretaria.

§ 4º A Secretaria do Tribunal Superior fará publicar a quantia com que cada associação deverá contribuir para a manutenção de que cogita este artigo.

§ 5º O Tribunal Superior baixará instruções concernentes á arrecadação das contribuições das sociedades e o pagamento das diarias, tão depressa e pessoalmente sejam reclamadas pelo interessado na localidade em que elle deverá exercer suas funcções.

§ 6º Nenhum delegado de associação será admitido nos trabalhos eleitoraes, sem que a Mesa que preside os mesmos tenha comunicação official de que a associação que elle representa effectuou o pagamento da contribuição.

§ 7º As instruções referidas no § 5º deverão regular, ainda, o modo de se effectuar a comunicação de que cogita o paragrapho precedente.

§ 8º O disposto neste artigo applica-se, tambem, aos delegados municipaes e estaduais. — *Abelardo Marinho*.

A emenda parece aceitavel, porquanto assegura, a um tempo, a independencia dos delegados e a verificação da vitalidade e dos recursos de que dispoe a associação.

Mantemos a designação — delegado de associação — na conformidade do que ficou exposto a proposito da emenda.

Não acreditamos que da escolha do "delegado municipal" uno, resultem todos os beneficios que o illustre autor da emenda lhe attribue. Assim, acredita S. Ex.:

"A medida relativa á escolha de apenas um delegado para a profissão no ambito municipal, será mais um factor para combater a multiplicação de associações para fins eleitoraes: que interesse poderá haver em desdobrar uma associação, ou em fundar muitas associações de uma mesma profissão se, no final, todas essas associações, deverão dar somente um delegado?"

Parece, no entanto, que a multiplicação de associações assegurará a escolha do delegado municipal pela facção que as tenha organizado.

Os meios de cohibir a multiplicação fraudulenta de associações são outros — e o projecto consigna regras valiosas nesse sentido. Mas a escolha do delegado municipal unico terá, sobretudo, a vantagem de accentuar a feição nacional do pleito — evitando o deslocamento de muitos delegados e a preponderancia de uma ou outra região pela circumstancia de apresentar maior numero de associações de seus delegados. A proponderancia do Distrito Federal resulta, ainda, do facto mesmo de fazerem-se aqui as eleições de deputados.

O Sr. Abelardo Marinho, referindo-se aos dispositivos adoptados pela Comissão sobre a eleição do deputado dos adogados, pela Ordem dos Advogados, reconheceu que, assim, a eleição se fará, realmente, em grãos successivos — do Municipio ao Estado, do Estado á União — e manteve taes dispositivos na sua emenda substitutiva. Arguiu, porém, a incoherencia de não se ter applicado o mesmo systema á eleição dos demais deputados das profissões. Essa incoherencia aparente resulta, ao menos até certo ponto, apenas de se não acharem organizadas as demais profissões como a dos advogados; esta apresenta-se constituída na "Ordem", que forma um systema e que abrange todos, sem excepção, os profissionais dessa classe em todo o Paiz. Inegavelmente, contudo, devemos procurar excluir a incoherencia apontada — determinando a eleição "em grãos successivos".

Adoptamos, portanto, a orientação traçada pelo senhor Abelardo Marinho, em sua emenda n. 2, modificando-lhe n. 3; abrangendo, pois, não só delegados municipaes, como tambem os estaduais, de accordo com o que dispunha a propria emenda em seu paragrapho 8º, que aliás se torna necessaria.

Opinamos pela approvação da emenda, com a seguinte

Sub-emenda

"Ao § 1º, depois de: — essa manutenção — diga-se: "e transporte na forma do art..."

Em vez de: "pelas associações profissionais integrantes, etc." diga-se: "pela associação, ou associações, que o tenham elegido, directa ou indirectamente, repartindo-se igualmente entre todas a contribuição, no caso de pluralidade".

Ao § 2º, em vez: "A Secretaria do Tribunal Superior", diga-se: "O Tribunal Superior, em relação ás eleições federaes, e o Tribunal Regional de cada Estado, quanto ás que ahí se effectuem".

a) supprima as palavras: "acrescido de 50 %".

Ao § 3º — supprima as palavras: "pela dita secretaria".

Ao § 5º, em vez de: "o Tribunal Superior", diga-se: "O Tribunal eleitoral competente".

Em vez de: "sociedades", diga-se: "associações".

Em vez de: "tão depressa e pessoalmente, etc." diga-se "tendentes a assegurar a fiel observancia deste artigo".

Aos §§ 7º e 8º — supprimam-se".

Emenda n. 4

"Art. 22: Substitua-se pelo seguinte:

Art. As eleições dos representantes das profissões far-se-ão com observancia das normas applicaveis do Codice Eleitoral sobre a eleição dos representantes

do Povo, e de accordo com esta lei, na Capital da Republica, perante Mesa constituída por eleição do Tribunal Superior.

Parágrafo unico: Perante taes Mesas votarão os delegados estaduais (delegados-eleitores) do grupo respectivo, eleitos na forma do art. — *Abelardo Marinho.*

A emenda resulta do empenho, que tem o seu autor, de não regular, neste código, senão as eleições federaes. O projecto seguiu outro rumo, que parece preferivel. Ao art. 22 ha outra emenda, que aceitamos. Esta, porém, deve ser *rejeitada.*

Emenda n. 5

Capitulo V —

Art. Todo aquelle que tiver ao seu serviço empregados, deverá facultar-lhes o tempo necessario para que possa exercer o voto em qualquer das phases da eleição de Deputados das profissões, sem prejuizo dos seus salarios.

§ 1º — Aos funcionarios publicos será assegurado identico direito, cumprindo ao chefe da repartição tomar as providencias necessarias.

§ 2º — Os delegados de associação, os delegados de profissão, os delegados municipaes e os delegados estaduais terão condução gratuita nas estradas de ferro e empresas de navegação administradas ou fiscalizadas pela União, Estados e Municipios, correndo a despesa por conta da dotação que for consignada para a execução da presente lei. — *Abelardo Marinho.*

O pensamento fundamentado da emenda parece aceitavel. O preceito do § 2º acha-se redigido, porém, em termos de amplitude demasiada. Somos, pois, pela aprovação da emenda, mas com a seguinte

Sub-emenda

“no principio do artigo — em vez de: “deputados das profissões”; diga-se: “representantes das profissões”; Substitua-se o § 2º pelo seguinte: “Os delegados de associações terão, mediante requisição do Juiz Eleitoral respectivo, direito a passagem gratuita de 1ª classe, nas estradas de ferro ou navios, pertencentes à União, ao Estado ou ao municipio de que se trate, para o fim de se transportarem ao logar em que devem exercer o voto, quando seja diverso do de sua residencia, e a este regressarem. Nos vehiculos de propriedade privada, a passagem será, em taes casos, e mediante as mesmas formalidades, concedida com os abatimentos que caibam aos funcionarios publicos — a que ficam para esse effeito equiparados os delegados de associações.”

Emenda n. 6

“Substituam-se os arts. 5º e 9º pelos seguintes:”

Art. 5º — Lavoura e pecuaria;

1º, café; 2º, algodão; 3º, cacáo; 4º, canna de assucar; 5º, criação de gado; 6º, pesca; 7º, actividades relativas á lavoura e á criação não especificadas nos itens anteriores.

Art. 6º — Industria:

1º, industria de metaes; 2º, industria de couros; 3º, industria de tecidos; 4º, industria de alimentação; 5º, industria de energia; 6º, industria do livro e do jornal; 7º, industria não especificada nos itens anteriores.

Art. 7º — Commercio e transportes:

1º, commercio varejista; 2º, commercio atacadista; 3º, commercio correlato a serviços de utilidade collectiva e economia domestica; 4º, bancos; 5º, transportes ferroviarios e rodoviarios; 6º, transportes maritimos e fluviaes e communicações; 7º, actividades relativas ao commercio e aos transportes não especificados nos itens anteriores.

Art. 8º — Profissões liberaes e funcionalismo publico:

1º, advogados; 2º, engenheiros; 3º, medicos; 4º, educadores (magisterio publico e magisterio particular livre); 5º, profissões liberaes não especificadas nos itens anteriores (dentistas, veterinarios, agronomos, architectos e agrimensores); 6º, funcionarios publicos de serviços fazendarios; 7º, idem, de serviços industriaes e technicos; 8º, idem, de serviços administrativos. — *Abelardo Marinho.*

Consideramos prejudicada esta emenda, resalvando o que dissemos sobre o substitutivo nessa parte e em virtude da acceitação da emenda n. 47.

Emenda n. 7

“1º — Substitua-se a alinea “c” do art. 10, pela seguinte:

a) As sub-secções municipaes da Ordem dos Advogados, bemcomo os orgãos municipaes de entidades similares, em que, por força da lei federal, se tenham de inscrever obrigatoriamente todos os que exerçam, no territorio da Republica, determinada profissão. A taes orgãos competirá, privativamente, eleger o delegado referido no art. 47. O disposto no presente parographo deixará de ter applicação se entre os objectivos das entidades acima mencionadas não figurar a defesa dos interesses economicos e profissionaes dos seus associados.

2) — destaque-se o periodo final da alinea “c” do artigo 10, para constituir projecto á parte”. — *Abelardo Marinho.*

As sub-secções da Ordem dos Advogados não são municipaes, como parece suppôr o autor da emenda, mas correspondem a *Comarcas* — que, por vezes, abrangem mais de um municipio — e podem mesmo abranger mais de uma comarca.

A segunda parte da emenda é de toda improcedente. A parte final da alinea “c” do art. 10 não envolve materia estranha ao projecto — tanto assim que o mesmo nobre Deputado, autor da emenda, ao mesmo tempo que manda separá-la para constituir novo projecto — a reproduz nesta mesma emenda, com ligeira alteração do seu teor.

Assim é que, em vez de dizer, como no projecto — “Para gozarem de tal regalia, essas organizações incluirão entre seus objectivos a defesa dos interesses economicos e profissionaes de seus associados, instituindo, desde logo, os orgãos especiaes no projecto” — a emenda determina que — “o disposto no presente parographo deixará de ter applicação si entre os objectivos das entidades acima mencionadas não figurar a defesa dos interesses economicos e profissionaes dos seus associados”. E, irrecusavelmente, a mesma coisa. A emenda deve ser *rejeitada.*

Emenda n. 8

“Substitua-se o n. 7 do art. 11 pelo seguinte:

“Ter patrimonio correspondente, no minimo, a cinco mil vezes a mensalidade de um dos seus associados; achar-se habilitada a prover ás proprias despesas e a participar do custeio da manutenção dos mandatarios eleitoraes, na forma do artigo...” (Veja emenda n.... ao Capitulo V, do projecto)”. — *Abelardo Marinho.*

A exigencia contida na emenda parece excessiva. Privaria de voto numerosissimas associações profissionaes. O dispositivo do projecto actual é sufficiente para permittir que se reclame de cada associação a prova de sua autonomia financeira. A emenda deve ser *rejeitada.*

Emenda n. 9

“No capitulo V — Incluir:

Art. — As associações profissionaes constituídas de accordo com a legislação vigente, na data desta lei e de cujo corpo social façam parte elementos de duas ou mais profissões, deverão organizar um quadro especial para cada profissão, se quizerem adquirir capacidade eleitoral.

§ 1º — Sómente poderão formar quadro especial associados em numero sufficiente para constituir associação, na forma do art. 11.

§ 2º — Para os effeitos desta lei, cada quadro equivalerá a uma associação profissional. — *Abelardo Marinho.*

O artigo 11 exige que a organização profissional esteja classificada, pela justiça eleitoral, em um dos circulos determinados. Offerecemos emenda esclarecendo que essa classificação se deve fazer attendendo á profissão dos associados. Talvez se possa considerar desnecessario esse additamento. Em todo caso, elle desvanecerá qualquer duvida e assim autoriza-nos a recomendar a *rejeição* da emenda n. 9, que acarretaria varios inconvenientes. A mesma associação, com capacidade eleitoral nos termos desta lei, não deve concorrer a varios circulos.

Emenda n. 10

"Art. — 4ª categoria — Profissões liberais e funcionalismo publico.

Reserve-se um circulo profissional para os medicos, exclusivamente. — *Abelardo Marinho e outros*."

A emenda teria nosso applauso si fosse possivel crear maior numero de circulos. Mas, não é possivel fazer esse dobramento. Por outro lado, o dispositivo do projecto não envolve a denegação do "valor e da expressão que, como actividade cultural" tem a "nobre profissão medica". Os illustres signatarios da emenda declararam textualmente:

"pleiteamos para a profissão medica o que o projecto estabelece para os advogados".

Ora, o projecto inclui no grupo dos advogados, os provisionados e soltadores — que não são formados, nem têm curso algum regular.

Por igual, incluiu no grupo dos engenheiros — os agronomos, architectos, agrimensores e chimicos industriaes — sem provocar emenda, ou reparo. Medico illustre, o nobre Deputado signatario da emenda n. 64, não recuou de incluir no grupo — "Medicina" — a Odontologia, Veterinaria, Hygiene e Saude Publica.

Entendemos, portanto, que a emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 10-A

"No art. 8, n. I, diga-se: I — Medicina — *Abelardo Marinho*".

Pela rejeição, sob os fundamentos expostos em relação á emenda 10.

Emenda n. 11

"Depois do paragrapho segundo do art. 25, acrescenta-se:

§ 3º — O candidato á reeleição pelo mesmo grupo que é Deputado, ficará dispensado da prova do exercicio da profissão.

§ 4º — a isenção constante do paragrapho precedente, tambem gozarão os actuaes deputados das profissões se se candidatarem á eleição para a 2ª legislatura nacional por grupo incluído na categoria ou divisão de que são representantes na 1ª legislatura. — *Abelardo Marinho*.

Allega-se, na fundamentação da emenda, que — deputado em geral, para exercer o mandato, affasta-se da profissão de que vive". Esta consideração parece-nos que basta para condemnar a emenda. O Relator deste parecer — sendo, na Assembléa Constituinte, representante das profissões liberais — pleiteou que se limitasse a reeleição dos deputados das profissões. Não ha, porém, razão para que se lhe dispense a prova de exercicio da profissão. Somos *pela rejeição* desta emenda.

Emenda n. 12

"Supprimir todas as referencias ás eleições de representantes das profissões nas Assembléas Estaduaes e nas Camaras Municipaes.

Onde convier:

Art. — Lei especial regulará a eleição dos representantes das profissões nas Assembléas Estaduaes e nas Camaras Municipaes. — *Abelardo Marinho*.

A emenda não parece aceitavel, de accordo com o que acima ficou dito. Recommendamos a sua *rejeição*.

Emenda n. 13

"Art. 11, n. 8 — Supprimir de "quando se tratar" até o fim. — *Abelardo Marinho*.

Acceptamos outra emenda, em que se uniformizou o prazo, reduzindo-o. A presente emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 14

"Art. 12, § 1º — Acrescente-se:

"Essa alteração deverá ser feita até 90 dias antes da eleição de que deve participar o associado. — *Abelardo Marinho*."

A emenda merece *aprovação* com a seguinte *Sub-Emenda*:

"Em vez de: "deverá ser feita", diga-se: "deverá poder ser feita".

Emenda n. 15

"Art. 12 — Em vez de "varias", diga-se: "mais de uma". — *Abelardo Marinho*."

A emenda melhora a redacção, e deve, portanto, ser *aprovada*.

Emenda n. 16

"Art. 16, § 2º — Em vez de "art. 11, § 3º", diga-se: "Art. 12, § 2º". Art. 13 — Em vez de "10", diga-se: "11". — *Abelardo Marinho*.

A emenda corrige referencias. Merece *aprovação*.

Emenda n. 17

"Art. 5º — Acrescentar: V... e pesca; VI... e caça; VII... apicultura, sericultura. — *Abelardo Marinho*."

Pela *aprovação*.

Emenda n. 18

"Capitulo III — Onde convier:

Conjunctamente com o delegado de associação, o de profissão, o municipal e o estadual, serão eleitos tres supplentes, especificadamente para primeiro, segundo e terceiro lugares. — *Abelardo Marinho*."

A emenda é acertada, modificada, porém, a redacção de accordo com as ponderações já adduzidas e reduzido o numero de supplentes. Assim, a emenda deve ser *aprovada*, com a seguinte

Sub-Emenda

"Supprimam-se as palavras: "o de profissão, o municipal e estadual.

Em vez de: "3 supplentes", diga-se: "2 supplentes";

Em vez de: "2º e 3º lugar, diga-se: "e 2º lugares".

Emenda n. 19

"Art. 11, alinea "c" — Supprima-se "Conselho de Engenharia e Architectura". — *Abelardo Marinho*.

A emenda merece *aprovação*.

Emenda n. 20

"Art. 9º — Supprima-se a expressão — "a criterio da justiça eleitoral".

Accrescentem-se, depois dos termos — outro circulo — as palavras — da mesma categoria". — *Olavo Oliveira*."

O illustre autor da emenda invoca o art. 23 § 3º da Constituição, que manda comprehender as associações profissionais, "com os grupos afins respectivos" em quatro divisões expressamente indicadas — para condemnar "a inclusão de actividades profissionais em circulo pertencente a categoria que não a devida".

Parece-nos, contudo, que o projecto não commette essa infracção do preceito constitucional. E, verdadeiramente, o objectivo da emenda, ao que se infere de sua justificação, parece antes ser o de manter a classificação das actividades profissionais a cargo do Ministerio do Trabalho, como tem estado, ainda que sujeito á correcção da Justiça Eleitoral, mediante reclamação comprovada das partes — que o de restabelecer a observancia daquelle preceito.

Neste sentido, o que a emenda determina é que se accrescentem ao dispositivo as palavras "da mesma categoria" — de sorte que o art. 9º ficaria assim redigido:

"Cada circulo, enumerado nos arts. 5º a 8º, abrangirá as actividades profissionais afins das que ali se acham mencionadas, salvo se incluídas expressamente em outro circulo da mesma categoria"

O additamento proposto não parece aceitavel. Não importa que a actividade profissional esteja incluída em circulo da mesma categoria — ou de outra; desde que esteja incluída em outro circulo — de qualquer categoria — não se terá de admittil-a no circulo de outra actividade com que apresente afinidades. Se se trata de classificar uma certa actividade não mencionada expressamente, não se póde pre-determinar a categoria a que deva pertencerá ha de procurar-se o circulo de actividade afim. Isso é o que determina a Constituição — e o art. 9º do projecto não o contraria, antes determina a sua observancia.

Quanto, porém, á parte da emenda, em que se exclue a iniciativa da justiça eleitoral na classificação das actividades, para manter a do Ministerio do Trabalho, sujeita "a correção da mesma justiça" — ahí é que parece haver transgressão do espirito, sinão da letra, da Constituição Federal. A emenda, supprimindo apenas a referencia á justiça eleitoral, liga-se á de n. 32, que adiante apreciaremos e que confere competencia ao Ministerio do Trabalho. Acreditamos, porém, que á justiça eleitoral deve caber, inicial e definitivamente, a classificação de que se trata. Essa classificação póde influir, consideravelmente, no resultado das eleições, na phisionomia da representação. A Constituição quiz excluir a interferencia da propria Camara, e, ainda mais, a da administração publica, na materia eleitoral. A justiça eleitoral confere attribuições amplissimas (art. 83), até mesmo para fixação da data das eleições (idem, d) e relativamente ás primeiras eleições, até lhe deu a prerogativa de suplementar a legislação anterior (Disposições Transitorias, art. 3º, § 4º).

Assim sendo, parece mais conforme ao espirito da Constituição que se lhe dê o encargo de classificar as actividades profissionais não discriminadas — do que manter o Ministerio do Trabalho no exercicio dessa faculdade, apenas sob correção da Justiça Eleitoral.

Assim, opinamos pela rejeição da emenda.

Emenda n. 21

Art. 11:

Supprimam-se os numeros 3 a 6". — *Olavo Oliveira*.

O projecto estabelece varias condições, que as associações profissionais devem preencher para terem a prerogativa de eleger delegados-eleitores.

A emenda supprime algumas dessas condições — sob o fundamento de que o reconhecimento e funcionamento dos syndicatos é materia "já regulada em lei e que escapa naturalmente ao conhecimento do Poder Judiciario".

Assim, a propria emenda não supprime todas as condições estabelecidas, conservando as de ns. 1, 2, 7 e 8. Admitte, portanto, que sem prejuizo das condições geraes postas, na lei para a formação de syndicatos e de associações profissionais, outras se estabeleçam especialmente para conceder-se-lhes as prerogativas eleitoraes do projecto actual. De tal sorte, não se justifica a exclusão proposta, porquanto as condições constantes dos ns. 3 a 6, são impreteriveis para os fins em vista — e a de n. 5 nos parece das mais significativas. — como se infere do seu texto:

"que dos estatutos constem as condições de admisión de associado; os direitos e deveres deste; a prohibição de ligações internacionaes, com vinculo de disciplina e obediencia ou dependencia; a exclusão de qualquer finalidade ou orientação politica, condemnada pelas leis vigentes".

Não parece justo condicionar a concessão da representação a essa norma? Por que excluil-a? E por que não pode a Justiça Eleitoral apreciar-lhe a observancia? Ainda aqui, parece haver se inspirado o substitutivo no espirito da Constituição ao organizar a Justiça Eleitoral, confiando a um ramo especial do Poder Judiciario o contróle de todo o processo das eleições, desde o alistamento dos eleitores até á proclamação dos eleitos.

Somos, portanto, pela rejeição da emenda.

Emenda n. 22

Art. 11, n. 1 — Redija-se assim:

Que estejam classificados em um dos circulos electorales do pleito a que se vae proceder". — *Olavo Oliveira*.

Ainda esta emenda visa restringir as attribuições da Justiça Eleitoral. Ainda esta, porém, não parece aceitavel. Porque a lei classifica as actividades profissionais; mas a clas-

sificação das organizações profissionais nos circulos correspondentes — ha de caber, necessariamente, á Justiça Eleitoral.

A emenda deve ser rejeitada.

Emenda n. 23

Art. 11, n. 4 — Em lugar de: "30 pelo menos", diga-se: "de 15 no minimo". — *Xavier de Oliveira*.

A emenda reduz o minimo exigivel de associados — e parece aceitavel, porquanto, em todo o caso, se mantém a percentagem minima dos individuos da mesma profissão (10 %). Assim se attende, aliás, a uma ponderação do illustre autor da emenda n. 21, na fundamentação desta.

A emenda merece ser approvada.

Emenda n. 24

Art. 11, n. 3 — Acrescente-se: "salvo na primeira para Deputados Federaes, em que fica reduzido para dois mezes o alludido prazo". — *Olavo Oliveira*.

A emenda justifica-se pela relativa proximidade do pleito para Deputados Federaes e pela nova distribuição dos representantes das profissões. Comquanto consideremos salutar o dispositivo do projecto, aceitaremos a emenda afim de evitar a possibilidade, que se aponta, de impedir a organização oportuna de novas associações, na conformidade desta lei.

Recomendamos, pois, a approvação da emenda para incluir-se como disposição transitoria, na parte final da lei.

Emenda n. 25

Art. 13. Supprimam-se as palavras finais: "mencionando-lhes as residencias, occupação, nacionalidade e idade, e disposto no art. 11". — *Olavo Oliveira*.

A emenda visa dispensar a menção dos caracteristicos que completam a individuação dos associados — nem sempre perfeita pela simples menção dos nomes — e que permitirão á Justiça Eleitoral verificar a observancia dos preceitos legais applicaveis. Opinamos pela sua rejeição.

Emenda n. 26

Art. 13. Acrescente-se em seguida á palavra — classificada — a expressão: tratando-se de organizações profissionais, constantes do art. 10, letras a e c.

Acrescente-se mais, como novo paragrapho: "Da classificação publicada, caberá, no prazo de cinco dias, reclamação documentada ao Tribunal Regional, cuja decisão será recorrivel para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com efeito devolutivo".

A emenda está em harmonia com as apresentadas aos artigos 9º, 11 e outros.

Ao Capitulo III:

Acrescente-se onde convier:

Art. O Tribunal Regional requisitará ao Ministerio do Trabalho e mandará publicar até 90 dias antes do pleito a classificação dos syndicatos reconhecidos, com direito de participarem da eleição.

§ 1.º Para effectos das eleições estaduais, considerar-se-á tão somente a classificação official da categoria a que pertence o syndicato, adaptando-a o Presidente aos circulos da mesma, existentes no Estado.

§ 2.º Da alludida publicação caberá, no prazo de cinco dias, reclamação documentada ao Tribunal Regional, cuja decisão será recorrivel para o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com effecto devolutivo". — *Olavo Oliveira*.

O illustre autor da emenda accentua que está se harmoniza com as que offereceu aos artigos 9, 11 e outros. Sobre taes emendas já opinamos desfavoravelmente. Assim, parece-nos, também, que deve ser rejeitada a que ora consideramos.

O nobre Deputado, Sr. Olavo Oliveira, affirma, ainda, na justificação da presente emenda, que a "classificação administrativa" do syndicato deve servir "de base á Justiça Eleitoral", salvo modificações determinadas mediante reclamação da parte. Parece, no entanto, que, administrativamente, não interessa a classificação do syndicato nos circulos discriminados pela lei. Isso interessa apenas para fins eleitoraes — e á justiça respectiva, exclusivamente, cabe, portanto, decidir sobre a materia.

Emenda n. 27

*Art. 14, § 2º, n. 1 — Intercalle-se entre os termos — *eleitor e receber* — a expressão — assignar a lista de presença. — *Olavo Oliveira*.*

A emenda refere-se ao art. 15. A determinação, que contém, acha-se expressa em o n. II do § 2º do mesmo artigo; de resto, o eleitor não deve assignar a lista dos votantes antes de ir ao Gabinete indezessavel, mas, sim, immediatamente antes de depositar na urna a sua cedula. Consideramos a emenda *prejudicada*.

Emenda n. 28

*Art. 17. Acrescente-se — VIII — Prova de que os eleitores, que votaram na assemblea geral, pertencem ao syndicato. — *Olavo Oliveira*.*

Não será facil fazer, em rigor, a prova de que os eleitores, que votaram na Assembleia Geral, pertencem ao syndicato. Mas, em verdade, deve bastar a conferencia, que é facil, da lista de assignaturas dos associados que tomaram parte na eleição (art. 17, n. II) com a relação dos associados com direito de voto (art. 13).

Consideramos, pois, que a emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 29

*Art. 17, n. 1. Acrescente-se: "ou certidão de sua existencia em processo eleitoral anterior no Tribunal Regional, hypothese em que o Presidente mandará juntal-o aos documentos remetidos. — *Olavo Oliveira*.*

A emenda é aceitavel; merece ser *aprovada*.

Emenda n. 30

*Art. 17, n. VI — Redija-se: Certidão, tratando-se de syndicatos, do Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, ou repartição que o representa, de que pagou a taxa de reconhecimento e enviou-lhe relatorio do movimento do seu ultimo anno social, estando assim em funcionamento regular. — *Olavo Oliveira*.*

A emenda encerra um esclarecimento que se pode adoptar. Não se deve reduzir, porém, ao pagamento da taxa de reconhecimento e á apresentação do relatorio annual os requisitos da regularidade do funcionamento regular. Outras exigencias legais devem ser, por igual, satisfeitas — e as duas acima destacadas não bastam para caracterizar o funcionamento, o funcionamento effectivo do syndicato — que é o que se exige antes de tudo.

A emenda deve ser *aprovada*, mas com a seguinte sub-emenda:

Em vez de: *estando assim* — diga-se: *e se acha*.

Emenda n. 31

*Art. 19. Intercalle-se entre os termos *título e subscripto* a expressão — independente da qualquer formalidade. — *Olavo Oliveira*.*

A emenda parece desnecessaria. Aprovada a eleição, claro está que nenhuma outra formalidade se pode exigir para expedir o título ao delegado-eleitor.

A emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 32

*Art. 25. Acrescente-se estes artigos ao Projecto: "O Ministerio do Trabalho classificará, no prazo de 120 dias, os syndicatos reconhecidos, que tenham pago os emolumentos das suas cartas e não estejam em falta na remessa de relatorios da sua vida annual, de accordo com os circulos discriminados nos artigos 2, 3, 4 e 6º."

*Art. Nos reconhecimentos de syndicatos, declarará o Ministerio do Trabalho a que circulo ficam pertencendo. — *Olavo Oliveira*.*

A emenda, conforme o que dispõe a emenda n. 20 e outras, do mesmo autor, determina que a classificação das organizações profissionais seja feita pelo Ministro do Trabalho — e não pela propria Justiça Eleitoral, como nos parece preferivel, de accordo com as ponderações já desenvolvidas neste mesmo parecer.

Somos pela *rejeição* da emenda.

Emenda n. 33

*Redija-se o art. 8º da seguinte forma:

Art. 8º A categoria — *profissões liberas e funcionarios publicos* — se desdobrará em 2 sub-categorias a saber:

§ 1º A 1ª sub-categoria comprehenderá:

I, advocacia (advogados, provisionados e sollicitadores);

II, engenharia, agronomia, architectura, agrimensura, chimica industrial;

III, medicina, odontologia e veterinaria;

IV, letras e artes (professores, jornalistas, escriptores, artistas e outras profissões liberas).

§ 2º A 2ª sub-categoria, comprehenderá:

I, funcionarios dos Ministerios do Trabalho, Guerra e Marinha;

II, funcionarios dos Ministerios da Educação, Justiça e Fazenda;

III, funcionarios dos Ministerios da Agricultura, Viação e Exterior;

IV, funcionarios Estaduase e Municipaes. — *Moraes Paiva*.

A emenda desdobra a quarta categoria em duas sub-categorias. A Constituição Federal não cogita dessa subdivisão, nem houve quem a propuzesse em relação ás outras categorias — que abrangem actividades diversas, como "lavou e pecuaria" e "commercio e transportes". Dessa divisão resultaria caberem ás profissões liberas igual numero de circulos, e, portanto, igual numero de Deputados, que aos funcionarios publicos — o que não é justo, nem corresponde á importancia de suas actividades culturais e economicas.

Opinamos, portanto, pela *rejeição* da emenda.

Emenda n. 34

*Sub-emenda á emenda n., da autoria do Deputado Abelardo Marinho:

1º, industria mineral (metallurgia e ceramica);

2º, industria de utilização chimica;

3º, industria de fibras (texteis e papeis);

4º, industria de couros e borracha;

5º, industria alimenticia;

6º, industria do livro e do jornal;

7º, industrias não especificadas nos itens anteriores". — *Pires Gayoso*. — *Francisco Moura*.*

A emenda foi prejudicada em virtude da acceitação, que adiante accrescentamos, da emenda n. 47.

Emenda n. 35

*Onde convier:

Art. Para os effectos desta lei, são reconhecidas como profissões liberas as seguintes actividades profissionais: advocacia, engenharia, medicina, agronomia, architectura, odontologia, veterinaria e agrimensura.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Pires Gayoso*. — *Francisco Moura*

A emenda enumera as profissões liberas — o que não tem de ser objecto de lei, senão para o effecto de organização dos circulos correspondentes á categoria respectiva, como faz o projecto no art. 8; Nos termos deste artigo a emenda resultaria na supressão dos circulos — magisterio, imprensa e letras, artes e sciencias. Esta supressão seria, porém, injustificada. Ainda quando os que exercem o magisterio e a imprensa nem sempre se possam incluir, com inteiro, acerto, entre os que exercem "profissão liberal", considerando esta expressão no sentido proprio, que o illustre autor da emenda recordou — convem conferir-lhe circulos especiaes desta categoria, pela alta significação cultural de taes actividades. Acõselhamos, portanto, a *rejeição* da emenda.

Emenda n. 36

*Inclua-se no circulo III do art. 8º: Avaliadores, contadores, arca-livros, procuradores, tradutores. — *Alberto Santos*. — *Francisco de Moura*.*

Não parece que se trate ali de "profissões liberaes". São, antes, serventuários e empregados da justiça — incluídos, portanto, nos circulos VII e VIII da 4ª categoria — ou empregados do commercio ou da industria, comprehendidos n. 2ª ou na 3ª categoria.

A emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 37

"Redigir, assim, o art. 1º:

"O numero de representantes das profissões na Camara dos Deputados será correspondente a um quinto da representação popular." — *Edmundo Barreto Pinto*.

A emenda tem procedencia porque, como bem adverte o seu autor, não é fixo o numero de representantes do povo. Preferimos, no entanto, restabelecer a redacção do substitutivo apresentado pelo actual Relator no seio desta Commissão. Temos, assim, por *prejudicada* a presente emenda.

Emenda n. 38

"Art. 11 — Item 8, onde se lê "dois annos", leia-se "um anno". — *Edmundo Barreto Pinto*".

A emenda é accetavel porque, em verdade, não se justifica a diversidade de prazos estabelecidos no artigo. Somos pela sua *approvação*.

Emenda n. 39

"Art. 12 — Acrescente-se, *in fine*, "fazendo igual communicacão, por escripto, ao Tribunal Superior Eleitoral". — *Edmundo Barreto Pinto*".

O artigo do substitutivo cogita das declarações junto á Directoria de Organizaçãõ Profissional. Seria suffocar o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral — e improficuamente — mandar que lhe fizessem os interessados taes communicacões. As organizações profissionais têm de remetter ao Tribunal Regional a relação das associados com direito de voto (art. 12) — e é o que parece razoavel.

emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 40

"Art. 22 — Onde se lê "no Districto Federal, quando se tratar de eleições federaes", leia-se: "no Districto Federal, perante um juiz do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, que fór sorteado, em sessão, quando se tratar de eleições federaes". — *Edmundo Barreto Pinto*.

A emenda merece ser *approvada*.

Emenda n. 41

"Supprima-se o item VI do art. 17." — *Edmundo Barreto Pinto*.

Não parece dispensavel a exigencia. O que convém, para attender a considerações adduzidas em fundamento da emenda, é permittir que se prove por outro meio a circumstancia de que se trata — afim de excluir a possibilidade de privar o Ministerio do Trabalho — a qualquer organizaçãõ profissional do direito de eleger delegado-eleitor. Nesse sentido apresentaremos emenda. A de que ora tratamos ficará, portanto, *prejudicada*.

Emenda n. 42

"Incluir no capitulo IV — *Dos delegados electores*: "As eleições para delegados, nos syndicatos, serão presididas pelo juiz eleitoral da séde da instituiçãõ." — *Edmundo Barreto Pinto*.

O alvitre contido na emenda apresentaria vantagens, revestindo as eleições de maior solemnidade e garantia de autenticidade; mas não parece realizavel, pois acarretaria pezado encargo para os juizes electoraes. Somos pela sua *rejeição*.

Emenda n. 43

"Onde convier: Art. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial até 100:000\$, para attender ás despesas decorrentes desta lei, credito que ficará á disposiçãõ do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral." — *Edmundo Barreto Pinto*.

O credito autorizado não se mostra preciso desde já. A execução da lei poderá tornar-o necessario. Então, considerar-se-á a conveniencia da sua abertura. A emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 44

"Acrescente-se no art. 7º, n. IV: "immovéis" antes de "seguros", ficando o inciso, deste modo redigido: "immovéis, seguros, corretagem, bancos e casas de cambio." — *Edmundo Barreto Pinto*.

Os proprietarios de immovéis, ou suas associações, não se podem incluir, ao que supponho, na categoria de — *commercio*. Não exercem, por isso mesmo, *commercio*. Ser proprietario de immovel não é ser *commerciante*. A emenda deve ser *rejeitada*.

Emenda n. 45

"Redigir, assim, o art. 3º: "Os representantes das profissões serão eleitos por suffragio secreto, igual e indirecto, das organizações profissionais por grãos successivos." — *Edmundo Barreto Pinto*.

O dispositivo do projecto permittie que os representantes das profissões nas Assembléas e Camaras, estaduais e municipais, sejam eleitos por suffragio directo, quando a lei local assim determinar — de conformidade com a interpretação da Constituição Federal, longamente expandida no parecer anterior. A emenda exige, em todos os casos, o suffragio indirecto — tolhendo, assim, a determinação das leis estaduais. Opinamos pela *rejeição* da emenda.

Emenda n. 46

"Art. 8º — Redija-se assim:

"A categoria profissões liberaes e funcionarios publicos se desdobrará em oito categorias, a saber:

- I. Medicina, odontologia e veterinaria;
- II. Engenharia, agronomia, architectura, agricultura, chimica industrial;
- III. Advocacia (advogados, provisionados e sollicitadores);
- IV. Funcionarios federaes (ministerios) e magisterio;
- V. Imprensa, letras, artes e sciencias;
- VI. Funcionarios estaduais e municipais;
- VII. Funcionarios technicos, incluídos os serviços de contabilidade technica e administrativa;
- VIII. Serventuários das justiças federal, local e estadual.

Paragrapho unico. Logo que fór elevado o numero actual de Deputados o grupo: imprensa, letras, artes e sciencias será desdobrado." — *Edmundo Barreto Pinto*.

A emenda n. 47 procurou resolver o mesmo problema que esta emenda considerou — e parece que o fez de modo mais accetavel. Demos-lhe preferencia *prejudicada* a presente emenda.

Emenda n. 47

"Emenda ao substitutivo da Commissão de Constituição e Justiça:

Substitua-se o art. 5º paragrapho 1º, e letras successivas, pelo seguinte:

Art. A categoria Lavoura e Pecuaria e grupos affins se desdorminará em sete circulos profissionais, sendo cinco de actividades agricolas e dois de actividades relativas á pecuaria:

- I. Actividades agrarias relativas á cultura do café e outras plantas estimulantes (34,8 % do capital total);
- II. Actividades agrarias relativas á cultura de cereaes, das facultas e forrageiras; fructicultura e horticultura (30 % do capital total);

III. Actividades agrarias relativas á cultura de algodão e outras plantas texteis (14,5 % do capital total);

IV. Actividades agrarias relativas á cultura da canna de assucar e saccharinas, cacáo e fumo (16,2 % do capital total);

V. Actividades extractivas vegetaes (madeiras, essencias florestaes, cocos, castanhas, carnaúba, borracha, babassú, sementes oleaginosas, etc.) (4,5 % do capital total);

VI. Actividades relativas á pecuaria;

VII. Actividades relativas á avicultura, sericultura, pesca e caça.

Art. A categoria Industria se discriminará em sete circulos profissionais, a saber:

I. Industria extractiva mineral e metallurgica;

II. Industria de utilização chimica;

III. Industria de couros, pelles, borracha e seus artefactos;

IV. Industria textil, de vestuario e toucador;

V. Industria alimenticia;

VI. Industria de construção;

VII. Industria relativa ás necessidades collectivas (serviços de utilidade publica) e ás necessidades sanitarias, culturais e intellectuaes e á publicidade.

§ 1. O circulo profissional relativo ás industrias extractivas mineraes comprehenderá todas as actividades de mineração e fiseação, exploração de minas e jazidas, inclusive a exploração de pedreiras, caieiras, salinas, tratamento e redução de minerios, industria pesada siderurgica, fundições, serralheirias, fabricação de artefactos de ferro ou de qualquer metal ou liga metallica.

§ 2.º O circulo profissional relativo ás industrias chimicas e metallurgicas comprehenderá fabricação de productos chimicos e pharmaceuticos e de laboratorios, fabricação de papel e artefactos de papel e papelão, perfumarias, sabão, velas, phosphoros, explosivos, adubos e fertilizantes, tintas, vernizes e esmaltes, refinarias e distillarias de oleos, alcooes, etheres e derivados, industria de vidros e crystaes.

§ 3.º O circulo profissional relativo ás industrias de couros e pelles e artefactos de borracha comprehenderá todas as actividades ligadas ao tratamento e curtição de couros e pelles, fabricação de artefactos de couros e pelles, industria de calçado e fabricação de artefactos de borracha.

§ 4.º O circulo profissional relativo ás industrias texteis, de vestuario e toucador comprehenderá: fiação e tecelagem de fios e tecidos de quaesquer fibras naturaes ou artificiaes, confecção de artefactos de tecidos, passamanarias, tinturaria de fios e tecidos, fabricação de estopa, cordoalha, linhas, escovas, colchões, confecção de vestuario e objectos de adorno e toucador, fabricação de chapéus, chapéus de sol e de chuva, bengalas, botões, etc.

§ 5.º O circulo profissional relativo ás industrias de transformação de productos alimenticios, comprehenderá: fabricação de farinhas, massas e molhos alimenticios, biscoitos, doces, balas, assucar e conservas, moinhos, frigorificos, matadouro, industria de panificação e laticinios e derivados, fabricação de bebidas e industria dos productos de fumo (cigarros e fumos manipulados).

§ 6.º O circulo profissional relativo ás industrias de construção, comprehenderá: construção de obras e edificios, fabricação dos materiais de construção, inclusive industria de cimento, ceramicas, serrarias, carpintarias e marcenarias, olarias, construção e reparação de material de transporte, terrestre, maritimo, fluviaes e aéreos, construção de material e aparelhagem de communicações.

§ 7.º O circulo profissional correspondente ás industrias relativas ás necessidades collectivas e ás necessidades sanitarias, culturais e intellectuaes e á publicidade, comprehenderá todas as actividades de serviços de utilidade publica (gaz, luz, energia, agua, esgotos, telephone, telegraphos, radios, etc., quando explorados por particulaes), industrias gráficas, industria cinematographica.

Art. A categoria Commercio e Transportes se discriminará em sete circulos profissionais, a saber:

I. Commercio atacadista;

II. Commercio varejista ou logista;

III. Commercio exportador e importador;

IV. Seguros, bancos, corretagem, casas de penhores, casas de cambio e agencias, etc.;

V. Transporte terrestre;

VI. Transporte ferroviario;

VII. Transportes maritimos, fluviaes e aéreos.

Art. A categoria Profissões liberaes e funcionarios publicos se discriminará em oito circulos profissionais distribuidos da seguinte fórma:

I. Educação e magisterio;

II. Letras e Artes (jornalistas, escriptores, artistas e outras profissões liberaes);

III. Engenharia, chimica, architectura e agronomia;

IV. Medicina (comprehendendo odontologia e veterinaria, hygiene e saude publica);

V. Advocacia (advogados, provisionados e solicitadores);

VI. Serviços publicos federaes (pessoal de administração);

VII. Serviço publico federal (pessoal tecnico);

VIII. Serviço publico federal (pessoal subalterno).

Parapho unico. O circulo profissional correspondente aos serviços publicos federaes (pessoal subalterno) comprehenderá os empregados de portaria e artifices." — Francisco de Moura. — Chrysostomo de Oliveira. — Arlindo d'Assis. — Edmar Carvalho. — Eurico Ribeiro. — Abel dos Santos. — Silva Coelho. — Austro Idiart de Oliveira. — Arthur Albino da Rocha. — Ernando Jones. — Alberto Surek. — Pedro Jorge.

A emenda apresenta uma distribuição das actividades profissionais que parece bem fundada. Aceitamos a emenda com a seguinte

Sub-emenda

No art. 1.º, principio — Supprimam-se as palavras: "e grupos affins", e "sendo cinco de actividades agricolas e dois de actividades relativas á pecuaria".

Supprima-se em cada alinea a indicação de percentagens do capital total.

No art. 3.º, n. IV — Supprima-se a palavra etc.

No art. 2.º — Substituam-se os ns. I a VII pelos seguintes:

I. Industria mineral e metallurgica;

II. Industria chimica;

III. Industria de couros, pelles e borracha;

IV. Industria textil, de vestuario e toucador;

V. Industria de alimentação;

VI. Industria de construção;

VII. Industria de serviços de utilidade publica e culturaes.

Substituam-se pelos seguintes os paragraphos:

§ 1.º O circulo da industria mineral e metallurgica comprehende as actividades de mineração e fiseação, siderurgia, metallurgia, fundição, serralheira, artefactos de metal.

§ 2.º O circulo da industria chimica comprehende as actividades attinentes aos productos chimicos, pharmaceuticos e de laboratorio, pastas, papel, artefactos de papel e papelão, bebidas, perfumaria, sabão, velas, phosphoros, oleos vegetaes, adubos, lithographia, tintas, vernizes, esmaltes, explosivos, alcools, etheres e derivados, vidros e crystaes.

§ 3.º O circulo da industria de couros, pelles e borracha comprehende as actividades ligadas ao tratamento e preparo de couros e pelles, artefactos de couros, pelles e borracha, calçado.

§ 4.º O circulo da industria textil, de vestuario, comprehenderá, etc. (como na emenda n. 47).

§ 5.º O circulo da industria alimenticia comprehenderá a farinhas, etc. (como na emenda n. 47), incluindo-se depois de — e derivados — salinas e refinação de sal.

§ 6.º O circulo da industria de construção comprehenderá (como na emenda n. 47, incluindo-se, depois de — olarias — "pedreiras, caieiras").

§ 7.º O circulo da industria de serviços de utilidade publica e culturaes comprehende todos os serviços de utilidade publica (energia, gaz, luz, agua, esgotos, telephone, telegrapho, radio, refrigeração, cale-

fação, combustíveis, etc., quando explorados por particular), indústrias graphicas, industria cinematographica.

Emenda n. 48

"Onde convier: Art. O direito á representação de classe cabe a qualquer empregado, não só na categoria como no grupo ou circulo profissional a que pertencer o syndicato do empregado. — *Abilio d'Assis*."

A emenda subverte o disposto no art. 23 do substitutivo, que só permite a eleição de pessoa compreendida no circulo profissional e no grupo eleitoral respectivo. E' o que é curial. Os exemplos figurados na justificação da emenda não levam a acceitá-la, porquanto o systema adoptado no substitutivo não exclue a sua possibilidade: um jornalista poderá inscrever-se como eleitor na categoria da industria, e fazer parte de um syndicato do livro e do jornal, attendendo á indole das suas actividades — como prevê o art. 12 principio — e assim poderá ser eleito representante, não da categoria das profissões liberaes, mas da da industria. O mesmo poderá occorrer em relação ao graphico, empregado de ferrovia, ao carpinteiro que é operário de uma fabrica de biscuitos. De qualque modo, ha de attender-se á afinidade entre o representante e a actividade profissional do circulo por que foi eleito. E' o que decorre do preceito da Constituição Federal, art. 24, *in fine*.

Opinamos, assim, pela *rejeição* da emenda.

Emenda n. 49

"Substitua-se a discriminação dos circulos relativos ás profissões liberaes e funcionalismo publico pelo seguinte:

- 1) Advocacia.
- 2) Medicina.
- 3) Engenharia.
- 4) Actividadés liberaes não comprehendidas nos circulos acima, inclusive magisterio particular.
- 5) Funcionalismo publico dos serviços administrativos.
- 6) Funcionalismo publico dos serviços industriaes.
- 7) Funcionalismo publico dos serviços fazenda-fios.
- 8) Funcionalismo publico dos serviços technicos, inclusive magisterio.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Thompson Flores Neto*."

Preferimos, ainda, sobre esta materia, a emenda n. 47. Fica, pois, *prejudicada* a presente emenda.

Emenda n. 50

"Emendas ao substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição.

Substitua-se o art. 6º e seu paragrapho unico pelo seguinte:

Art. 6º A categoria *industria* se discriminará em sete circulos profissionais, a saber:

- I) Industria textil;
- II) Industria de metaes;
- III) Industria de couros e de borracha;
- IV) Industria alimentar;
- V) Industria de construção;
- VI) Industria chimica;
- VII) Industria de energia.

§ 1º O circulo *industria textil* comprehenderá fios e tecidos de quaesquer fibras naturaes ou artificiaes, artefactos de tecidos, pastamanarias, estopa, cordoalha, linhas, vassouras, escovas, tinturaria e estamparia de fios e tecidos, coleções, chapéus, pentes e bolées.

§ 2º O circulo *industria de metaes* comprehenderá siderurgia, metallurgia, fundições, serralherias, artefactos de ferro ou de qualquer metal.

§ 3º O circulo *industria de couros e de borracha* comprehenderá couros, pelles, calçados e artefactos de couros e de pelles, bem como borracha e artefactos de borracha.

§ 4º O circulo *industria alimentar* comprehenderá farinhas, massas, biscuitos, doces, balas, assucar, conservas. Neste circulo ficará incluída a industria do fumo (cigarros e fumos manipulados).

§ 5º O circulo *industria de construção* comprehenderá construcções e materiaes de construção. in-

clusive industrias de cimento, cal, ceramicas, serrarias, carpintarias, marmorarias, olarias, construção e reparação de vehiculos e officinas mecanicas de certos.

§ 6º O circulo *industria chimica*, comprehendendo productos chimicos, pharmaceuticos e de laboratorios, pastas papel, artefactos de papel e papelão, bebidas, perfumarias, sabão, velas, phosphoros, explosivos, oleos vegetaes adubos, lithographias tintas, vernizes, esmaltes.

§ 7º O circulo *industria de energia* comprehenderá todas as actividades referentes á electricidade, frio e calor, inclusive combustíveis, solidos, liquidos ou gazozos." — *Eivaldo Lodi*. — *Roberto Moreira*.

Na sub-emenda offerecida á emenda n. 47, aproveitamos algumas das indicações contidas nesta emenda. Consideramos-a "*prejudicada*".

Emenda n. 51

"Onde convier: Art. "A categoria "lavoura e pecuaria" se discriminará em sete circulos profissionais sendo quatro de agricultura e tres de pecuaria, a saber", etc...

Diga-se: Art. 2º "A categoria lavoura e pecuaria se discriminará em tres circulos profissionais, sendo um de agricultura com seis representante, outro de pecuaria com quatro, e um terceiro da pesca, tambem com quatro — *Abilio d'Assis*".

A acceitação da emenda n. 47 leva a considerar "*prejudicada*" a emenda ora em exame.

Emenda n. 52

"Onde convier: Art.. Os funcionarios publicos deste que exerçam concomitantemente outra actividade profissional e, em virtude desta ultima, estejam sindicalizados, poderão ser delegados eleitores do seu syndicato profissional e votados nesse caracter para os órgãos do Poder Legislativo, dos municipios, dos Estados e da Nação — *Abilio d'Assis*".

A emenda liga-se á de n. 48, sobre a qual já opinamos. De accordo com o que então dissemos, fica, porém, evidente que é perfeitamente licito o que nesta emenda se dispõe — e nada ha que impeça ao funcionario publico ser eleito por exemplo, representante dos advogados, si estiver inscripto nesta profissão e houver declarado opportunamente que essa é a sua actividade principal. A emenda é de considerar-se "*prejudicada*".

Emenda n. 53

"(Substitutivo da Comissão de Justiça). Art. 20. Supprima-se" — *Jayro Franco*."

O nobre autor da emenda considerou que a prohibição da eleição do delegado-eleitor para representante de profissão, no mesmo pleito em que funcione — *infringe* o disposto no art. 24 da Constituição Federal.

Trata-se de uma das innovações mais interessantes do substitutivo, tendente a cohibir a reprodução de factos escandalosos occorridos em eleição de representantes de profissões. Pleito houve em que, reunidos 5 ou 6 delegados-eleitores apurados os sufrágios para a escolha do representante da profissão, reconheceu-se que cada um dos mesmos delegados obtivera um voto... Cada delegado-eleitor tende a tornar-se um candidato. Isso é o mais evidente, o mais incontestavel dos males a corrigir. O dispositivo apontado debela-o de vez. Será, no entanto, inconstitucional?

E' certo que o citado art. 24 da Constituição Federal determina, de modo geral, que — "são elegiveis para a Camera dos Deputados os brasileiros natos, alistados eleitores e maiores de 25 annos; os representantes das profissões deverão, ainda, pertencer a uma associação comprehendida na classe e grupo que os eleger".

Mas a propria Constituição, no art. 112, enumera varios casos de inelegibilidade, que restringem o disposto no art. 24.

E o mesmo illustre autor da emenda mostra reconhecer que a lei estadual pôde crear — como geralmente em todos os Estados se tem creado — para cargos estadoaes ou municipaes outros casos de inelegibilidade.

A capacidade eleitoral passiva fica, nesses casos, incluída na competência da lei local.

Portanto, o disposto no art. 24 não se pôde entender de modo absoluto. Si assim se entendesse, tambem seria inconstitucional, contrario a esse mesmíssimo art. 24 — o preceito doCodigo Eleitoral, não só do que vigorou antes

da Constituição, para as eleições da Assembléa Constituinte, como também do novo Código, votado pela própria Câmara ordinária em que se converteu a mesma Assembléa — que veda a eleição de quem se não tiver inscripto como candidato antes da eleição.

O proprio illustre autor da emenda ora em apreço, offereceu também a emenda n. 57, determinando o registro previo dos candidatos á representação das profissões. E, então, essa exigencia também não contraria o disposto, tão irrestritamente, no art. 24 da Constituição Federal?

Bem se vê que esse dispositivo constitucional não fica contrariado pela determinação, na lei ordinária, de certos requisitos, de certas formalidades, de certas incompatibilidades. Entre ellas, nenhuma se póde justificar melhor que a do art. 20 do projecto. A eleição indirecta, nos seus varios graus, nas suas phases necessarias — é uma só e única. O delegado-eleitor já é, elle mesmo, um eleito; um eleito para o fim especial de eleger o representante e parece evidente que não ha de ser nelle proprio que deve recahir o seu voto.

E' uma incompatibilidade de irrecusavel procedencia moral, e do mais benéfico alcance politico. Não nos convéceamos de que a lei não a possa declarar.

Somos pela rejeição da emenda.

Emenda n. 54

*Art. 3.º Os representantes das profissões na Câmara dos Deputados, nas Assembléas Legislativas e na Camara Municipal do Districto Federal serão eleitos por suffragio secreto, igual e indirecto das organizações profissionais por graus successivos (Const. Federal, artigo 23). Poderão ser eleitos por suffragio secreto, igual e directo, se assim determinar a legislação estadual, os representantes profissionais nas Camaras Municipaes.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco.*

Já tivemos ensejo de assignalar, ao apreciarmos a emenda n. 45, que ás leis estaduais cabe regular o processo da eleição dos representantes das profissões, quanto ao ponto focalizado na presente emenda. Somos, tambem pela rejeição desta.

Emenda n. 55

*Redija-se assim o art. 12: "Para o exercicio de voto em qualquer organização profissional, o associado que, ao mesmo tempo for empregador e empregado, ou exercer varias profissões, ou trabalhar por conta propria, será inscripto pela profissão e na condição a que attribuir maior importancia ou interesse de ordem economica, nos termos da declaração que devera fazer, perante o Juiz Eleitoral, até 90 dias antes da eleição.

§ 1.º Da declaração serão notificadas as organizações interessadas, que poderão impugnar-a, dentro do prazo de 3 dias, decidindo afinal o juiz, sem recurso. Da decisão serão intimadas as referidas organizações, para os fins previstos no presente artigo.

§ 2.º A declaração somente poderá ser alterada por motivo justificado, constante de petição dirigida ao Juiz eleitoral até 90 dias antes de qualquer eleição para representação profissional. Do pedido será notificada a organização profissional em que o declarante estiver inscripto e a em que pretender elle a nova inscripção, e será affixado edital no cartorio eleitoral. Qualquer interessado poderá impugnar o pedido dentro do prazo de 3 dias, decidindo afinal, o juiz, sem recurso.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco.*

A emenda aperfeioa o disposto no substitutivo merecendo acceitação sem prejuizo do § 2.º do art. 12 do substitutivo.

Emenda n. 56

*Art. 14.º No caso de eleição directa dos representantes profissionais nas Camaras Municipaes, estará eleito o candidato votado pelo maior numero de organizações profissionais do mesmo grupo.

Art. 15.º Nos casos de eleição indirecta, cada organização profissional elegerá um delegado eleitor, dentre os seus associados admitidos ha mais de anno e com direito de voto.

§ 1.º Para eleição indirecta de representantes ás Camaras Municipaes, os delegados eleitores do mesmo grupo eleitoral elegerão os vereadores ás Camaras Municipaes.

§ 2.º Para a escolha de representantes ás Assembléas Legislativas e á Camara Municipal do Districto Federal, os delegados eleitores de cada grupo elegerão dois delegados municipaes e estes, reunidos na Capital do Estado ou no Districto Federal, escolherão os representantes ás Assembléas Legislativas ou á Camara Municipal do Districto Federal.

§ 3.º Para a eleição de Deputados Federaes, os delegados municipaes de cada grupo elegerão, na capital do Estado, no Districto Federal e na sede do Governo do Territorio do Acre, dois delegados e estes, reunidos na Capital da Republica, elegerão os representantes á Camara dos Deputados.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco.*

Consideramos prejudicada, em parte pelos motivos adduzidos em referencia á emenda n. 54, em parte pela acceitação de outra emenda referente aos mesmos dispositivos.

Emenda n. 57

Art. Somente poderão concorrer ás eleições de representantes das profissões á Camara dos Deputados, Assembléas Legislativas e Camaras Municipaes, os candidatos inscriptos a requerimento no minimo de dois por cento das organizações de um mesmo grupo eleitoral que houverem preenchido a exigencia do art. 13.

Art. Far-se-á o registro dos candidatos:

a) nas eleições federaes, perante o Superior Tribunal de Justiça Eleitoral, até 40 dias antes dellas;

b) nas eleições estaduais, e para a Camara Municipal do Districto perante os Tribunaes Regionaes de Justiça Eleitoral, até 20 dias antes dellas;

c) nas eleições municipaes, perante o Juiz eleitoral, até 10 dias antes do pleito.

Sala das Sessões, setembro de 1936. — *Jayro Franco.*

A emenda institue a inscripção previa de candidatos, que nos não parece acceitavel, por motivo já expellido. A emenda deve ser rejeitada.

Emenda n. 58

Art. 24. Intercale-se depois das palavras "expedição de diplomas" a palavra "Supplentes".

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco.*

A emenda merece ser *approveda.*

Emenda n. 59

Accrescente-se no art. 10 o seguinte: "Paragrapho unico. As eleições dos representantes profissionais das tres primeiras categorias (arts. 5º, 6º e 7º) só poderão concorrer os syndicatos, profissionais."

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936

A emenda merece ser *approveda.*

Emenda n. 60

Supprimir o numero 3 do artigo 11 do Substitutivo da Commissão de Justiça.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco.*

A emenda resulta da de numero 59, e, como ella, merece ser *approveda.*

Emenda n. 61

Substitua-se pelo seguinte o numero 4 do artigo 11 do Substitutivo da Commissão de Justiça.

Numero 4. — que, em se tratando de empregados, os seus associados, num minimo de 30, correspondam á 10 %, pelo menos do total dos individuos, domiciliados no municipio, que zhi exercam a profissão, conforme dados estatísticos organizados pelo Ministerio do Trabalho Industria e Commercio, — e, em se tratando de

empregadores, funcionarios publicos e profissões liberaes — sejam, no minimo, dez dos seus associados ou correspondam elles, e, pelo menos, 70 % dos profissionais da localidade.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco*.
A emenda merece ser *approvedo*, sem prejuizo comtudo, da emenda numero 23; ao mesmo artigo, sobre que tambem emittimos parecer favoravel.

Emenda n. 62

Substitua-se no numero 8 do artigo 11 do Substitutivo da Comissão de Justiça a expressão "*organizações profissionais*" pela palavra "*associações*", ficando assim redigido o referido numero:

"8. — que ha mais de dois annos tenham adquirido personalidade juridica, quando se tratar de associações, ou obtido o reconhecimento official, ha mais de um anno, quando se tratar de Syndicatos.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Jayro Franco*.
A emenda corrige a redacção do projecto e merece ser *approvedo*, sem prejuizo da de numero 38, que tambem accetamos.

Emenda n. 63

Art. 6.º Reserve-se um circulo exclusivamente para a industria do livro e do jornal. — *Abelardo Marinho*.

A presente emenda está *prejudicada* em virtude de accettazione de outra emenda sob o mesmo assumpto.

Emenda n. 64

Substitua-se o artigo 8.º pelo seguinte:

Art. 8.º A categoria — profissões liberaes e funcionalismo publico — se desdobrará em oito circulos profissionais distribuidos da seguinte forma:

I — Engenharia, chimica industrial, architectura, agrimensura e agronomia;

II — Medicina (comprehendendo Odontologia e Veterinaria, Hygiene e Saude Publica);

III — Direito (advogados, provisionados e sollicitadores);

IV — Magisterio e outras actividades liberaes não comprehendidas nos itens anteriores;

V — Funcionarios publicos federaes de serviços fazendarios;

VI — Funcionarios publicos federaes de serviços technicos e industriaes;

VII — Funcionarios publicos federaes de serviços administrativos;

VIII — Funcionarios publicos estaduais e municipais.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Paula Soares*.
A emenda está *prejudicada* pela accettazione da de n. 47.

Emenda n. 65

Ap projecto numero 229-1936, substitua-se o artigo 8.º pelo seguinte:

Art. 8.º A categoria — profissões liberaes e funcionalismo publico — se desdobrará em oito categorias, a saber:

I — Medicina (comprehendendo Odontologia e Veterinaria, Hygiene e Saude Publica);

II — Advocacia (advogados, provisionados e sollicitadores);

III — Engenharia, agronomia, architectura, agrimensura e chimica industria;

IV — Magisterio e outras profissões liberaes não comprehendidas nos itens anteriores;

V — Serviços publicos federaes (administrativos);

VI — Serviços publicos federaes (technicos e industriaes);

VII — Serviços publicos federaes (fazendarios);

VIII — Serviços publicos federaes, estaduais e municipais.

Sala das Sessões, 9 de novembro de 1936. — *Nilo de Alvarenga*.
Tambem esta emenda acha-se *prejudicada* pela accettazione da de numero 47.

EMENDAS DA COMMISSÃO

Examinadas, assim, todas as emendas offerecidas, apresentaremos as emendas de que tomamos a iniciativa. Algu-

mas dellas decorrem de emendas offerecidas em plenário, na conformidade do que ficou explanado neste parecer. Outras são de simples redacção, melhorando o texto do projecto, e prescindindo de justificação especial.

Emenda n. 1

"A ementa: Em vez de "representantes profissionais", diga-se: "representantes das profissões".

Emenda n. 2

"Substitua-se o art. 1.º principio, pelo seguinte:
Art. — Os representantes das profissões na Camara dos Deputados serão em numero correspondente a um quinto dos representantes do povo (art. 23, § 1.º da Constituição Federal), ficando, portanto, fixado presentemente em 50".

Emenda n. 3

"Art. 3.º — em vez de: "os membros de taes organizações", diga-se: "dos membros de taes organizações".

Emenda n. 4

"Art. 8.º — Em vez de: "categorias", diga-se: "circulos".

Emenda n. 5

"Ao art. 11, n. 1: depois de "disposto no art. 9.º", diga-se: "em virtude de profissão dos seus associados".

Emenda n. 6

"Ao art. 14 — em vez de: "art. 10", diga-se: "artigo 11".

Substitua-se as palavras: "os delegados de cada grupo eleitoral, etc." — e os paragraphos do mesmo artigo — pelo seguinte:

§ 1.º Em se tratando de eleger deputado federal:

a) quando houver no mesmo municipio, mais de uma associação classificadas em um só circulo, os delegados de taes associações elegerão o delegado municipal; ulteriormente, os delegados municipais de cada circulo, reunidos na Capital do Estado, elegerão o delegado estadual respectivo, e, por fim, os delegados estaduais, reunidos na Capital Federal, elegerão o deputado do circulo a que pertencem;

b) quando no municipio só houver uma associação classificada no mesmo circulo, ou somente uma associação classificada em qualquer circulo, eleger delegado, o seu delegado eleitor será o delegado municipal — procedendo-se do mesmo modo em relação á escolha do delegado estadual no caso de não haver pluralidade de delegados municipais.

§ 2.º A escolha do delegado-eleitor de grão superior recahirá sempre em um dos delegados de grão immediatamente inferior.

§ 3.º Nas eleições de representantes das profissões de Camaras Municipaes do Districto Federal e do Territorio do Acre, os delegados das Associações das mesmas profissões incluídas em um só circulo elegerão o delegado dessa profissão e os delegados das varias profissões de cada circulo elegerão o representante do mesmo circulo.

§ 4.º Nas eleições de representantes das profissões nas demais Camaras Municipaes e nas Assembleas Legislativas se observará o disposto na lei estadual respectiva".

Emenda n. 7

"Ao art. 16 — passa a ser art. 15.
Em vez de: "Em se tratando do circulo, etc., — até nessa conformidade — diga-se: "Em se tratando do circulo III da quarta categoria, e de quaesquer outros em relação aos quaes venham a estabelecer-se as organizações previstas no art. 10, o).
§ 1.º Em vez de: "ou sollicitadores", diga-se: "e sollicitadores".

Supprima-se o ultimo periodo: "Analogamente se procederá, etc."

Emenda n. 8

"Depois do art. 16, inclua-se?

Art. — Os delegados de associações que tenham de escolher delegado de grão superior, na conformidade do art. — reunir-se-ão sob a presidencia do juiz

eleitoral, designado pelo Tribunal competente, no lugar, dia e hora determinados pelo mesmo juiz, e procederão à eleição, observado, como for applicavel, o disposto no presente capitulo.

Paragrapho unico. A Mesa que presidir taes eleições será completada por dois secretarios, escolhidos pelo juiz, quando o tribunal eleitoral não os designar".

Emenda n. 9

"Ao art. 17:

N. II — Em vez de: que compareceram a eleições de delegado-eleitor", diga-se: "ou delegados, que votaram na eleição.

N. III — Em vez de: "§ 1º do art. 8º", diga-se: "§ 1º do art. 15".

Emenda n. 10

"Ao art. 18 — Em vez de: "art. 16", diga-se: "art. 17".

Emenda n. 11

"Ao art. 22, paragrapho unico — em vez de: "artigo 12", diga-se: "art. 13".

Emenda n. 12

"Onde convier:

Incluem-se os arts. 127, 128 e 144, do substitutivo do Sr. Abelardo Marinho (emenda n. 1):

"incluam-se tambem os arts. 132 e 140 da mesma emenda n. 1, com as modificações seguintes:

Art. 132 n. I — Supprimam-se as palavras: "profissionalistas os definidos no Código Eleitoral" e mais "conversível em prisão nos termos da legislação penal".

Art. 135. Supprimir as palavras "conversível em prisão".

Art. 137. Em vez de: "a convenção em assembléa de associações ou em convenção a que não pertença", diga-se: em assembléa de associações ou de delegados de que legitimamente não faça parte".

Supprima-se as palavras "conversível em prisão.

Paragrapho unico. Substitua-se pelo seguinte: "Se houver dolo, a pena será de prisão cellular de 6 mezes a 2 annos.

Arts. 138 e 140. Supprima-se as palavras: "conversível em prisão".

Em conclusão:

Opinamos pela approvação das emendas ns. 3 (com sub-emenda), 5 (com sub-emenda), 14, 15, 16, 17, 18 (com sub-emenda), 19, 23, 24, 29, 30 (com sub-emenda), 38, 40, 47 (com sub-emenda), 55, 58, 59, 60, 61 e 62.

Pela rejeição das de ns. 1, 4, 7, 8, 9, 10, 10-A, 11, 12, 13, 20, 21, 22, 25, 26, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 48, 53, 54 e 57.

Consideramos prejudicadas as de ns. 2, 6, 27, 37, 41, 46, 49, 50, 51, 52, 56, 63, 64 e 65, e

Offerecemos 12 emendas.

Sala da Commissão de Justiça, em 2 de fevereiro de 1937. — *Levi Carneiro*, Relator.

JURISPRUDENCIA

Estado de Pernambuco

Recurso Eleitoral n. 572 — Classe 3ª do art. 34 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, estes autos de recurso sob o n. 572, classe 3ª de Pernambuco, entre partes, recorrentes João Ignacio Cabral de Vasconcellos Filho e outros, recorridos Luiz Gonzaga de Sergio Magalhães e outros; accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em negar-lhe provimento, não acolhidas as preliminares levantadas contra o voto do relator, para confirmar a decisão recorrida.

Do registro dos candidatos á eleição municipal sob a legenda — "Pelo Progresso de Olinda", sobre a sua irregularidade, decidiu este Tribunal Superior confirmando o accordão

do Tribunal Regional de São Paulo — recurso eleitoral sob o n. 466 — Boletim Eleitoral n. 126, de 27 de outubro de 1936, que decide: feito o registro por despacho do juiz competente, sem reclamação, quer no ser publicada a lista dos candidatos, quer na apuração, passou em julgado aquelle despacho; ademais não houve recurso do despacho do Juiz, dentro do prazo fatal do art. 171 do Código Eleitoral.

Improceda igualmente a allegação de que o requerimento para um registro é nullo porque dos 50 eleitores signatarios, já havia um que assignalara outro requerimento; o § 2º do artigo 34 do Código Eleitoral, entretanto, não fulmina de nullidade tal registro; o que dispõe o artigo citado é que "nenhum eleitor sob a pena do art. 183 pode assignar mais de um requerimento; finalmente, improcedente é ainda a arguição de que o Prefeito eleito e proclamado não é eleitor do municipio; seu titulo eleitoral está junto aos autos a fls. 60 do appenso, donde se verifica que é o mesmo brasileiro nato, no gozo de seus direitos politicos — Constituição Federal — Disposições Transitorias art. 3º § 7º; trata-se de primeiras eleições municipaes, cuja unica exigencia é a do citado artigo 3º § 7º das Disposições Transitorias da Constituição Federal.

Rio, 20 de janeiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Ovidio Romeiro*, Relator.

Estado de Minas Geraes

Recurso Eleitoral n. 600 — Classe 3ª do art. 34 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recursos eleitoral n. 600 de Minas Geraes, em que é recorrente o Partido Municipal de Gomes Freire e recorrido Josaphat Macedo, accordam em Tribunal Superior negar provimento do recurso, para confirmar a decisão recorrida, que não deu pela arguida nullidade, por não anteposto ao nome do eleitor, e em algumas cedulas, o titulo de "Doutor".

Rio, 29 de janeiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Laudo de Camargo*, Relator.

Estado de Alagoas

Recurso Eleitoral n. 60 — Classe 4ª do art. 30 do Reg. Int.

mandou-se sobreestar o julyamento do recurso eleitoral sobre o preenchimento de uma vaga de Deputado á Assembléa Legislativa do Estado de Alagoas, até que seja julgado o mandado de segurança pedido contra o acto da Assembléa.

Accordão

Vistos etc.

Attendendo a que o presente recurso do Estado de Alagoas em que é recorrente Mario Marroquim do Nascimento e recorrido Antonio Guedes de Miranda, refere-se á eleição a que ali se procedeu para preenchimento da vaga deixada na Assembléa Legislativa do Estado pelo Dr. Hildebrando Falcão, por entender a mesma Assembléa haver esta perdido seu mandato de Deputado á mesma Assembléa;

attendendo, porém, a que este Tribunal Superior, ao tomar conhecimento do mandado de segurança n. 69, requerido pelo mesmo Dr. Hildebrando Falcão e julgado em sessão de 6 de janeiro corrente, mandou que o Tribunal Regional, que do pedido não conhecera, se pronuncie sobre o merito do pedido, accordam os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral em que seja sobreestado o julgamento desta recurso até que seja decidido aquelle mandato.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Collares Moreira*, Relator.

Estado do Ceará

Representação n. 1.063 — Classe 6ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão (1)

Os Juizes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolvem converter o julgamento em diligencia para mandar juntar a estes autos a "Consulta n. 1.111", dando-se nova vista ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plinio Casado*,

Estado do Ceará

Representação n. 1.063 — Classe 6.ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, etc.

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, na conformidade dos pareceres de fls. 37 — 40 e 43 — 44 emittidos pelo Sr. Dr. Procurador Geral, resolvem converter o julgamento em diligencia, afim de que o decreto estadual n. 1.007 de 2 de maio de 1933 e, outrossim, todos os decretos relativos a divisão e a organização judiciarias do Estado do Ceará, porventura baixadas após o decreto n. 1.475, de 8 de fevereiro de 1935, — sejam juntos, em documentos authenticos, aos presentes autos de representação n. 1.063, feita por Francisco de Almeida Monte e outros, Deputados eleitos proclamados e diplomados á Assembléa do Estado do Ceará, — contra o supracitado decreto n. 1.475, que creou o cargo de Vice-Presidente da Corte de Appellação do mesmo Estado. E assim decidem, unanimemente.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1937. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plinio Casado*, Relator.

Estado do Pará

Processo n. 1.662 — Classe 6.ª do art. 30 do Reg. Int.

Accordão

Vistos, etc.

O Tribunal Superior de Justiça Eleitoral resolve, unanimemente, não tomar conhecimento da reclamação de João Guithermes Lameira Bittencourt contra a decisão do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, porque semelhante reclamação devia vir por meio de recurso.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 1935. — *Hermenegildo de Barros*, Presidente. — *Plinio Casado*, Relator.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ELEITORAL

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1937.

Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio.
Sr. Ministro.

1. Accuso recebido o officio n. 1 — E — 417 de 15 de fevereiro, desse Ministerio, capeando copia do de n. 1.970, de 21 de janeiro anterior do Syndicato dos Representantes Commercias junto ás Repartições Publicas.

2. Attendendo á solicitação de V. Ex., passo a emittir parecer sobre o assumpto do alludido officio.

3. Pergunta aquelle Syndicato:

— em vista da decisão desta Procuradoria Geral, em cumprimento á lei sobre ser o unico documento habil para fazer prova de identidade o *Titulo de Eleitor*, e havendo estrangeiros entre os associados, qual o documento de identidade que precisam os mesmos para regular sua actividade civil junto ás repartições publicas?

4. A Constituição Federal, arts. 108 e 109 determina a obrigatoriedade do alistamento para todos os homens maiores de 18 annos (e para as mulheres quando exerçam função publica remunerada), salvo os analfabetos, as praças de pret e os cadetes militares, os mendigos e os privados dos direitos politicos.

5. O Código Eleitoral, lei organica decretada para completa execução da Constituição, determina no seu art. 4.º estarem isentos dessa obrigatoriedade:

- a) os invalidos;
- b) maiores de sessenta annos;
- c) os cidadãos a serviço do Paiz no estrangeiro;
- d) os militares.

Para todos os demais cidadãos alistaveis é que, uma vez attingida a idade de dezanove annos, declara e determina que "sem a possé do titulo de eleitor" não possam:

a) exercer cargo publico ou profissão para qual se exige a qualidade de cidadão brasileiro;

b) provar identidade.

6. Somente esses é que não podem provar identidade se não pela carteira eleitoral. Todos os demais, p. ex. os anal-

phabetos ou maiores de sessenta annos, provam sua identidade pelos meios communs; carteira profissional, carteira policial, etc.

7. Quanto aos estrangeiros, desde que entre 19 e 60 annos, terão de fazer prova de não serem brasileiros, isto é, de provar a sua respectiva nacionalidade, o que deverá ser por attestado legal passado pelo respectivo consul, pelo passaporte ou mesmo por meio de carteira de identidade policial ou profissional desde que conste expressa declaração de não ser brasileiro.

8. Tendo assim dado cumprimento á solicitação de Vossa Ex. Sr. Ministro, sirvo-me da oportunidade para renovar a expressão de meu apreço. — *Dr. José Maria Mac Dowell da Costa*, Procurador Geral Eleitoral interino.

Estado do Pará

Recurso Eleitoral n. 562, classe 3.ª — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral — Relator, Exmo. Sr. Professor Candido de Oliveira Filho.

PARECER N. 720

O Dr. Procurador Regional no Estado do Pará, recorreu tempestivamente da seguinte decisão, proferida pelo Tribunal Regional naquille Estado:

"Resolvem os juizes do Tribunal Regional, não tomar conhecimento da consulta por se tratar de caso concreto".

2. Assim está fundamentado o recurso:

Esta Procuradoria recorreu para essa Superior Instancia do respeitavel aresto de fls. deste Tribunal Regional a quo que não tomou conhecimento da consulta feita pelo Presidente da Camara Municipal de Alémguer, sob o fundamento de que se trata na especie de caso concreto.

E o fez com apoio no art. 179 do Código Eleitoral combinado com os artigos 71 e 72 do Regimento Interno desse Venerando Tribunal.

Augusto Tribunal não é necessário grande esforço para demonstrar á evidencia que o respeitavel accordão, ora recorrido, é de ser reformado.

Com a devida venia, entende esta Procuradoria que, na especie, se trata da interpretação de textos legais. A primeira parte da consulta, formulada de modo geral, diz respeito ao texto do art. 86 da Lei Organica dos Municipios, tendo-se em vista o § 7.º do art. 3.º das Disposições Transitorias da Constituição Federal. A segunda parte da mesma consulta entende com o valor e consequente applicação dos votos nominaes.

Vê-se, portanto, que se trata no caso em apreço da exegese de textos legais afim de serem applicados em casos concretos.

Si, porventura, na consulta se referisse á causa de incompatibilidade, ao nome do pretendido incompatibilizado, esta Procuradoria nada teria a oppôr.

Por esses fundamentos e o usando invocar os tidimos supplementos de Saber e Justiça desse Venerando Tribunal Superior, espera esta Procuradoria que seja dado provimento ao seu recurso para o fim de, reformada a decisão recorrida ser determinado ao Tribunal a quo o conhecimento da mesma consulta e consequentemente seu julgamento.

Ita Speratur.

Belém, 5 de novembro de 1936. — *Ernesto Chaves Netto*.

3. A Procuradoria Geral adopta essas razões.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — *Dr. José Maria Mac Dowell da Costa*, Procurador Geral interino.

Estado do Paraná

Processo n. 17 (recurso administrativo) cl. 7.ª — Recorrente, Cleto de Faria e Albuquerque — Recorrido, Tribunal Regional Eleitoral — Relator, Exmo. Sr. Professor João Cabral.

PARECER N. 721

1. Cleto de Faria e Albuquerque recorre do acto do Tribunal Regional do Paraná que é o seguinte accordão:

"Cleto de Faria e Albuquerque official da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no art. 178 da

lei n. 48, de 4 de maio de 1935, recorreu do despacho do Sr. Desembargador Presidente, que o suspendeu por 15 dias do exercício de suas funções.

Tomado por termo o recurso, com as razões do mesmo apresentou o recorrente uma certidão dos seus assentamentos, como prova de não ter sofrido anteriormente nenhuma pena disciplinar, havendo, ao contrário, merecido mais de um elogio.

O Sr. Desembargador Presidente manteve o seu acto e o Sr. Procurador Regional opinou pelo conhecimento do recurso e confirmação do despacho recorrido.

E, depois de relatada e discutida a materia dos autos.

Acordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, por unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

I — Conhecem do recurso porque o prazo para sua interposição sendo de 48 horas, não consta dos autos nenhuma intimação ao recorrente, cuja petição de recurso é anterior á publicação feita no *Diario Officia* de fls. 8, da portaria de suspensão.

II — Confirmam o despacho recorrido, porque:
a) ao contrario do que diz o recorrente, foi elle ouvido sobre os factos constantes destes autos e que originaram a suspensão, como se verifica de fls. 8, 10, 11, 12 e 13, estando assim satisfeita a exigencia do paragrapho unico do art. 118 do Regimento interno dos Tribunaes Regionaes;

b) o recorrente incidiu em falta, que de accordo com o art. 17 do mencionado Regimento autorisava a imposição da pena, pois, accusado no escripto de folhas 7, mandando informar sobre o mesmo, limitou-se a dizer que a accusação não passava de misérias do chefe da 1ª Secção, em quem não reconhecia autoridade moral;

c) a ordem de serviço de fls. 23 mandava que o chefe da 1ª Secção reiniciasse o serviço de exclusão de eleitores auxiliado pelo recorrente, a esse documento se refere o Sr. Desembargador Presidente em seu despacho de fls. 26 v., de modo que estava modificada a portaria anterior na parte em que dizia que o referido serviço fosse feito pessoalmente pelo chefe da 1ª Secção;

d) estando provada a falta de accordo com a gravidade da mesma era o recorrente passivel de pena disciplinar (Reg. interno, art. 117, pr) e se esta deve ser imposta pelo presidente, a elle, como superintendente dos serviços da Secretaria (Reg. Int. art. 98) e responsavel pelo bom andamento dos trabalhos de todo o Tribunal é que cabe aquilatar da gravidade da falta para a graduação da pena, que não fica, necessariamente, sujeita a ordem seguida no art. 117 do Regimento Interno;

e) o recorrente tem boa folha de serviços, mas a pena não lhe foi imposta no maximo, naturalmente devido a essa circumstancia. Curitiba, 12 de novembro de 1936."

nao constando dos autos a publicação ou sciencia desse accordo, o recurso é tempestivo.

2. A instrucção deste processo, na Secretaria do Tribunal a quo foi tumultuaria: basta salientar que a fls. 29 v. se mantem o despacho recorrido, e dos autos não consta a petição desse recurso; a fls. 31, o Procurador Regional dá parecer sobre o recurso, e dos autos não consta o documento ou escripto com o qual se apresentou o recurso; a fls. 33 novo parecer do mesmo Procurador Regional sobre o recurso de fôlho dos punidos, e o instrumento desse recurso não consta dos autos; a fls. 41 e seguintes se encontram documentos e peças datadas de outubro, anteriores ao accordo (que é de 12 de novembro seguinte) e que parece serem pertinentes ao recurso por esse accordo decidido..

3. É lamentavel e deprimente (com pesar o constato) a situação moral da Secretaria do Tribunal Regional do Paraná: o director da Secretaria, um chefe de Secção, um official, a usarem, em serviço, linguagem a mais inconveniente possível, e a trazerem inimizades pessoais para perturbar o serviço publico e desmoralizar a respeitabilidade de um Tribunal, com os theor das "papelétas" constantes destes autos aos quaes se juntou até (*mirabile dictu!*) lista de jogo

do bicho!... Faço notar que pendente de julgamento deste Tribunal Superior existe um outro processo de recurso administrativo, tambem provocado pelo ora recorrente, contra um outro funcionario, do que, até, juntou uma prova indirecta a fls. 55.

4. A confirmação da decisão recorrida se impõe, a bem da moralidade administrativa.

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 1937. — Dr. *João Maria Mac Dowell da Costa*, Procurador Geral Eleitoral, interino.

Estado do Paraná

Processo n. 20 — classe 7ª — Comunicação do Exmo Sr. Presidente do Tribunal Regional do Paraná, encaminhada pelo Exmo. Dr. Ministro da Justiça — Relator — Exmo. Sr. Ministro Laudo de Camargo

PARECER N. 723

1 — O Sr. Ministro da Justiça encaminhou a este Tribunal Superior o seguinte officio do Sr. Presidente do Tribunal Regional do Estado do Paraná:

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado do Paraná — n. 819 — Curitiba, 15 de dezembro de 1936. Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Internos — Rio de Janeiro. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. que infelizmente não pode este Tribunal, realizar no prazo estabelecido pela lei n. 230, de 31 de julho do corrente anno, a organização dos arquivos eleitoraes deste Estado, determinada pela mesma lei. A Secretaria deste Tribunal dispõe de reduzidissimo pessoal de que se constitue o seu quadro effectivo, por cujo motivo, na impossibilidade de obter funcionarios estadoaes e municipaes, requisitei-os de diversas repartições publicas federaes nos termos que me são conferidos pelo § 2º do art. 1º da referida lei. *Todas essas repartições escusaram-se de fornecer* os allegando deficiencia dos mesmos e excesso de expediente, embora insistisse e reiterasse este Tribunal naquella requisição. Nessas condições está, pois, a Secretaria deste Tribunal, impossibilitada de realizar aquellos serviços no prazo legal, pois é materialmente impossivel a sua execução, com o numero reduzidissimo de funcionarios effectivos de que dispõe e no limite fixado para sua realização. Sirvo-me, além disso, de oportunidade para renovar a V. Ex. protestos de elevado apreço e distincta consideração. Saude e fraternidade. — *Antonio Martins Franco*, Presidente do Tribunal.

2 — Ao qual se encontra appensado o seguinte telegramma dirigido ao Sr. Ministro Presidente:

Officio: Ministro Hermenegildo de Barros, Presidente Tribunal Superior de Justiça Eleitoral Rio. Reiterado meu telegramma 31 de agosto anno passado tenho honra solicitar a V. Ex. necessarias providencias: afim serem remetidas com mil fichas dar inicio cumprimento disposições lei numero duzentos trinta e um julho referido anno. Apesar não haver obtido numero funcionarios federaes requisitei para organizar arquivo determinado essa lei poderia inicial-o exiguo pessoal quadro Secretaria se já tivesse obtido esse material. Renovo pois pedido valiosa interferencia V. Ex. junto Ministerio Justiça. Respeitosas saudações. — *Antonio Franco*, Presidente Tribunal"

3 — São, assim, duas partes distinctas as de que trata o presente processo: esta segunda parece que ficará resolvido com a requisição que o Tribunal Superior faça ao Sr. Ministro da Justiça para a confecção e remessa do material solicitado.

4 — A primeira parte, é a reiteração do que o Sr. Presidente do Tribunal Regional deste Districto Federal já trouxe ao conhecimento deste Tribunal Superior na consulta numero 2.071 decidida na sessão de 5 de fevereiro deste anno.

Tendo este Tribunal Superior decidido pela reiteração: ser feita por aquelle Presidente ás repartições, parece que assim devera ser respondido.

Não entende, porém, esta Procuradoria Geral se deve manter aquella decisão desta Egregia Corte. Está demonstrada a inexigibilidade da lei 230 de 1936 pela falta de aparelhamento de pessoal e material. Este, poderá ser supprido pela providencia acima alludida.

Quanto ao primeiro a Procuradoria Geral não vê outro recurso senão este Colendo Tribunal Superior se dirigir:

a) ao Congresso Nacional na forma do art. 13 inciso c do Código Eleitoral propondo não apenas a prorrogação por mais seis meses do prazo contido na lei 230, como, *ad instar* do disposto na lei 373 de 1937, a autorização aos Tribunaes Regionaes para contractarem por aquelle periodo maximo, diaristas ou tarefeiros a quem sejam incumbidos aquelles serviços; ou:

b) ao Governo, nos termos do mesmo art. 13 inciso k, propondo aquella mesma medida ou outra que se lhe afigure mais adequada, afim de que taes serviços estejam concluidos a quando das proximas eleições geraes, dado que elles são necessarios para a boa e perfeita realização do serviço de apuração das mesmas.

5 — A se não optar por uma dessas duas soluções, entende a Procuradoria Geral que a lei ficará desrespeitada e graves danos acarretará á boa distribuição da Justiça Eleitoral.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral interino.

Estado de Sergipe

Recurso Eleitoral n. 610, classe 3.ª — Recorrente, Procurador Regional Eleitoral — Recorrido, União Republicana de Sergipe — Relator, Exmo. Sr. Desembargador Collares Moreira.

PARECER N. 725

1. O Dr. Procurador Regional em Sergipe recorre da decisão proférída por aquelle Tribunal Regional, em consulta, declarando que um Deputado estadual e funcionario federal não póde, na vigencia do mandato e sem perdê-lo, aceitar promoção "por merecimento".

A interposição foi tempestiva, porém o recurso não merece provimento.

A Procuradoria Geral adopta os fundamentos que alicerçam aquelle aresto a saber:

"Quanto ao merito a pergunta parece ociosa ante a leitura do art. 20, n. 6, da Constituição do Estado:

"Depois de empossado, não póde o Deputado ser promovido na vigencia do mandato, a não ser por antiguidade, contando tempo para esta promoção, apenas por duas legislaturas".

Se o Deputado já está na posse de sua cadeira, não mais poderá ser promovido, nem mesmo em cargo federal. Sómente o respeito ao direito automatico do tempo abre excepção a via regra absoluta segundo a Constituição Estadual.

A razão de incompatibilidade avulta entre os commentadores do Estatuto basico.

"E' uma barreira, diz Barbalho, contra a corrupção pelo poder executivo, motivo que veda também os contractos entre elles e os representantes" (com. pag. 72)".

"As incompatibilidades do art. 33, escreve Pontes de Miranda, fundam-se em razões de ordem moral, que libertam os representantes do povo e das profissões dos tentáculos do Poder Executivo e das suggestões subornantes" (Com. a Const. Fed. pag. 494)".

O dispositivo citado não menciona de modo expresso a prohibição como sendo relativa a este ou aquelle governo. Não distinguio o governo de que pode emanar a promoção.

Usou de uma linguagem terminante, prohibindo que a promoção fosse recebida na vigencia do mandato, com a ressalva da antiguidade.

E' sabido que o motivo que impede a promoção oriunda de um governo estadual — independencia do representante legislativo — perdura mesmo em relação á promoção conferida pelo governo federal.

E' a pratica seguida no Paiz attender o governo executivo nacional ao executivo estadual nas nomeações e promoções dos funcionarios residentes no Estado e outros do seu interesse. Não se póde senão admitir, por uma consequencia logica dos factos que o Deputado, no caso de ser funcionario federal, consigna a sua promoção no cargo, por intermedio do executivo do Estado, sacrificando deste modo aquillo que devia ser o apanágio da sua função: — a independencia diante de outro poder.

O interesse federal poderia facilitar a corrupção de que falla Barbalho, para quem nem a antiguidade devia ser consentida, tal a isenção que exige a nobreza do mandato representativo.

"Certo poderá haver casos em que o acesso seja de direito, como quando depende só de implemento de tempo; mas, ainda assim, no modo de contar esse tempo e na demora do despacho o governo tem meio de favorecer, agradar ou contrariar o representante, que, em tal caso, não terá completa isenção para lhe ser adverso, quando o deva".

O pensamento é evitar a subserviencia ou a condescendencia do congressista perante o executivo, de quem possa depender.

Quem ousará desconhecer que o Deputado Estadual não deve ser independente diante do outro governo? Na competencia traçada aos Estados e á União pela Constituição Federal a defesa dos interesses de cada um está reservada, em grande numero de casos, ao representante legislativo. (Disp. 5 e seguintes da Disp. eliminarias).

A promoção por antiguidade, pois, sómente ella é permittida ao Deputado, que for funcionario também.

A "contrario sensu", não sendo por antiguidade, mecanicamente sobrevinda pelo factor tempo, a promoção aceita importa na perda do mandato, quer se trate de funcionario do Estado, quer se trate de funcionario da União. E' o sentir do art. 20 n. 6, da Constituição sergipana."

3. Essas razões se me afiguram mais solidas do que as do esforçado Dr. Procurador Regional Eleitoral.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1937. — Dr. José Maria Mac Dowell da Costa, Procurador Geral Eleitoral interino.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

ACTA

6.ª SESSÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 1937

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VICENTE PIRAGIBE, PRESIDENTE

Aos onze dias do mez de fevereiro corrente, presentes os senhores desembargadores Vicente Piragibe, Souza Gomes André de Faria, juiz federal doutor Castro Nunes, juiz de direito doutor José Duarte, jurista, doutor Jayme Pinheiro de Andrade e o procurador regional, doutor Mario Neiva da Lima Rocha, abre-se a sessão á hora e no local de costume, servindo de secretario o doutor Antonio Baptista Pereira, director da Secretaria, que procedeu á leitura da acta da sessão anterior, cuja redacção foi approvada unanimemente.

O senhor doutor Castro Nunes, relator, converte em diligencia o julgamento dos seguintes processos de inscripção: de Joaquim Januario e Alfredo Vaz Pereira, afim de ser feito o reconhecimento das respectivas firmas por tabelliães do Districto Federal; de Paulo Maciel Shilhowsky, para ser substituida a publica forma que instrue o processo; de Mansur Taufic, para ser rectificado o requerimento, de accordo com a certidão apresentada e o de Antonio dos Santos Leal, afim de ser rectificado o nome do pae do eleitor, o que foi approved pelo Tribunal.

O senhor desembargador André de Faria Pereira relata a representação numero 318 e o Tribunal, de accordo com a promoção do Dr. Procurador Regional, resolve deferir o pedido inicial do eleitor Trajano dos Reis Carvalho, mandando cancelar a inscripção numero 14.893 e restituir ao requerente o titulo numero 220, junto aos autos. Quanto á representação numero 262 do Chefe da Segunda Sección deste Tribunal, relativamente ao eleitor João Pedro Leão de Aquino, o senhor relator resolve mandar archivar o processo, o que foi approved.

O senhor doutor José Duarte relata o processo de José Luiz dos Santos, que, como prova de idade, apresenta uma certidão de casamento que parece viciada. Posto em discussão, o Tribunal resolve converter o julgamento em diligencia, afim de ser junta a certidão no seu inteiro teor.

O senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade, relator, converte em diligencia o julgamento do processo de qualifi-

cação "ex-officio" de Joaquim da Silva Gomes, indeferido pelo juiz competente, visto estar irregular a publicação do nome no "Boletim Eleitoral", afim do juiz a quo decidir como de direito. Converte tambem em diligencia o julgamento dos processos de Aguiuello Francisco dos Santos, para ser convidado o eleitor a comparecer, afim de assignar as respectivas fichas dactyloscopicas, Wandherlinio Alexandre Villas-Bôas, afim de tambem comparecer para assignar o pedido de inscripção e o de José Prates para se renovar a diligencia, por intermedio da policia, no sentido de ser descoberto o paradeiro do eleitor que devera comparecer para assignar as suas fichas dactyloscopicas. Quanto ao processo de Jorge Izidro Pereira, o Tribunal, tendo em vista as informações constantes dos autos, manda o processo ao doutor Procurador, para julgar como de direito.

Foram ainda julgados e approvados processos de transferencia e de inscripção pelos relatores: senhor desembargadores Souza Gomes: cento e quatro processos de transferencia e trezentos e dez de inscripção; senhor doutor Castro Nunes: doze processos de transferencia e quatrocentos e um de inscripção; senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade, trezentos e sessenta e sete processos de inscripção; senhor desembargador André de Faria Pereira; quatro processos de transferencia e seiscentos e oitenta e cinco de inscripção; senhor doutor José Duarte: tres processos de transferencia e mil duzentos e quarenta e seis de inscripção. Os nomes dos eleitores, constam do Livro Auxiliar das Actas, numero dois.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás treze horas e meia. E eu, Antonio Baptista Pereira, director da Secretaria, o subscrevo e assigno. — Antonio Baptista Pereira. — Vigente Piragibe.

Relação dos nomes dos eleitores, cujos processos foram julgados e approvados na sexta sessão, realizada no dia onze de fevereiro de mil novecentos e trinta e sete:

Relator, Senhor Desembargador Souza Gomes: cento e quatro processos de transferencia: Waldemiro dos Santos Abreu, Lannes Pereira Frony, Jorge Julio Lopes Moitinho, Antonio Vieira, Oswaldina dos Santos Carvalho, Euclýdes de Faria, Maria Amelia Freixo, Moacyr Montenegro Vargas, Henrique de Souza, Heitor Pinto da Silva, Marcelino Gonçalves da Rocha, José Augusto Roma, Manoel Paulino da Costa, Mario da Costa Braga, Natal Teixeira, Durval Nepomuceno da Silva, Durval Ribeiro da Silva, Quintino Antonio Lage, Nelson Moreira da Silva, Armando Felipe da Silva, Augusto Candido Caldeira de Souza Filho, Alcebiades Coelho, Claudio de Assis, Orlando Chaves, Izolino de Sá Freire, Archimedes Reis Jardim, Trajano Alves, Manoel José dos Reis, Sebastião de Oliveira Bravo, Mario José dos Santos, José Marinho de Oliveira, Isaura de Souza Tavares, Sebastião da Fonseca, Oswaldo Ribeiro Jasset, José da Cruz, Vladimir Ramos, Oswaldo José da Costa, José Ignacio da Silva, José Mariano do Nascimento, João Augusto Ribeiro da Silva, Armando Duarte Mathias, Manoel Ribeiro de Mendonça, Elisa Klacs, José Gonçalves, Francisco Gonçalves de Mello, José Pedro dos Reis, Olegario José Julio, Americo Rocha, José Mattos Abreu, José Joaquim da Silva, Oscar Augusto dos Reis, Reynaldo Simões Villas-Bôas, Alfredo Teixeira Fernandes, Raulpho Cunha de Araujo, Antonio Moraes, Cicero Manoel Nunes, José Marianno da Silva, Joaquim da Silva Monte Alves, Fabricio José Gomes, Apparicio da Silva Rocha, José Nunes, Innocencio Ferreira, Laudelino Geraldo, Oswaldo Alves Pereira, Humberto Garcia da Silva, Dilermando de Moraes, Arthur Oscar Cherem de Moraes Rego, Manoel Aragão do Nascimento, Odilon Pereira de Almeida, Antonio Luiz Lopes, Adelino Louzada, Avelino da Costa Faria, Manoel de Freitas Guimarães, Carlos Moreira da Silva Maia, Jocelun Cardoso Guimarães, Luiz de Andrade, Thetralde Pacca Dias, Mathias Salles, Marçal de Paula, Manoel Velasco de Lima Jonas, Anselmo da Silva, Irineu Braga da Silva, Raul Cardoso da Silva, Manoel Gomes de Azevedo, Pedro Pereira Prima, Ormino Ferreira de Souza, José Fernandes de Oliveira, Joaquim Esteves Alonso, Francisco Cyriaco Salgado de Mattos, Adhemar Marechal, Antonio José da Silva, Moacyr Ferreira, Ottilio Gitahy Espinola, José de Souza, Custodio Romualdo da Silva, Waldemar Santiago, Mario Silva, Antonio Victorino, João Baptista de Brito, João Fernandes dos Reis, Djalma d'Almeida Serra, Pedro Pereira da Costa, Vercelen de Medeiros e Samuel Vieira dos Santos; trezentos e dez processos de inscripção: Luiz Alves de Moura, Sebastião Francisco Neves, Alvarino Martins, Waldemar Martins, Cosme Pereira dos Santos, Nelson Teixeira, Enoch Clemente Machado Dias, Odorico Alves, Mariano Magalhães de Souza, Aprigio de Andrade, Anselmo Nascimento de Jesus, Octacilio Gouvêa, Antonio da Silva, Nair de Oliveira, Lydio Monteiro Leite, Ar-

lindo Lopes, Francisco de Paula Araujo, Isolina Teixeira Leite, Luiz Henrique Ganelhas, Nicoláo Mendes de Castro Junior, Waldemar Scovino, Orlando Pereira de Oliveira, Antonio José de Brito, Pedro Alexandre Lobo, Adelina Feteira Torres, Milton Dias Moreira, Eduardo P. de Mello Coutinho Mercier, Francisco Pietroluongo, Jayme de Oliveira Costa, Francisco José Signes Pastor, João Baptista de Rezende, José Guilherme, Alvaro Francisco Marcos, Conegundes Fonseca, Joaquim Rodrigues da Rocha, Nicanor da Costa Soares, Hyldo Alves Cabral, Ubaldo Vallim de Mello, Rosieler Chaves, José Marques, Oswaldo Soares, Valentim de Mello, Armando Vanino Hilano, Luiz de Oliveira, Nestor Prieto, Benedicto Peixoto de Almeida, Pedro Caruzzo, Alberto Antonio Francisco, Orozimbo Loureiro Junior, Otto Lobo de Rezende, João Dalledonno, Gilberto Antonio dos Santos, Aldo da Fonseca Andrade, Pedro Cardoco, José Gonçalves Ferreira Junior, Roberto de Souza Porto, Jorge Neri, Antonio Fontes da Rocha, Manoel Pereira de Mendonça, Oswaldo Corrêa Maduro, Wilton Gonçalves, Fernando Domingues Fernandes, Argemiro de Almeida, Nelson Alves dos Santos, Ruth Magalhães Carneiro, Airahão Antonio Jaber, Cascia Vianna da Costa Reynaldo Pinto de Mesquita, Alfredo Gomes, Severo Ferraz de Castro, Aloysio Ferreira Carneiro, José Arnaud de Figueiredo, Joaquim Paulino dos Passos Serra Junior, Mario Francisco Ramos, Manoel da Conceição, Raulino Corrêa de Mendonça, Ernestina Chaves da Costa, Afro dos Santos, Pedro da Costa Gonçalves, Antonio Duarte de Figueiredo, Flavio Pinto Soares de Moura, Vicente Calamelli, Etelvina de Brito Lyra Lemos, Henrique Prata Peixoto, Ignacio Walder, Renato Junqueira de Araujo, Fernando Antonio Carvalho, Nery de Oliveira, José Domingos de Oliveira, Victor Farañ, José Maria Soares da Fonseca, Domingos Aristides Guilherme Junior, Namir de Castro Nobrega, Aurea Gonçalves Guerra, João Pedro de Albuquerque, Edith Argentina Gomes, Hernani Gitahy de Abreu, Ayrton Moraes, Arthur Coelho Ribeiro, Alipio José Antunes, Carmen Ayres Menezes, Maria Odette, Estanislau da Silva Leal, João Augusto Soares, Nestor Gomes Vianna, Agenor Marques de Almeida, Henrique Martins, Maria Riscleta da Silva Costa, Ellen Mariannette da Fonseca Lessa, Olga Teixeira de Gouvêa, Claudionor de Brito, Henrique Cesar, Raphael de Lima, Marietta de Malheiros Ribeiro, Camillo Lopes da Silva, Ilacema Pereira da Silva, Anna de Almeida Lyra, Armando Alves de Oliveira, Benedicta Araujo da Silva Ribeiro, Manoel Ribeiro da Silva, Iolese Silva Santos, Alfredo Joaquim dos Santos, José Madeira, Maria Paula Teixeira, Antonio Eloy de Carvalho, Waldemar da Silva Lopes, Antonio Manoel Heloisa Silva Passos, Cyrene Vasconcellos, Romeu Rufino da Silva, Maria Malheiros Caldas, Manoel de Almeida Nogueira, Jorge da Silva Zulmira Silva de Oliveira, Francisco Caidara Jayme Guedes, Genezio Assumpção Lobato, Chrystalino Pereira da Silva Filho, Argemiro Pires do Couto, Oswaldo Luzo Ferreira, Ulysses da Fonseca Afesta, Iracema Santos Mathias, Alcebiades Miranda, Hilario Bernardó Oliveira, Julio da Silva, Teixeira, Hilda Assumpção Santos, Ducaeste Azevedo de Andrade e Silva, Benedicto Gonçalves de Aguiar, Maria Puzera do Nascimento, Mario Martins da Conceição, Luiz Zotte, Murillo Nogueira, Oyama Indio Guarany, Orlando Roque de Simone, Antonio Manhães da Silva, Antonio Menezes Nunes, João Pereira da Fonseca, Ernesto José Barbosa dos Santos Junior, Aracy Ferreira Cruz, Izilda Pereira, Maria Emilia da Costa Pereira, José Lopes dos Santos, Amelio Carlini, Odette Francisca Nunes, Almir Amaral Medina, Ramiro Araujo dos Santos, Julia Silveira Guimarães, Alvaro Alves de Carvalho, Mario Silva, Maria de Lourdes Mazzoli, Manoel de Aguiar, José Olympio Martins, José de Moura Costa, Celina de Carvalho Durão, Manoel Gomes da Mattos, Henrique dos Santos Ferreira, Carlos Alves de Souza, Laerte da Costa Leite, Joel Paulo Borges, Walter Pereira, Horacio Abilio de Andrade, José Moreira, José Leite Brandão, Manoel Pereira Pinto da Fonseca, Juvenal Pereira de Carvalho, Bernardino Serra, Joaquim Domingos da Costa, Rosa Dutra da Silva, Maria Nunes Albino, Carmelia Granado Ramos, Alda Calazans Corrêa, Gutomar Blanco, Perminio Ferreira Guimarães, Raymundo Corrêa Petindá, Maria Elisa Ortegal Barbosa, Maria Pereira Queiroga, Ernesto de Oliveira Reis, Claudio Mendes de Oliveira, Alzira Guimarães Fonseca, Manoel Martins Ferreira Manoel Amorim Coutinho, Sylvio Faria, Francisca de Souza Masello, Jovino Vicente da Costa, Elias Pereira Costa, Olga Ferreira Loureiro, Miguel Fernandes Junior, Waldemar de Cruz Gonçalves, Arthur Carlos Cidri Filho, Victor Politi, Francisco Coelho, Walter de Souza, Frederiek Albert Allen, Cilencina Condé Allen, Gilberto Santos Silva, Antonio Thomé de Castro Filho, Tarcisio Lage, Nivaldo Vasconcellos, Cauby Salles, Aristides Coelho Baptista, Julio Mariano de Abreu, Oswaldó Pio da Rocha Vidal, Mario Pires da Silva, Manoel Teixeira da Paixão, José Barcellos, Nicanor Prado Ribeiro, Agustin Gonçalves Soares, Cleria Vianna de

Mello, Manoel Guilherme Sanchez d'Abreu, Osmar de Souza, Domingos Galhardo, Antonietta Coslho da Costa, Othon Ribeiro Bastos, Helena Cardoso Dias, Angelino Paulo do Rosario, Orlando de Oliveira Bustamante, Oswaldo de Souza Ferreira, Durval Alvés, Luiz Joaquim da Rocha, Nelson Pereira Coelho, Emilio Luiz Alcese, Humberto Saliture Ferranté Cyrillo Santos, Leocadia da Silva, Honorina Candida Ribeiro, Alda Ferreira Lourenço, Salim Daniel, Carlos de Brito Portas, Djalma Alves de Oliveira, José Antonio Ferreira, Manoel Rodrigues Costa, Joaquim Corrêa Filho, Nelson Borges Machado, Salutaris Canto Rocha, José dos Santos Barbosa, Americo da Costa Cerqueira, Arnaldo Muniz de Mello, Euclides Masseur, José Balthazar da Silveira, Antonio Ribello, Dalcio Pereira da Silva, Merquides Baptista, Antonio Gabriel de Paula Fonseca, Olavo Antonio Pereira, José Antonio Fernandes, Raul Gomes Pereira, Hermes da Silva Pinto, Lucilia da Cruz Alves, Amelia Boechié Leal, João Pereira Guimarães Filho, Manoel Silvino Coelho, Eudoxia da Silva Medronho, Ataliba Emilio Zaluar, João Palm Ribeiro, Innocencio Geraldo Passos, Manoel Ozorio Tavares, Odilardo Silva, João Marques de Andrade, Arcelino Macedo, Geraldo dos Santos, Arthur Homens da Silva Filho, Manoel Francisco Nunes, Mario de Oliveira, Isaura de Sousa Mendes, Eduardo Henrique Roscheuser, Alvaro Nunes, Waldemiro Mariano Machado, Haroldo Germano Nowland, Moacyr Mendes de Moraes, João Marcellino, Antonio Augusto de Abreu, Rosa Masello, João Luiz Parreira, Antonio Silveira Lima, Gastão Rodrigues Pereira, Martinho da Rocha, Laura Dutra da Silva, Ruben Antonio da Silva, José da Costa Junior Martins, Alcebiades Alves Martins, Luiz Vieira da Silva, Edgar José Tavares, Albertina Assumpção de Oliveira, Heitor Silveira Duarte, Armindo Lopes, Domingos Severo dos Santos, João Lisboa dos Santos, Antonio Dias da Silva, Edith Pacheco Madeira, José de Almeida Filho. Relator: senhor doutor Castro Nunes: doze processos de transferencia: João dos Reis, Euclides Eloy de Hollanda, Jorge Campos Maynard, Carlos Prestes Beyrodt, Jayme Pereira Nunes, José Salema, Joaquim Anapolino Santana, Israel Rangel, Luiz Garcia, Mario Milardi, Philadelpho Alvim de Oliveira, Manuel Teixeira de Barros Sobrinho; quatrocentos e um processos de inscrição: Paulo Eduardo Theophilus Marçal, Juracy dos Santos Silva, Wenceslau Gardino, Helio Boyd, Antonio Pereira da Silva Filho, Pacifico Manoel Rodrigues, João Pedro Belfort Vieira, Lygia dos Santos Monte, Paulo Guilherme da Fontoura Rodrigues, Eredina Miranda Braga, Jesus Gonçalves Rodrigues Camara Barbosa, Pedro Mourelle, Gomes Vidal, Octacilio dos Santos, Iacamy Bonoso Monteiro, Antenor de Lima, Elpidio José Tavares, Altair Lima Coelho, Luiz Antonio Alves, Mario Liberal de Mattos, Antonio Thomaz Gomes, Rosalvo Cesar de Almeida Nogueira, Hugo de Oliveira da Silva, Norival Machado, Milton Gurgel Salgado, Edith Pinto da Silva, João Jorge, Francisco d'Araujo Vianna, José Macieira Ribeiro, Newton Guerra, Ivan de Carvalho Duarte, Antonio Toller Rodrigues Alvares, Italo Fernandes de Saldanha da Gama, Luiz Howard, Livia Monteiro Esposel, Helvecio de Simas Nelly, Hernani Noronha, Arnaldo Lopes do Valle, Aury de Azevedo, Duiglio Zanghi, Arthur Pereira da Rosa, João Bombino, Antonio José de Carvalho Junior, Ary Santos, José de Freitas Machado, João de Aguiar Trindade, Ignacio Bombino, Adelino Augusto Peixoto Neves, Vicente Torres, Julia Marques Teixeira, Claudionor Soares de Abreu, Raul de Sá Rego, Orlando Sabbaga, Verdi Martins de Souza, Orcines Esteves Bragança, Antenor Thomaz de Souza, Albano Paulo de Paiva, Aloysio de Figueiredo Serra, Rubem Lino Gomes, Roberto Nogueira Machado, Rymundo Rodrigues Filho, Antonio dos Santos Aguiar, Ulysses de Menezes Gil, Christovão Nunes Ferreira, Zolito Schuler Reis, João Jorge Back Junior, Joaquim Moreira da Silva, José Passos da Costa, Humberto Mayworn, Iyon Machado Godinho, Nelson de Oliveira Sá, Waldery Nogueira da Silva, Sylvio Muniz da Silva, Aloysio Souza Bastos, Benevides Pereira de Castro, Sylvio Marciano, Geraldo Ignacio Mac-Dowell dos Passos Miranda, Manoel Pereira, Maria do Carmo Dias, Francisco Manoel Henriques, Alfredo Cruz Filho, Ulysses Martins, Edgar Mello Rego, Climerio de Almeida Dias, Emilio Mendes da Cruz, Hildégardo de Almeida Megalhães, João Baptista do Nascimento, Geraldo Dias, Lés Pinto de Almeida, Benjamin Gomes Caldas, Attila Deiró Costa, Nestor Toval Conrado, Francisco Aguiar Fagundes, Alvaro Damasceno, Salim Chamma, Sebastião Candido de Oliveira, Nestor de Andrade, Rumbelsperger, Joaquim de Andrade Bastos, José Alves Calado, Moacyr de Mello, Eloy Fagundes de Brito, Antonio Severino de Carvalho, Francisco Soares de Oliveira, Altino José da Silva, Alberto Figueiredo de Lima, Carlos Fernandes Pêres,

Jayr Alves da Silva, Iracema Mendes de Freitas, Florencio Ferreira do Carmo, Romilda Baldim da Silva, Yolanda Grovesy, Edith Teixeira da Silva Nunes, Annadyl Vicentina de Paula Grovesy, Mario Rodrigues Pinto, Jorge da Silva, Oswaldo Soares dos Santos, Carlos Vital de Barros Leal, Janadiro José de Senna Braga, João Ramos da Silva, Leonidia Alves Maia, Beatriz Lemos de Araujo, Odette da Silva Aguiar, Herminia de Souza Pinto, Ruy de Gouvêa Nobre, Edmundo dos Santos, Antonio Alves da Costa, Henrique de Macedo Saroldi, Julia Lippi, Ruy Barbosa, Sylvio Biaso, Thereza Lima Velloso, João de Araujo Costa, Heleoterio Faria, José Vianna de Queiroz Ferreira, Laura Silva de Lima, Ricardo, Albino Rodrigues, Gualter Tavares da Silva, Alcides Alves Monteiro, Augusto Cesar Linhares da Fonseca, Antonio Moreira de Lima, José Fernandes Lima, Luciano de Abreu, Reynor Alves, José Cupertino Reis, Octacilio da Silva Vieira da Fonseca, João Rosario Florio, Manoel Pereira Cardoso, Oscar Vieira, Seraphim Campos, João Ferreira, Virginia Candida dos Santos, Gabriel Pacheco, Lucas Soares da Silva, Francisco das Chagas da Rocha Werneck, Luiz Patricio Alves, Carlos Garcia do Amaral, Marina Garcia Prado, Alba Bentlemüller Vêras, Iru, Sant'Anna, Orlando de Souza Carvalho, Paulo Guimarães, Armando Ferreira Velloso, Antonino da Conceição, Wilson Rodrigues de Oliveira, Antonio do Couto Teixeira, Manoel Soares da Costa, Isaac Antonio Pereira, Pedro Dias da Costa, Waldemar Ferreira da Silva, José Rosa, Aurelio da Costa Mendes, Georgina de Andrade Mesquita, Francisco Galdino de Mello, José Faria Nunes, José Augusto Pereira, Eth Vieira, José Augusto Lopes, Abelardo Garcia Prado, Eduardo Maya Ferreira, Waldemiro Monteiro, Milton de Oliveira Soares, Newton Medeiros, Pavel Guttmann Bicho, Darcy Alves da Silva, Waldemar da Silva Freire, Mario Alves Ferreira, Oswaldo Moreira, Orozimbo Vianna Gonçalves, Henrique Curtinhas, Joaquim José Rodrigues, Joaquim José Rodrigues, Hermeto Costa, Luiz Santos Reis, Luiz Ferreira Lima, José Maria dos Santos, Mariano Lorenta, Eustachio Corrêa Chagas, João da Fontoura Guedes, Pedro Corrêa de Araujo, Maria Teixeira Martins Pinto, Jorge Pinto Ferreira, Germano Scott Filho, Aristote Nunes, Belmiro Domingos Soute, Olivia Braga Torres, Elvira Lopes, Mozart Tavares de Gusmão, Fernando da Costa Queiroz, Gabriel Gomes Maia, Isidor Saroubin, Henrique Ribeiro da Silva, Ildelfonso Soares de Mattos, Octavio Raymundo Cincelli, Anselmo Corrêa Vaz, Margarida Pontes de Castro, Paulo Augusto Alves, Alvaro Fonseca da Cunha, Murval de Almeida Moreira, Joaquim Pinto Moreira, Adriana Machado Salles, David de Oliveira Santos, José Affonso Ferreira Neves, Armando Pinho Ribeiro, Alberto Pereira, Cremilda Chaves, Deolinda Magdalena Chaves, Cypriano José Alves Junior, Britavaldo Lopes de Araujo, Alfredo Gonçalves Artmann, Leopoldo Manzano e Ramires, José Francisco de Almeida, Waldemar Machado Fagundes, Laurindo da Silva Quaresma, Esther Ruiz, Malachias Casemiro, Orlando Silverio Luz, Espiridiano de Abreu, Manoel Antonio do Carmo Parra, Lusiantina Xavier, Eunice Guimarães de Oliveira, Benedicto Rufino do Nascimento, Djalma José de Oliveira, Camillo Esper, Manoel da Silva Alves Natal Machado, Fagundes, Oswaldo Martins Pinheiro, Waldemar Pedretti, Orlando Vaz Costa, Eduardo Cavalheiro Raposo, Ercio Martins, Sebastião Dias Firmo, Jethro Porto Alegrense de Almeida Peralles, Elby Verocai, Carlos Rodrigues Teixeira, Elza Vaz Costa, Carlos Bernardo de Azevedo, Izabel de Almeida Marcondes, João Machado Baptista Junior, José de Souza Pereira, Raymundo Carvalho Serêjo, Benedicto André Pinto, Raul da Silva Simões Cunha, João Silveira Brasil Junior, Zaira Gonçalves Neves, Walter da Rocha Lima, Luiz de Carvalho, Octacilio Silva, Walter Mantau, Octavio Torres, Antenor Silveira Luz, Salvador Serra, Orlandino Ribeiro de Almeida, Delmar Geraldo Barrão, Paulo Moreira Santiago, Alberto Rabello Braga, Accacio Costa Mesquita, Genesy Vieira Ribeiro, Eva Carbon Rodrigues, João de Deus Soares, Manoel Garcia Martinez, Nivaldo Pereira de Rezende, José Ferreira de Mello, Pedro Casemiro, Arnaldo de Azevedo Coutinho, Raymundo Jeronimo da Costa, Odracir Henrique de Araujo, Antonio Vital Dias da Costa, Nicolau Bronzzo, Claudionor José Martins, Maria da Gloria Nagib, Joserino Alves da Silva, Pedro Nagib, Virginia Pereira de Rezende, Ismael Pinto de Souza, Manoel da Silva Pereira, Deyss Pires de Carvalho Aguiar, Pedro Pereira, Eugenio Novelino, Waldemar Ferreira de Souza, Sebastião Gomes Arruda, Olympio Tavares de Sá, Abrahão Carpeniseann Hirsch, Cupertino Cleto Brasileiro de Gusmão, João Pereira de Jesus Filho, Antonio Carvalho de Almeida Junior, Arnaldo de Carvalho Ribeiro, Israel da Silva Guido, Rubens Pereira Pacheco, Francisco Fazio, João Francisco Martins, Mario Cerqueira Esmeriz, Demervardo Rosa,

Benedicto Fernandes dos Santos, Thelmo Sette Pereira, Joaquim Tavares Coelho Filho, Juventino Forasteiro, Humberto de Souza Sarreiros, Maria José Soares, Durval José Vieira, Carlos de Baptista, Rubens Lopes da Rocha, Alfredo Lourenço, Amnando José da Motta, Lourenço Henrique Gomes, Alfredo Pinto Valente, Waldyr Antunes le Pinho, Scylla Bandeira Nery, Vicente Cyrillo Villela, Luiz da Silva Beltrão, João Braz da Cunha, Gumercindo Rodrigues Fragoso, Mauricio Monteiro de Barros, Luiz Paulo Dias, Deoclides Bezerra de Albuquerque, Hermes da Silva, Eurico Ferreira de Mello, Simão Gerchgozim, Joaquim Soares de Oliveira, Estanislau Serafim de Oliveira, Octavio Lopes da Cruz, Cydêa Alves Areal, Vidal de Meleiros, Manoel Dias Corrêa, Corina do Patrocínio Pereira, Henrique Setta, Edmundo de Souza Teixeira, Cecília Simões Ferreira, Cecília Coutinho dos Santos, Myrthes Danizot Bandeira, Sebastião Cordeiro, Estella dos Santos, Maria Escolástica de Vasconcellos, Augusto Baptista Serra, Antonio Corrêa de Mello, Maria Rosa Aguiar da Silva, João Pereira Peixoto Filho, Alberto Augusto de Assumpção, Pedro Vasconcellos, Durvalina da Silva Coelho, Claudionor Ribeiro Victória, Dirce Romêa Salles, Maria Aparecida da Silva Bueno, Onaldo Veiga, Aegenor José de Souza, Walter Pereira da Costa, João Felix de Souza, Thilson Pereira de Souza, João Xavier Dubois Junior, Yara Bastos, Alda Alves de Macedo, Benjamin Constant Pereira, Mario Vieira, Cândida Augusta da Silva Xavier, Eloyua Gomes Arruda, Alberto Carvalho Silva, Walter Gaspar de Oliveira, Asdrubal Monteiro, Julio Martins Leal, José da Gloria, Milton Nunes, Antonio de Oliveira Souza, Maria da Conceição Gama Mendes, Antonio Giorlanelli, Glaucio Pacheco, Joaquim Ferreira Poeta, Alice Miranda Vianna, Ruth da Rosa Mattos, Oscar Ribeiro Garcia, Joaquim Dias da Silva Junior, Hilda Olga de Souza Monteiro, Myriam Denizot Bandeira, Daija da Silva, Manoel Alves Pereira Filho, Jiraciã Fernandes de Mattos, Manoel Soares da Costa, Lauro Moraes da Silva, Elza M. Allend, José de Mello Tavares, Almerinda Ribeiro, Juracy Ferreira Ribeiro.

Relator: senhor doutor Jayme Pinheiro de Andrade: *trezentos e sete* processos de inscrição: João Mazzen, Lourival Aragão Silva, Thomaz Ribeiro de Cerqueira Lima, Alexandre Fontanetto, Jurema d'Avila Dumas Tavares, Luiz Castor de Barros, Ottoniel Lacerda Serafim, Paulo Pereira Martins, René Pinto Moreira, Junot Santos, Marques Alves, Iracema de Bragança, Francisco Sacarde, Raphael Arlindo de Souza, Claudionor de Azevedo, Cantídio Cardoso, Rubens Lopes de Souza, Presidente de Souza, Nicanor Ferreira dos Santos, Celestino Pereira de Barros, Oswaldo Salomão, Euclides Marinho da Silva, Wilson Antonio Macedo, João Paiva, José de Almeida Albuquerque Junior, Waldemar Ardilha Garcia, Elias Netto, Martinho Rodrigues Martins Neto, Oswaldo de Moraes Bastos, Ormy dos Santos Pinto, Roberto Maciel, Pedro Freire Ferreira, Armando Cancio Laginestra, Octavio Veiga Martins, Waldyr José Macedo, Francisco Barcellos Netto, Gilberto Prado Lemos, Glycério Costa, João Gustavo Ribeiro de Cerqueira Lima, Arthur Neves Alves, José Luiz Camara, Albertina da Cunha Lameiro, Aurelio Antunes dos Santos, Alvarino Paulo Izidoro da Silva, Oscar Celestino Pinto, Mario de Abreu, Domingos Greco Netto, Cornelio Henrique Luiz Schaar, José Leorne Cavalcanti, Leonidas Gama Bastos, Abelardo Moreira da Carvalho, Leonel Martins, Alberto Santa Cruz, Alberto Raja Gabaglia, Floriano Farias Leite, Alberto Manoel da Silva, Waldimir Calandrini Alves de Souza, Armando Bernardo, José Gomes Rosa, Oswaldo Ferreira de Abreu, Hugo Padula, Cesira Lodi, José Gonçalves Ribeiro, Joaquim Cardoso Martins da Silva, Mario Viard, Salustio Santos, Joaquim Cardoso, Ubaldino Paulo de Oliveira, Olegario José Fernandes de Souza, Manoel Roque de Almeida Coelho, Adérito Freitas Bastos, Mario Joaquim David Celio Dias da Cruz, Dionisio José do Nascimento, Elza Elyssio da Silva, Severino Alves, Guaracy Monteiro de Navarro, Renato Fontes Simões, Annibal Peracio, Walter Gomes da Silva, Maria Pura Torres Martins, Cesário Heliodoro do Nascimento, Laura Sampaio da Silva, René de Carvalho, José Sino, Luiza Alonso Del Negro, Dora Del Negro, Miguel Luvás, Laudelino Francisco Salles, Herminio Figueredo Bastos, Henrique Gonçalves Garcia, Ermelinda Ferreira Pinto, Carlos Daniel de Deus Netto, Manoel da Costa Rios, Maria de Lourdes Pires Lima, Antonio Wencelau, Petronilla Salles, Antonio Teixeira de Almeida, Adélina Concilio, Isolina Bahia, Séráphina Boscarino, Rosa Boscarino, Victor Fraga Mazzei, Lúgessy da Silva, Alventino de Oliveira Agra, José de Carvalho, Vicente Roque Robertella, Antonio Dias Fernandes, Octavio Roronde da Silva, Primitivo Adalberto da Silva, Virginia Correia de Souza, Mello, Arlindo Ayres de Souza, Arnaldo de Barros, Alvaro Xavier, Victor Milke, Amary Martins de Barros, Oswaldo Dias Martins, Ernesto Simões Costa, Norival Luiz do

Rosário, Eugenio Candido do Nascimento, Altiva Seixas, Sebastião Florencio de Almeida Vasconcellos, Argemiro Rocha Junior, Julia Nunes da Motta, Mario Fernandes de Souza, Paulo de Souza Braziel, Antonio Medeiros, Dolores Estevez de Fernandez, Arthur Machado Pauperio, Alberto de Oliveira Costa, Hugo Capellani, José Laurindo Cerqueira, Sebastião Soares de Oliveira, Agnaldo Uzêda, Alberto José Mourão Branco, Edison, Guimarães, Hilda de Souza Gomes, Sebastião Alves Calheiros, Moacyr Pinheiro de Moraes, Pedro Vincola Borges, Alfonso Borges Thiago, João Raphael da Costa, Edmundo Ramos Lima, Alvaro Leite de Souza, Roberto Neves, Homero de Lacerda Coutinho, Americo Jorge Teixeira, João Francisco Maximo, Antonio de Andrade Santos, Pedro Moreira Dias Cardoso Junior, Durval Benevides, Marietta Tavares Neves, Cypriano Augusto d'Oliveira, Francisco José de Andrade Costa, José Fernando Cristello Pinheiro, Antonio dos Santos Pinto, Renato Barroso de Mello, Antonia de Mello e Souza, Christiano Fagundes, Rubens Ferreira Xavier, Edgard Saldanha da Silva, Renato Gonçalves, Roberto de Souza Milanez Machado, Edgard Monte Filho, Isaac Brandão Silva, Ignacio Saboya, Milton Candeia, Joaquim Leite Machado, Jayme Sampaio Guimarães, Alcides Machado, Villey de Oliveira, Antonio Cardoso, Octavio Homom Ramos, Jair Baptista, Julieta de Assumpção, Augusto Manoel Cortez, Braz Sebastião de Oliveira, Rubem de Queiroz, Regina Stella Tavares, Romilde Tavares, José Maiwald de Azevedo Silva, Walkirio da Costa Moreira, Manoel Americo de Oliveira, Abol Ferreira da Silva, Dalmyr de Oliveira Bueno, Affonso do Patrocínio, Anna Adelaide Martins Ferreira, Antonio de Mattos, Darcy Mendes Ferreira, Silas Braga Reis, Sylla Moniz Mazza, Domingos da Silva Manno, Jayme de Castro, Carlos Machado da Silva, Leolina Isaura Teixeira Mello e Silva, Aegenor José da Costa, Mauricio de Oliveira Maia Filho, Antonio Calixto, Alvaro Zurli, João Baptista da Silva, Alvaro Tancredo, Heitor Amorim Brito, Luiz Carlos de Miranda Santos, Oswaldo Perez, Amyntas Bastos de Queiroz, Adolpho Abreu Neves, Paulo da Costa Bastos, Domingos Fernandes Maciel, Ondina Alves Ferreira, Brazillino Domingues, Walter Ardilha Garcia, Luciano Cardoso Curvello, Amelia Miraglia, Waldemar de Souza Amador, Adolpho Braga Junior, Francisco Ferreira, Laercio Souza Aranha, Demetrio Perdigo, José Soares Coutinho, Odette de Araujo Cavalcanti, Antonio Oliveira Bastos, Leilah Tavares Saraiva, João Lima, Luiz Gonzaga Baracho, Claudionor dos Santos, Mauricio Bezerra de Lemos, Orlando Vaz Figueiredo, Lucio da Silva, Mario de Freitas Bastos, Joaquim Pinto da Silva, Regina Rocha, Manoel Morlay, Paulo da Silva Monteiro, Carlos Grinaldi, José Joaquim David, José Boly Torres, Edmar Gomes do Vallo, Euclides Lopes de Souza, Bibena Esteves, Octacilio Augusto de Paula, Optimo Ferreira da Silva, Maria do Carmo Cruz Souza, Hilmar Rieder Pinheiro, Annibal Capella de Almeida, Moacyr dos Santos Barbosa, Carolina Barradas, Jesuina Peixoto de Assumpção, Julio Vernier, José Saraiva, John Janin Rôhe, Elpidio Góes, Luciano Mazzei Nogueira, Irineu Ribeiro dos Santos, Manoel Jorge Pereira, Olavo Silveira Souza, José da Penha Rodrigues, Bento Joaquim da Costa Pereira Braga, Onofre Barbosa Lobato, Antonio Cardoso Carvalho Junior, Francisco Vieira Teixeira, Belisario Rodrigues da Cunha, José Torquato Vargas, Adilêa Lopes de Araujo Góes, Alvaro da Costa Moreira, Florenciana Gomes Lobo da Cunha, João da Silva Rabello, Darcy de Andrade Rumblesperger, Deusdedit Fróes Junior, William Altino Doria, Antonio Antunes, Pedro Augusto de Carvalho Rocha, Manoel do Nascimento, Ivan Paula, Olavo Marins, Carlos Barduco, José Baptista Gonçalves, Armando Rodrigues, José Rabello, Francisco Alves Duarte, Felisberto dos Santos, Sebastião Setti, José Rezende de Carvalho, Julio Soares Caneco Junior, João Demeval Cunha, Mario Garcia Moreno, Rivadavia Galindo Campos, Mizaél do Nascimento, Celeste Cruz, Orlando Suzano, Luiz José de Faria, Amizê Nunes Barbosa, Orlando Affonso dos Reis, Wilma Soares Xavier, Elisia Xavier, Helena de Almeida Mattos, Carlos Pereira do Valle, Edith de Barros Monteiro, Antonio da Silva Moreira, José Palma, Sylvia Amega, Pedro Lima dos Santos, José Gomes de Oliveira, Angelo Guersoni, Lourival Scott, Pedro Paulo Ribeiro de Britto, João Baptista Rodrigues, Moacyr Souza Lima, Antonio Pires do Couto Sobrinho, Maria Rosaria Ladella, Armando das Chagas, Mario Tavares, Nilo Revitta, Alvaro Barros, Jeronymo Ferreira do Amaral, João Guimarães, Didimo Ferreira da Silva, Jayme Pereira da Cunha, Raul Rodrigues Saraiva, Ary Pinto de Oliveira, Oswaldo Alves Guimarães, Jaymira Cardoso de Mattos, Rogarthy Fortuna, Ruy de Aguiar, Manoel Pinto da Silva, Waldemar José Chibaia, Juracy Silva de Jesus, Alvaro da Silva, Manoel Antonio de Pinho, Cassilda Cunha Xavier, Antonio Monteiro, Alberto Moretz-Schn Lacerda, Walfrido Arruda, Domingos Antonio Baptista, Fernando Milton Guimarães, Arlette Pereira Ca-

minha, Alfredo Pimentel, Geraldo Machado, Paulo Ribeiro de Carvalho, Helio Figueiredo Salles, Adauto Faustino de Oliveira, Octavio Rabello Gaertner, Salomão Antonio Margarido, Anísio de Paula Campos, Antonio Baptista, Oscar Machado, Idalina Alves de Oliveira, Victorio Cleres Lisboa, Luiz da Silva Séve, Dario Monteiro, José dos Santos Belleza, Gil de Oliveira, José de Aguiar, Uriel Alves de Sá, Alberto Ramalho dos Santos Filho, Oscar Ramos, Rubens Coelho Marquette, Dérmano Teixeira de Aredes, Lucilia Lopes da Costa, Mario Millan Barbosa, Antonia Albertina Andrade Mesquita, Wilson Isaac da Silva, João Móra, Ubirajara Martinho Ramos de Almeida, Mario Bhering, Esther Cruz, José Felix Xavier, Luiz Pereira da Costa.

Relator: senhor Desembargador André de Faria Pereira: quatro processos de transferencia: Henrique Augusto da Fonseca Lontra, José Baptista da Costa, Antonio Alves da Silva, Francisco Sepitiba Filho; seiscentos e oitenta e cinco processos de inscrição: Theophilo Magalhães Santos, Francisco Afonso Novo, Nicolau Rocha da Silva, Eleusis Pinto de Almeida, David Simtob, Francisco Pereira da Silva, Benedicto Dionisio Apparceida, Ricardo Luiz Ivan Landi, Carlos Soares de Azevedo, Aninazor Barbosa de Oliveira, Anesia de Souza Pereira, Gláucia Saraiva de Carvalho, Ophir Isaias Pontes Cardoso, Otton Vianna Gomes Rosa, Murillo Fuentes Carqueja, João Carlos Lima Moreira, Augusto Cesar Araujo de Oliveira, Antonio Paulo Barbosa, Manoel Francisco Hippertt Filho, Francisco Carlos de Lacerda, Nadyr Pinto Saraiva, Ovidio Alves Louro, Romario Pereira da Silva, Henriqueta de Albuquerque Rebuá Meneglezi, Goldmark Carlos Barroso, Ismenia Peferira da Costa, Mario Delgado Motta, Henrique Matten Pedrosa, José Francisco dos Santos, Alberto Alves Vieiro, Antonio José Viveiro, Aurora Francisca da Rosa, Palmira Vieira da Cunha, Emilia de Lima, Antonio Murta Filho, Apolýra, Manhães Pinheiro, Pandora Ribeiro de Almeida, Paulino Luiz de Souza Sobrinho, Octacilio de Souza Faria, Ismael Coelho, Francisco do Nascimento, Claudionor Fernandes Braga, Sylvia Mariz Sarmiento, Paulo Peres Pinheiro, Laura Brun Vargas, José Pereira de Arriaga, Dinah Soares Sant' Anna, Emilia Carolina Azevedo, Diamantina Rodrigues, Alvaro Ferreira de Moraes, Jayme de Oliveira, Francisca Rodrigues dos Santos, Carmen da Rocha Moreira, Jorge Monteiro Nevoa, José Villaga de Araujo, Luiz Gonzaga de Magalhães, José Colatino de Góes e Siqueira, Armando Badany, Ibrahim Ferreira Badany, Ricardo de Almeida Araujo, Ruben Duque Estrada Resener, Sebastião Rodrigues Fortes, Neyde Mauricio da Fonseca, Valdemiro de Oliveira, Antonio Pereira Marcadante, José Pereira da Silva, Wilson Gutiérrez, Orlando Monteiro de Barros, Geraldo Magella Lopes, Oswaldo de Carvalho Pacheco, Darcy da Costa Vieira, Waldyr de Oliveira, José Antonio de Moraes, Irineu Tavares, Severino de Oliveira, Edgard Albino da Cunha, Alexandre Girne, Alvaro Gomes Martins, Cleonice Camilla Figueira Simões, Carivaldo Salles, Oscar Ludovico Mantovani, Jayme Silva, André Petrarca de Mesquita, Danilo Campana, Duilio Roque Duque Estrada, José Luiz de França, Luiz de Azevedo Branco, Geraldo Ferreira de Araujo, Nicanor Nogueira do Nascimento, Mario de Souza Pinto, Alberto Antonio Campos, Sylvio Teixeira de Carvalho, Olga Magalhães Souza, Lourdes Bernardetti da Silva Castro, Milton Pereira Bittencourt, Sebastião Alves Ferreira, Manoel Souza Silva, José Pinto Diogo, Dacio José Batista, Angelino Mendes da Luz, Bethania Vieira Coutinho, Thomaz Frangelli, Claudionor Rocha de Souza, Paulo da Rocha Cruz, Sylvio Lopes de Lima, Jarbas José de Britto, Fernando Gomes de Almeida, Oswaldo Maia Leitão, Pedro Robert, João Baptista Moore, Alfredo Swinerd, Alberto Annibal, Crysantha Roballo, Ignez da Silva Fontes, Augusto Rodrigues de Oliveira, Newton Diniz, Nemezio Fernandes de Carvalho, Theophilo Daniel Moreira, Alayde Lima Santos, Damião Machado dos Santos, João de Mattos Cardozo, Claudionor José dos Santos, Pedro Coutinho Filho, Napoleão do Carmo, Nair de Souza Pinto, José de Oliveira Santos, Villarinho de Azevedo Grenha, Jorge Ferreira da Silva, Josely Carneiro de Magalhães, João Alves Rozendo, Hildebrando Oliveira, Juracy Prestes Vieira, Angelo de Mattos, Francisco Alves da Silva, Francisco Lopes de Souza, Rubens da Silva Mendes, Marina Maria Antonio, Jair Cardozo Dias, Brasiliano Baptista, Armando de Oliveira Assis, Ernani Luz, Oswaldo Claudio Braga, Casemiro Dias dos Reis, Flavio Rabello, Manoel Fonseca Martins Junior, Theotilda Miranda, Humberto Exposito Cornélio, Maria do Rosario Toledo, Carlos Dias Carneiro Filho, José dos Santos Pereira, Cybele Ferreira de Souza, Manoel José do Rego, Paulo de Mello Moraes, Armando Pereira, Jacy Lessa Motta Reis, Manoel Soares de Oliveira, Bianca Cerino, Mario Bressan Mascarenhas, Iracema Dantas, Maria Soufreiro Alves Simões, Déa Franco de Almeida, Orlando Gon-

zaga Bezerra Cavalcante, Carlinda Carvalho Nunes, Flavio da Silva Bezerra, Francisco Paulo Santangelo, Roberto Bourdette Ferreira, Frank Macedo, Oswaldo Francisco Dutra, Geraldo Vieira, João Francisco Andrade Junior, Antonio de Souza Lessa, Hugo Tinoco de Carvalho, Atanaulpha Adolpho de Souza, Joaquim da Rocha Ferreira, Luiz Gonzaga de Campos Góes, Alfredo Pereira Arouca, José de Oliveira Coelho, Julio Cesar de Oliveira Filho, Geraldo José Sampaio Franco, Joaquim Domingos de Castro, Carlindo Bello Farias, Antonio Passos Soares, Honorio José de Castro Netto, Leonel Glycério Cesar, Guilherme Molinare, Dulcina de Carvalho Durão, Guiomar Martins Pinhão, Ildfonso Alves Xavier, José dos Santos, Jorge Braga da Cruz, Nelson Cardoso Figueira, Julio Diogo dos Santos, José Cardoso de Souza Pinto Junior, Adelino Valentim Sant'Anna, Fortunato Soares de Lacerda, Etelvina Isabel Guedes, Julia de Lima, Moriga de Souza Coelho, Carlos Ferreira Alves, Antonio da Rocha Ferreira de Abreu, Olympio Gomes Soares, Heimor Carvalho Tavares, Dulce de Souza Moreira, Julião Francisco Gonçalves Junior, Dalva Pinheiro Barros, Albino Barbosa, Hortencia dos Santos, Augusto Francisco Ferreira, Alvaro Manoel da Silva, José Guimarães Arruda, Adherbal Rodrigues, Nilton de Oliveira, Jorge Abrahão, Horacio de Carvalho, Maria Emilia Marques Tinoco, Geraldo Alves de Magalhães, Arthur Machado Fernandes, Fernandes Ribeiro Leite, Walter Siston, José Bezzoco, Vicente Orlando, João de Andrade Guerra, Argemiro Dias, Aristheu Ribeiro da Silva, Renato de Alcantara Santos, Americo Bernardes Martinez, Alvaro de Alcantara, Castorino de Paula Teixeira, José Eleuterio Joaquim de Castro, Oswaldo Ignacio Cardoso, Eulina Djanira Gomes, Benedicto Ferreira, Augusto Marques da Silva, Felicidade de Souza Teixeira, Waldemar Corrêa, Alfredo Augusto Sayão Guimarães, Jair Cesar da Rocha, Alvaro Pacheco da Silva, Jayme Firmino Pinto, Aurelio Brum Fontes, Alvaro de Araujo, Bernardina Ferreira dos Santos, Oswaldo Pinheiro, Oswaldo Del-Judice, Ovidio de Souza Alves, José Raul Vieira da Costa, Arminido Mastrocola, Augusto José de Lima, Waldemar José de Oliveira, Carlos Calvet de Azevedo, Alzira Mirandella Baptista, Jayme Martins Borges, Newton Bernardino, Milton de Oliveira, Aureai de Souza Miranda, Alberto Fernandes Cardoso, Gilda d'Almeida Mattos, Armando Basilio da Silva, Altamiro Joaquim Mamedes, Diniz José Simões Filho, Maria de Lemos, Ernani Parreiras da Silva, José Gomes Duarte, Ayrton Rodrigues, Moacyr Pires Franco, Aurea de Jesus Reis, Wenceslau Fernandes Guimarães, Henriue Ferrreira, Octávio Alves dos Reis, Moacyr Candido Martins Pereira, Alencar Ferreira de Mello, Paulo Tavares, Celio Candido Teixeira, Flora Rosa Dutra, Olavo Menezes, Alfredo Teixeira Velludo, Ary Cardoso Fonte, Eulampio José da Cunha, João Cruz, Raphael Quintanilha Junior, José de Medeiros Teixeira, Flavio dos Santos Estrellado, Luiz Madeira, Clodoaldo João Baptista, Antonio Marques, Antonio Neves, Almir Luna Lobato, Mario Vieira Soares, Sebastião Ribeiro de Freitas, Paulo Vasconcellos, José Manoel de Castro, Fernando Santouja Bréa, Algido Martins, João Alves Portugal, Maximo Corrêa da Silva, Lino Euzebio dos Anjos, Floriano Peixoto Leal de Souza, Octavio Loreto Paschoal Filho, Innocentio Antunes Rabello, Valentim dos Santos Fraguas, Agenor Muniz Cardoso, Leonor Cervo, Alipio Cavalcante, José Paulo Bayen, Waldemar Lima, Gil Martins Michael, José Guédes de Mello, Isaac Lopes Carrilho, Oswaldina Braz Augusto, Sandovai Cerdeira, Bordallo, Isaura Silva Rey, José Gonçalves Rodrigues, Moacyr da Costa Lima, Yolanda Sampaio da Silva, Almir Telles de Almeida, Antonio Valente da Silveira, Ercilio Gomes Patricio, Celestino de Mattos, Augusto Costa, Modesto Dias de Abreu e Silva, Ernesto Laurindo de Souza, João Baptista de Oliveira, Pedro Bernardo Maia, Ernesto Dias dos Santos, Vasco dos Santos Costa, Aristides do Prado Pimentel, Antonio Bernardino de Senna, Feliciano Prazeres, João Brito Gomes, João Hyppolito de Araujo, Mario da Cunha Pinto, Decio Monteiro, Alcides José Paulo, Nelson Robadey Medeiros, Heitor da Silva, Iria de Souza, Placido de Assis Mousares, João Barbosa de Araujo, Antonio Curvello, Alderado Nunes, Palmyra Gama Magalhães, José Francisco Ferreira, Paulo Mello, Taurino Nunes da Rocha, Geny Fraga de Almeida, Corinho Soares, Francisco Pedro Saisse, João Baptista de Souza, Irineu Rodrigues de Araujo, Manoel Marques Pinto, Antonio Corrêa da Silva, Waldemar Monteiro de Freitas, Heróthides Lustosa, Paulo Soares, Jovino Luiz Barbosa, Evislacio Lustosa, Manoel Marques de Almeida, Albertino Muller de Mattos, Humberto Bruno Filho, João Ramos, Hercilia Robadey Medeiros, Francisco Justino, Samuel Ferreira Braga, Oscar Cesar Pereira, Maria das Dóres de Moraes Rios, Bento Ferreira, Aracy da Silva Brito, Antonio Cardon, Laudelino de Oliveira Lima, Manoel Mendonça Xavier, Alfredo Corrêa de Mello, Waldemiro Martins, Alberto Gonçalves, Cicetina de

Carvalho, Maria Morgado, Agostinho Gadelha Braveza, Mario da Silva Cortez, Francisco Rodrigues de Castro, Gabriel Dyonisio, Lauro Solano da Silva, Januario José Camara de Oliveira, Eduardo Bandeira de Mello, Jocelyn de Freitas Reis, Arnaldo Braga, Manoel Pereira Baptista, João de Souza, Pedro da Rocha Filho, Mamede Antonio Gomes, Alberto Elias da Silva, Lino Francisco de Paula, Valentim da Costa Oliveira, Marília Nery Costa, Alfredo Cicero Feijó, Mario Magalhães, Newton Manhães Bethlem, Gabriel de Souza Gomes, Maria Carmella Cornelio, Aristides Cesar Dutra, Oswaldo Mignani, Nelson de Souza, Leopoldino Martins de Oliveira, Basilio Ferreira da Cunha, Cicero Bernardino dos Santos, Gerardo Fróes Leão, Sebastião Ferreira Cesar, Arthur Justiniano da Silva, Oscarino Franco de Almeida, Armando Edmundo Corrêa França, Dolores Tavares d'Oliveira, Mario da Silva Cantudo, Joaquim Fernandes da Silva, Antonio de Carvalho Cintra, Aglayette Marinho Albuquerque, Malta Pereira, Augusto Duarte Esposel, Lino Martins, José Cypriano de Oliveira, Ignacio Teixeira Bastos, Benedicto Rodrigues Lapa, Maria Theodora de Andrade e Silva, Corina Alves Ferreira, Pedro da Silva, Aldrovando Soares Baptista, Rozinda Pinto Cardoso, Marina Brasil, Lelia da Costa Pereira, Oswaldo Silva, Germano Luiz da Silva Loureiro, Waldebrando Normando, Henrique da Silva Porto, Pedro Vallim de Mello, Margarida Reis Giangiarulo, Jayme de Carvalho, Dahyl Nunes Barbosa, Enequina da Silva, Isnard Alt de Oliveira, Euclides Manoel Barbosa, Roberto Bruno de Carvalho, Custodia Marcelina dos Santos, Julio da Silva Teixeira, Sebastião de Oliveira Ramos, Jorge Corrêa Patarráz, Aulio Camara, Antonio Jesus Quelho, Edezio de Lara Fernandes, Marcos José de Carvalho, Archimedes Brosen, Benigno Dias Macedo, Beatriz Moreira de Souza, Damaro Alves de Carvalho, Edith de Mello Nunes Pires, Manoel Francisco de Lima, Sylvio Corrêa Saldanha, Iracema Marques Vieira, Wilton Freire Alegria, Ercole Marchesini, Murillo Restier Carneiro da Fontoura, Judith Anna de Medeiros Muniz, Deotino Moreira do Nascimento, Antonio Ribeiro, Ernesto Alves Barbosa, Orchidéa Amaral Monteiro, Armando Raposo, Reynaldo da Costa Figueiredo, Alcina Bortone, Leolina Avilez de Almeida, Carlos Osorio Wenisten, Laudelino Gomes dos Santos, Alexandre Teixeira Pinto, Anniba Ferreira de Mello, Manoel Pereira Junior, Aymar Fonseca de Alvarenga, Francisco Carvalho de Souza, José Thomaz Marinho, Raul Miranda Roxo, Paulo José de Carvalho, Nylo de Souza, Amelia da Silva Santos, Guilherme Pinto Ribeiro, Dulce de Oliveira Aguiar, Sebastião de Oliveira, Pedro Paes de Araujo, Tennison Mesquita, Jandyra de Figueiredo, Diva de Andrade Pereira, Nelson Pellegren, Hometerio Gomes de Senna, Firmino José dos Santos, Waldemar Alves Teixeira Magalhães, Laurindo Rodrigues, João de Freitas, Jarbas Nunes Machado, Argemiro de Barros Lobo, Florentino Dias Siqueira Filho, Mario Fontana, Alcina Marquez Alvarez, João Felizardo, Rosa Pinheiro, Rubens Pires Soares, Francisco Desterro de Assumpção, Walter Pereira do Nascimento, Godofredo Monteiro Jorge, Roger Jean Méghe, Armando Hervé, Maria Amelia da Silveira, Leopoldino Antonio da Silva, Emilio Alves de Sá, Quirino Rodrigues Borges, Ary, de Souza Lima, Cibele Azevedo, Jadhel Lorêdo, Camillo Rodrigues Dantas, Odmur Ferreira Tavares, Americo Gaudenzi, Arino da Silveira Guedes, Maria Suzana Madeira, Sylvio de Magalhães Couto, Ignacio Felicio Pereira, Walter Pinto Ribeiro de Carvalho, Dermeval Amado Ladeira, Oswaldo de Azevedo, Mario Leite de Carvalho Junior, Irany de Oliveira Figueiredo, Antonio de Freitas, Manoel Felix Correia, José Antonio de Souza Filho, Francisco Antonio de Sousa, Sydney Pereira de Rezende, Orsilio do Amaral, Stella Salazar Pessôa, Maria Rocha Aguiar, José Carneiro de Magalhães, Epaminondas Antonio Alves, Flavio Faria Jordão, Pedro Pinto, Oswaldo Herculano de Almeida, Manoel Fausto Dias, Joaquim de Souza Madeira, Solon Borges da Fonseca, Washington de Oliveira Mello, Darcy Corrêa de Sá, Marcello Luiz de Andrade, Donato Rodrigues do Nascimento, Hilda da Conceição Santiago, Olegario Mendinho, Pulso Socio Rebello, Rubens Peres, Waldomiro Jorge Ramos, Leão Soares, Laura Alcantara de Albuquerque, Amelia da Rocha Mello, Leonor de Mello Mendes, Idalina da Silva Nunes, João Alves de Lima, Manoel Esteves Cunha, Faustino Gomes Rangel, Ascendino de Lima Carvalho, Geraldo da Silva, Gastão de Aguiar, Oswaldo Ferreira de Azevedo, Luiz Caldeira de Andrade, Alvaro Teixeira de Assumpção, Francisco Nunes, Maurício Celeste, Tito Livio Pereira Rebello, Othilia de Jesus Machado, Walfrido Vaselino Vieira, Agostinho Agnello Gonçola, José Alves dos Santos, Jorge Antonio Ribeiro, Antonio Di Panigai, Alfredo Corrêa de Mello, Sebastião Washington Brickson, Gilberto Augusto de Andrade, Francisco Xavier Assis de Faria, Domingos Dias Reis, Sergio Barbosa de Oliveira, Juvenal José de Barros, Magdã Duncan de Moraes, Mario de Almeida, Mario Magalhães, Octavio José Riedel Pinheiro, Oswaldo Nascimento Gama, Oswaldo José de Castilho, Ondina Souza Lopes, Elzira de Mello Braga, Hilton de Mello, José Martins Gomes, Manoel Nilo das Chagas, José da Silva e Oliveira, Theodósio Bolonha, Waldemiro da Costa, Feliciano Antonio, Nilo Amarante Monnerat, Ary Mendes Ribeiro, João Aquino de Azevedo, Dorvalino Francisco dos Santos, Manoel Joaquim de Mello, Carolina Ramos Ferreira, José Rodrigues dos Santos, Alice Aguiar Rodrigues, José de Amorim Sartore, Agostinho Caetano d'Avila, José Ferreira de Lima, Paulo Pinto da Silva, João Carrido Leite, Waldemiro Rodrigues Fortes, Ary de Souza Bastos, Francisco Arezo da Cunha, Euclides Drummond, José Gomes da Luz, Ellis Luiz de Moura, Carolina Magalhães Cabral, Eloy de Almeida Valerio, João Baptista Peçanha, Rubens Tavares Pedreira Franco, José Miguel, Nelson Otton Marsiglio, Pedro Sagulo, Alvinio Ferreira, João Alves da Silva, Iria da Silva Leite, José Torres da Motta, Moacyr Simões Ventura, Jacy Teixeira, Juracy Pinto da Silva, Walter da Silva Azeredo, Atáia Isaias, Amphiphilio de Alvarenga Fraga, Norberto Vicente Julio, João de Barros, Milton Antunes Marques, José Clemente, Eduardo Segredo, Alberto Belga, Claudino Sepulveda, Severino Antonio de Oliveira, Waldemiro de Souza Ribeiro, Raul Guedes do Nascimento, Djalma Costa, Severino Antonio da Costa Machado, Ary Trindade, Ulysses de Albuquerque Reguá, Eunício da Silva, Laurinda da Conceição Porto, Laura, Pégas Duarte, Olga Sobreiro Neves, Oswaldo Carlos, Walmor de Oliveira Mesery, Antonio de Almeida Serra, Lycurgo Peixoto Calmon, Atarxerxes Gomes Sampaio, João Willibaldi, Oswaldo Marques dos Santos, Aurora Nascimento Barreiros, Iracema de Araujo Magalhães, Virginia Prediliano de Andrade, Tharellia de Paula Gomes, Armenio Pereira dos Reis, José Braga da Silva, Waldemar da Silva Dias, Djalma Machado Brasil, Darly Baptista da Rosa, José Marcelino Ferreira, Luiz Augusto Pestana Junior, Achilles Cerqueira da Silva, Nelson Alves de Oliveira, Ermelinda Corrêa, Raul de Souza Gomes, Aporandir Góes Vianna, Eulina Pacheco de Albuquerque, Lydia Rosa de Campos, Daria de Souza Vidal, Eugenia Pinto Ouriques, Jurandyr da Costa Sampaio, Gilberto Augusto Veral, Francisco Ribeiro, Mario Miranda Muniz, Francisco Ferreira, Arlindo Pereira Braga, Hygina Pereira Ayres, Waldyr Buêno Rocha, Attilio Guarneri, Jacob David Golovaty, Miguel José Chaddad, Relator: senhor doutor José Duarte: tres processos de transferencia: José de Souza Rocha, Zoroastro Moreira Pinto, Manoel dos Santos Pereira; *mil duzentos e quarenta e seis* processos de inscrição: Lycio Moletta, Gentil de Lima Rabello, Wautuil Barbosa de Mattos, Felizardo Lacerda Pires, Cynira Pereira de Souza, Walter de Oliveira Brigido, Fernando Moreira, Eduardo Lemos Malheiro, Amyntas Alves Campos, Belmiro Zanzillotti, Paulino da Silva, Felix Bertolini Caccardo, Eurico de Andrade Faceiro, Plautilo Anselmo Guiné, Edalmo Delorme Esmeraldo, Abel Monteiro de Macedo, Edgard Pereira Barbosa, Mario Faller, Alfredo Kambach, Antonio Pinto de Carvalho Filho, Luiz Nocetti Mendes, Manoel Maria Moreno, Bernardo Borges de Carvalho, Arthur Marciano Soares, José Paulo Mornau de Lacerda, José de Almeida Rocha, Norival Telles, Alberto Mauricio Musso, João da Costa, Nabir Arnouk, Moyses Jorge, Edgard Pereira Barbosa, Annemaria Pessanha, Alvaro Mendonça Filho, Paulo Cunha, Pedro André da Silva, Joaquim da Costa, Alfredo Benedicto de Castro, Antonietta Maria Ilda Idalina Miraglia, Sancel Carneiro, Isaltino Custodio Dias, Manoel Leite Nabuco de Araujo, Floriano Correia Monteiro, Manoel Rodrigues, Maria da Penha Reis de Gusmão, Alberto Gonçalves Rosas, Alfredo de Oliveira Felipe, Joaquim José Rabello, Amaury Cordeiro Dias, Euzebio Rodrigues da Silva, Jeannette de Cerqueira Delmas, Arcylla Cerqueira dos Santos, Amaro Mendes Osorio, Armando da Silva Marques Baptista Leão, Waldemar Pereira do Espirito Santo, Alcino da Costa, Renato Paranhos, Henrique Nabuco de Freitas Guimarães, Francisco Alves Cavalcante, Januaria Penasco Bezerra de Menezes Simioni, José Ribeiro Guimarães, José Maria Santanna, Geraldo Joaquim de Arueira, João Miguel Simioni, Heitor Vieira dos Santos, Noemia Martins, Eduardo de Souza Nunes, Vespasiano de Castro, Honorato Fagundes dos Santos, Nair Mendes, José Borges Pereira, Arthur de Oliveira Braga, José Saturnino da Silva, Gloria da Costa e Souza, Humberto Machione, Josepha Cavalcante de Sá Neves, Philomena Guimarães Fernandes, Durval Cordeiro Dias, Augusto Xavier Campos, Domingos Moreira da Silva, Roberto Leal Sanches, Joaquim Pereira da Costa, Augusto da Silva Pereira, Joaquim Alves Pargas, João Manoel de Almeida, Geraldo Majella Pereira Paz, Alcides Guimarães de Alvarenga, Krebs da Cunha Cavalcanti, Jandyra Gaertner de Andrade, Sebastião de Souza, Maria da Silva Furtado, Arcilio Del Guerson Francisco da Costa Filho, Gelson Ayres, Alberto José

Luiz Nelson de Azeredo Costa Pereira, Antonio Martins, Daniel Durães, Diwet Dias Barreto, Marietta Benedetto, Miguel Monteiro, Joaquim Gonçalves, Luiza Alves Ramalho, Alvaro Antonio Rocha Junior, João Cardoso, Hercilio Vaz Costa, Sylvia Gomes da Silva, João da Silva Belém, Helena Pinto Moreira, Octaviano Dantas, Helio Gomes Pereira, Julio Gomes de Castro, José Vieira de Araujo, Dorothea Alves Ramalho, Joaquim Machado Borges, Ricardo Sabino Mascarenhas, Frederico Augusto Fernes, Jenny Joaquim da Silva, Hermé Amorim de Andrade, Alfredo Espindola, Francisco da Paula Ferreira de Souza, José Antonio do Valle Silva, Orlando Festa, Arynelson Francisco Saldanha, Oscar Rodarte, Eliezer Ferreira Leitão, Pedro Villa Forte, Orlando Martins Vieira, Helio Bueno Brandão, Gastão Ferreira Madruga, Alcebiades Barbosa dos Santos, Antonio Coelho do Amaral, Gaslão Ferreira Godinho, Jayme dos Santos, Antonio Coelho do Amaral, Gastão Ferreira Godinho, Jayme dos Santos, José Gindre, Manoel Luiz Cardoso Leal, Altamir Carvalho Machado, Octavio Guia da Silva, Ernani Machado Guerrão, Adélino Vera Cruz, Bartholomeu João Palmeira, Percília Alves Pargas, Jorge de Brito Mendonça, America do Valle Ferreira, Waldemar Mendes, Tolemaço Mendes da Fonseca, Ruthér Dias, Aldo de Souza Lobo, Luiz Dias Pereira, Julio Gibara, Adriano Nobre, Cicero Augusto Terra, Archimedes dos Santos Mendonça, Agenor Ignácio Dagne, Albertino José Fernandes, Joel Quintanilha, Alcides da Silva Pereira, Jara Cerqueira Montebello, João Ferreira da Silva Grovati, Zoraide Rosado Vieira Machado, Helio Monteiro, Nelson Monteiro, Alberto Alves, Numa Freire dos Santos Pereira, Trinidad Lopes Lórca, Laura Presta, João de Souza Galvão, Luiz do Nascimento, Luiz José Justo, Augusto Lyra, Janina Carneiro dos Santos, Maria Gomes de Menezes, Oldemar Noronha Feital, Elza Salgado do Valle, Durvalina da Silva, Irene da Silva, Maria José Teixeira, Anna da Silva Pinto, Oscar Dias, Ilda Salgado do Valle, David Camerieri, Nelson Souto Jorge, Waldemar de Castro, Chaves, Risoleta Gonçalves da Silva, Waldemar Costa, Francisco Alves de Assis, Agnello Severino da Silva, Pedro Julião de Queiroz Cidreira, João Martins da Motta, Rubem José da Costa, Dilemando Alves de Oliveira, João Filson Soren, Decoleciano Freitas Guimarães, José Baptista Filho, Honorio dos Santos Ribeiro, Geraldo Sebastião da Silva, Alfredo Emygdio dos Santos, Claudionor Ferreira, Giuseppe Di Paschoa, Iracema Araujo de Assis, Mario do Couto Brandão, Octavio Gomes dos Santos, Silvestre Gonçalves de Amorim, Ewaldo Ferreira Rebelo, Oswaldo Gonçalves Neves, Celio do Carvalho, Pedro Cardoso, Léa Figueiredo, Iná Nunes Ribeiro, Iceia Taranto Vianna, Joaquim Ferreira Vianna, Isabel da Costa e Souza, João Pinto de Moraes, Ricardo José Baptista, Brasilina da Costa Jorge, Yvonne Fabbri, Hildebranda Maia Cabral, Helio Val de Souza, Humberto Pinto de Moraes, Manoel dos Santos, Jurandir Vieira Damasceno, Antonio Theodoro de Andrade, João dos Santos Salle, Antonietta Soares Leite, Sebastião Corrêa Dias, Manoel Jorge Curi, Alberto Arnan Quintanes, Gabriel Perez, José Ribeiro Antunes, Waender da Silva Coelho, Jayme Gomes Rodrigues, Claudionor Nogueira da Silva, Caio Pimentel, Miguel Roque Rizzo, Jayme Gonçalves Pontes, Edgard Pedrosa da Silva, Eduardo Freire dos Santos Pereira, Hilton Humberto Oliva Cordeiro, Antonio Ferreira dos Santos, Manoel Ribeiro da Motta, Euclides do Nascimento Maia, Joaquim Pereira, Abilio da Silva Paredes, Kadajar Cardoso de Andrade, José Simões, Urvalina Lourenço dos Santos, Ameynde da Costa Perret, Pedro de Souza Benevides, Ary Sebastião Ribeiro, Alvaro José Bento, Mario Trindade Teixeira, Antonio Lima Filho, Edith da Rocha Arantes, Mario Perrotte, Eros Emmanuel da Silva Minucci, Octavio Fita de Alvarenga, Carlindo Rodrigues, José dos Santos, Armando Vieira Marçal, Paschoal Scrivano, Avelino da Silva Raposo, Mario de Andrade, José Brito Alves, Humberto Gonçalves, José Carvalho Sobrinho, Felipe Gleichman, João Pereira Reis, Argemiro Azevedo e Silva, Manoel Dantas de Oliveira, Cid Gayby Fernandes, Djanira Teixeira da Motta, Carolino de Oliveira, Paulo Gonçalves Paim, Waldemiro Ferreira de Menezes, João Antonio Monteiro, Amílho Alves Lopes, Nelson Tavares da Motta, Bernardino da Silva, Octavio da Silva Bastos, Alice Ferreira da Silva, Alfredo Martins de Almeida, Helio Pinto da Silva, Augusto José de Mello, Orlando Lucas de Azevedo, Francisco de Paula Bastos, Elvira Corrêa dos Santos, Fausto da Silva Bôto, Gabriella Gomes de Couto, Henrique dos Santos Costa, Waldi Francisco da Silva, João Chaves Vieira, Ada Michelini, José Silveira Rosales, Edval Albert, Orandino de Freitas Paiva, Osmar Pacheco Guimarães, Clodoaldo Braz Augusto, Pedrina Nolasco da Cruz, Marieta Lopes Dias, Luiz Cardoso dos Santos, José de Jesus Silva, Adalberto Ferreira Gonçalves, Octavio Guilherme Baker, João de Souza Vas-

concellos, Mario Gonçalves Magalhães, Carlos Sovat, Olga Sessam, Demétrio da Silva Terra, Bertha Califice de Andrade, Ivaldo Dias Braga, Venancio Baptista da Rosa, Alayde da Rocha, Ismar de Queiroz Neves, Luiz Martins da Rocha, José Andrade Gonçalves, Decio Ferreira da Cunha, Wanda Santa Cruz Costa, Maria Eufrosina Cabral, João Dias Moreira, Candida Macedo de Novaes, Estevão Pereira de Souza, Archimedes De Agostini, Ursolino Marques, Carlos da Silva Tejo, Alda de Abreu Blanco, Francisco Lima, Carlos Manoel de Abreu, Adalberto Machado da Silveira, Rodolpho Ferreira da Costa e Silva, Mario de Assis Capossoli, Jandyra Assumpção, José Jardim Sarmiento, Waldemar Nogueira da Silva, Virgilio Cruz, Antonio de Souza Lima, Albertina dos Santos Máciel, Mario Machado Mendes, Alberico Garcia de Amorim, Adelstano Fernandes da Silva, Odahcam Correia Machado, José do Nascimento Guedes, David da Cruz Loureiro, José Ventania, Porto, Luiz Joaquim Pereira, Americo Barboza de Barros, Oldemar Gonçalves Ourique, Arnaldo André de Castro, Manoel Monteiro da Silva, Zulmira Carreira, Maria da Gloria Gutierrez Ferreira, José Soares da Rocha Filho, João Flôrencio da Silva, Benedicto dos Santos, João Baptista Dias da Silva, Francisco de Oliveira César, Dinamerica de Aguiar, Jorge Oliveira Rodrigues, Luiz Figueirinha, Oswaldo Alves do Amaral, Hildebrando Araujo Guimarães, Alberto Lopes de Campos, Olívia da Silva, Paulino dos Santos, Nelson Bastos de Oliveira, Raphael Cavalcante de Assis, João Monteiro de Lima, Alberto Calixto, Appolonia Sielski de Souza, Alvaro Cruz, David da Costa Villar, Anná Josephina Scaramella, Armando Aranda Matheus, José Eduardo Isaacson Cavalcanti, José de Paula, Benedicto Florencio de Miranda, Ary Nunes da Silva, Abelardo Sayão Continentino Cesar, Guarany Zanelli, José Cotrim Moreira de Carvalho, Felizardo Barrozo Junior, Maria Balbina da Costa Mattos, Herculanina Maria Pinto, João Nogueira, Marilia de Dirceu Cordeiro Dias, Mônica de Oliveira Cerqueira, Sebastião Passos Cordeiro, Elísa Losada Leal, Maria Celeste de Siqueira, Julio Mauro, Herondina Bernardo Dias, Antonio José Miranda, Nelson Cotias, Alcides Achilles Almeida, Manoel Lourenço Rodrigues, José Regueira, Alfredo José da Paz, Nestor Ferreira Athila, Humberto Soares de Campos, Nagib Abrahão Belém, Dalila Castello Branco, Margarida Corrêa, José Alves de Figueiredo, George Butler Shalders, Laura Maria da Cunha, Jorge Cruz da Silva, Iracy da Rocha, Paulino Rodrigues da Costa, Cecília Carollo, Jarbas Lopes, Domingos Cozzi, Belto Diogenes Travessa, Henrique Luiz da Costa, Henrique Castellogggi Filho, Jayme da Silva, Horacio Salgado Romeiro, Joaquim Jorge Portelinha de Oliveira, Aristides Pinheiro de Lemos, Robert Henry Wileman, José Correia Geraldo, Waldyr Eugenio Loscio Seiblit, José Ferreira, Nair Aguiar Borges, Maria Nayde Guimarães, Rubem Alves, Ary Vinha Fernandes, Geraldina Candida Alves, João dos Santos Pinho, Joaquim Cordeiro de França, Emilio Carpanese, Diogo Machado Fortuna, Manoel Claudio Gomes, Eugenia Bernardazzi, Oswaldo Martuscelli, Pedro José de Freitas, Constantino da Hora, Elza Vieira, Jacintho Baptista Corrêa, Amélia Pereira Figueiredo, Pescemvindo Gonçalves Pereira da Silva, Affonso Donnici, Maria de Oliveira Tavares, Maria da Penha Balla, Doval da Costa, Francisco Paulo Corrêa, Antonio da Silva, Antonio Rufino Siqueira Junior, Waldemar Bordoni, Severiano José Bento, Octavio dos Santos, José Tussi, Manoel Amancio dos Santos, Walter Comstedt, Nestor Rodrigues, Francisco de Paula Accioly Filho, Mathilde Martins Machado, Alcindo de Aguiar, Eulino Xavier, Ary Alves Campos, Manoel Soares, Armando Gomes da Rocha, José Manoel Alves Corrêa, Norberto Xavier de Freitas Gasse, Alvaro Pereira Leite, Eduardo Ferreira da Fonseca, Maria Stélla Freitas Miranda, Nicolau Vieira Cardoso, Arthur Corrêa Loque, José Thomaz de Assis, Jorge Ribeiro de Carvalho, Eduardo de Assis Horta Junior, Julião Dario da Silva, Suzano Joaquina da Silva, Léo Telles Ferreira, Manoel de Lima Leal, Haroldo Militino da Costa Barros, José Alchorne Rosa Braga, Eduardo de Souza, Cassiano Alves Delgado, Armando Zanoni, Antonio Fernandes Ruas, Danilo da Silva Bastos, Arnaldo de Souza Cherém, Augusto Cezar Osorio, Antonio do Carmo Ferraz, Floriano Hermogenes Hopke, Mario Irineu da Rosa, João Jorge de Oliveira, Oton Ribeiro de Souza, Eduardo Martins Cruz, Alvaro Rodrigues dos Santos, Iracy Moraes Macedo, Juracy Machado da Silveira, José Moreira das Neves, José Augusto Araujo, Sebastião José da Costa, Dalva Arantes, José da Conceição, Rino Carlos Neubarth, Carivaldo Cardoso, Adolpho José do Valle, Arlindo Martins do Valle, Anrelito Meira Guimarães Filho, Francisco Dias Lopes, Heretilia Pereira de Araujo, Esmeraldo Ramos, Paulo da Costa Corrêa, Gladstone Gulias Vieira, João de Carvalho, Maria

Santo Nunes, Onézio de Azevedo, Imberê Guimarães, Edith Maria da Silveira Guimarães, João dos Santos, Miguel Reigadas, Carlindo Bard, Vinício Teixeira da Silva, Jorge Pereira Gomes, Antonio da Conceição, Arthur Ribeiro Leite, Eugénia Lourdes de Oliveira Andrade, Manoel Teixeira Pinto, José Ribelro Meyer, Conceição Arantes, Fernando Martins Leite, José Antonio da Silva, Samuel de Alencar, Ludolpho Sadock de Sá, Manoel de Oliveira, Pedro da Cunha Freire, Nathalina do Nascimento, Sebastião Ferreira Gonçalves, Manoel Meira Junior, Anacleto Manoel Alves de Oliveira, Antonio Luz, Thomaz de Souza, Ary Corrêa Pinto Peixoto, Joffe Paulo Telles, Agostinho Machado Lourenço, José Simões Pereira, João Marauos Baptista, Walkyria Sampaio Lange, Antonio Ferreira de Moura, Carlos Netto de Siqueira, Laura Pretola Minucci, Herculano Mesquita de Siqueira, Sabino José de Brito, — Jorge Custodio dos Santos, Yara Alves dos Santos, Heloisa Lobo Madeira, Mario Gonçalves de Moraes, Armando Pinto Monteiro, Jurema Marques Vieira, João Clemente Pereira, Dinamar Silva Eria, Octacilio Dias Martins, Sylvio Velloso Totta, Waldemar Alvarenga, Manoel Fernandes Costa, Bernardo Benjamin Aranha, Egas Muniz Santos Corrêa, Oswaldo Coimbra de Carvalho e Cunha, Altino Augusto Pereira, Manoel Antonio de Carvalho, João Antonio da Cruz, Orlando Leal, Alice de Gusmão Horta, José Alves, Euclydes Evangelista, Haroldo Corrêa dos Santos, Julio de Souza Filho, Alayde Ephigenia de Araujo, Francisco Gonçalves, Waldemar Ferreira, Moacyr Tavares da Silva, José Maria Gonçalves Filho, Maria Luiza Berthoux, Joaquim Rosa Vidal, Julia Marinho Leite, Delphin de Souza Filho, Etelvina de São Paulo Aguiar Pereira, Nair Soares Ribeiro, Nair Lopes Braga, Paulo Ferreira da Veiga, Lourenço Baptista Rodrigues, Maria Aparecida Samico Braga Soares, Elena Simas, Isaac Pimenta Tavares, Fuad Geleleto, Uyara Gonçalves da Costa, Oscar Augusto Gomes, Flavio Xavier, Jarbas Alves Ribeiro, José Accioly Rodrigues, Andaleci Braga de Oliveira, Joaquim de Souza, Josephina Freire da Rocha, Milton Rodrigues Ferreira, Roque Lamenza Junior, Ignez Constança Alves Corrêa, José Vicente Fontes, Maria Izabel Lage, José Maria de Carvalho, José de Barros, João Bonifacio dos Santos, Alacerte de Souza Nogueira, Gastão da Silva Gajon, David do Nascimento, Francisco Micelli, Gumercindo Amaro de Oliveira, Joaquim Soares Cambra d'Azevedo, Oswaldo Humberto Rouvier Matzetto, Flavio Monteiro, Iberê de Oliveira, Orlando Pinto Mendes, Luzia Fittipaldi, Julieta Massiere Pereira, João Florenzano Junior, José Carlos Lefèvre, Antonio Alves Branco, Jayme Avellar dos Santos, João Gonçalves Villão Leite, Severo Barril Filho, Armando Salles, Camilla Hetttenhausen Lydia, Sara de Jesus Carneiro, José Candido de Castro Pereira, Nair de Oliveira, Luiza Corrêa Berg, Elydio Tavares da Silva, Maria Pitanga Rozo, Nadyr Vianna da Costa, Alvaro Ribeiro Nunes, Jayme J. Mansur, Roberto Queiroz e Silva, Rubens Corrêa da Silva, Corina d'Oliveira, José Alves Filho, João Tracy Curvello de Mendonça, Eduardo da Silva, Cesar de Souza Corrêa, Milton Guinther, Antonio Candido da Silva, Sylvio Erico dos Santos, Waldemar Henrique Gonçalves, Gastão Dias de Oliveira, Margarida Ferreira Velloso, — João de Azevedo, Wilson de Santana Coutinho, Octacilia da Gloria Gonçalves, Lourival de Souza Marcello, Oswaldo Bastos Monteiro, Hermés Alves de Oliveira, Antonio Ferro, Alcides Fernandes de Souza, Giselle Tanner de Abreu, Ondina Pascho, Alfeu Moreira de Souza, Ignez Teixeira de Araujo, Maurillo Pereira Baptista, Josué Nunes de Souza, Leonel Teixeira de Mello, Alfredo Vasquez, Miguel Azia Simão, Olympio Raposo da Cunha Rego, Alberto Gouveia de Almeida Sobrinho, Adolpho Francisco da Silva, Mario Rodrigues Grillo, João Ferreira da Costa, Elvira da Costa Mendes, Isolino Assis, Juremar Marchetto, Odette Furtado Barros, Maria de Lourdes Barros, Moacyr de Paiva, Aida de Oliveira Costa, Waldemar Ludgero da Silva, Augusto David, Alba Maria do Santa Cecilia, Waldemar de Assumpção, Ernestina Marques, Lafayette Cordeiro de Castro, Gumercindo Paiva dos Reis, Didimo Borges, Severina de Souza Cardoso, Lyzelle Massiere Pereira, Domingos Antonio dos Santos, Delphin de Nascimento, Oracilia Alvarenga, Claudionor do Amaral, Gloria Corrêa dos Santos, Manoel Baptista, Juracy Alves Samico Braga, Oswaldo Gomes de Almeida, Olivier Pereira, Milton Calheiros de Brito, Etelvina Alves de Medeiros, Ivart Magno dos Santos, Maria do Carmo da Cunha Braga, Arylê Costa, Celestina Ferreira, Jacy Cunha, Oswaldo José Carino, José Cabral de Mello, Vaynara Braz Augusto, Euclydes da Cunha Valente, Cordelia do Carmo, David Fernandes Pinto, Henrique Brison, Octavio Martins Coelho, José Francisco Moraes, João Roque dos Santos, Euclydes da Rocha e Silva, Francisco Gabilon, Thomé Lino da Fonseca,

Mercedes dos Reis, Gualter dos Reis, Jayme Gomes, Olivie Martins, João Adalberto de Siqueira, Ary Saldanha, Aclair Pereira, Orlando Fernandes, Clotilde Fernandes Ramos, Nair Lourenço Pottumati, Manoel Fonseca, Joaquim da Cunha, Antonio dos Santos, Alice Pereira da Costa Lima, Waldyr de Oliveira Rocha, Octavio Calmon, Mario Alves da Cunha, Martin Affonso Soares Pereira, Pedro Paulo de Oliveira, Saturnino Martins dos Santos, Lúa Provinzano Barros, Cecilia Alves Vallim, Antonio Leões Braga, Augusta da Silva Teixeira, Mario da Rocha Neves, Octavio da Rocha Teixeira, Renato da Costa Campbell, José da Silva Reis, José de Souza Arruda, João de Barros, Juracy Silva dos Santos, Orestes Blois, Cecilia Wendling, Ney Serafim, Luiza Rodrigues Lima, José Ramos Trindade, Iveltino de Oliveira Costa, Paschoal Penna, Waldir da Motta, Guilherme Arnaldo Pastor de Lima, Alvaro da Silva Santos, João Gomes de Brito, Miguel Teixeira Duarte, Eduardo Fernandes, Iva Martins Figueiredo, Celeste Lage Lima, Herminio Marcellino Nepomuceno, Newton Candido da Silva, Alberto Francisco Gomes, Paulo José de Oliveira, Claudionor de Oliveira, Francisco Nicolau, Irene Martins Figueiredo, Yolanda de Oliveira Pinto, David Francisco Carmello, Durval de Souza Martins, Carlindo Rodrigues Teixeira Bastos, Mario de Aguiar Fagundes, Abilio Corrêa de Sá, Laudelino Vianna da Silva, Rermengarda Pinto Soares, Antonio Pina Formozo, Lucilla Alexandre da Rocha, Ernesto Mendel, Izaltino Lapa da Silva, Dario Francisco de Sallas, Nestor Graciano de Souza, Agenor Ribeiro Moura, José Pereira da Silva, Celina Maciel Sampaio, Murillo Peixoto, Albercio Saraiva Ribeiro, Francisco Cardoso Caldeira, Alfredo Jeronymo da Cunha Rodrigues, João Ferreira Soares, Miguel Falcon, Sylvio Agostinho Baptista, Manoel de Sá Pereira, Manoel Fernandes Rabello, Jorge Emygdio Silva, Oswaldo Pinto de Almeida, Wylton da Cruz Rangel, Jorge Ferreira, Ophelia Gomes da Silva, Alberto de Carvalho, Alberto Rodrigues, João Alves da Silva, Carlos Siqueira de Queiroz, Alexandre da Costa Villela, Eugenio Americo Gonçalves, Antonio Pereira da Silva, Claudionor de Oliveira, Heitor dos Reis, Torquato Barcellos Guimarães, Gianlorenzo Scheltino, Augusto Jorge, Altair Dominguez, Paulo Maia Lucas, José Rodrigues Filho, Francisco Paes de Figueiredo Filho, Rubens Saldanha, Nicolau da Silva Nazareth, Manoel Jorge Lydia, Benevenuto Ferreira Soares, Reginaldo de Souza Gomes, Felisberto Mello Amaral, Laura Borge, Christovão Corrêa, Orlando Nogueira, Agostinho Pereira Borba, Victorio Sinhorelli, Izaltino dos Santos, Ottilia Rosa, Mario Monteiro de Moraes, Salvador Morgado Rodrigues, Abel Alipio da Silva Piloto, Altagnam Rodrigues de Figueiredo, Benedito de Faria, Julio Felinto Barbosa de Oliveira, João Teixeira Mendes, Bartholomeu Pereira da Costa, Manoel Vargas da Silveira, Aurelino Carvalho, Isaura Gomes da Silva, Miguel Rolim, João Luiz Alves, Orlando Joaquim de Miranda, Maria de Almeida Pinto, Nadil Vieira Costa, Mario Iberê dos Santos, José Moreira Velhote, Augusto Gomes de Figueiredo Junior, Maria Isabela da Cunha, Ondina Prado Pichter, Sebastião Gomes Lopes Ribeiro, Waldir Pedro Balem, Jayme de Azevedo, Romualdo José Henriques de Miranda, Achilles de Araujo Montalvão, Margarida Rodrigues Pereira, Cesar Augusto Pires Martins, Mario Ferreira, Herminia Pires da Motta, Nadyr de Miranda, Marcos Dobba de Mello, Maria de Lourdes Lopes, Jorge de Medeiros Coelho, Joaquim Prudencio, Ary Monteiro Gomes Martins, Elza Affonso, Aydy da Silveira, Rubio Lucas, Nair Ribeiro Fragoso, Osmar Pimental Monteiro, Idalio Martins, Tito Curado, Oswaldo Cabral, Ivette de Souza Dantas, Eddy Duque Estrada Urzedo Rocha, João Garibaldi de Moura Lima, Jayme de Oliveira, Lelia Monteiro, Aristotelino de Queiroz, Julio Rodrigues Moreira, Oswaldo Gullias, Idalina Baptista, Agenor Gomes, Lambert Mendes, José Marques da Fonseca, Adriano Ignacio de Lacerda, Adolpho Abrão, Amelia Pires da Fonseca, Edmundo Alves Nogueira, Laberty Costa, Maria Graçinda Lobão, Americo Rodrigues Pereira, Thomazia Thereza dos Santos, Decio Amaral Bastos, Sylvio Jacobino, Laura de Figueiredo, Mario Damazio, José Maria, João Bernardo, João Pereira Barros, Arnaldo Fernandes Carvalho, Waldemar Vaz de Figueiredo, Olegario dos Santos, Hermes Fernandes de Souza, Felipe Gallos, Augusto Ferreira Duarte, Joaquim Moreira da Silva Junior, Antonio Fernandes de Azevedo, Nelson Bittencourt Machado, Wilton Marques, Dinar Tinoco de Rezende, Carlo Pottumatti, José de Almeida, Nadir da Rocha Tavares, Ginna Motta de Almeida, Conceição Fernandes, Adalberto Bezerra de Carvalho, Alfredo Thibaut, Augusto Ferreira Barbosa Filho, Oswaldo de Souza, French Gomes da Costa, Flavio José de Souza, Manoel Cabral Filho, Almir Ramalho,

Nelson da Silva Ramos, Alvaro de Carvalho, Innocencio Moreira Ferreira, Arlindo Saldanha, Jacintho Alves da Rocha, José Alves, Jorge Ursulino de Almeida, Sebastião de Araujo Gabilan, Antonio Gomes, Ascendido da Silva, Diderot Brandão, José Bento Alonso, Orlando Lima, Antonio Martins, Horacio Gomes, Sebastião Cotta Pereira, Jorge Ramos, José Saldanha da Silva, Jadir Gomes de Souza, Gilberto da Silva Guimarães, Ary de Oliveira, Mario dos Santos Pedroza, Domingos Theodorio de Almeida, Nestor Pedro Martins, Guilherme Teixeira Magalhães, Gastão Magalhães, Herval Barbosa Pinto, Geronymo Boscarino, Geraldina Silva, Marina Lima Moreira, Iredia Ferreira Sampaio, Luiza Dias de Silveira, Osorio dos Santos Loio, Jacintho Duarte, Julio Lebató Koeler, Manoel Alves de Souza, Edgard Kopke Duarte Pinto, Arnobio de Barros Lins, Arnaldo Brandão Magalhães, Laurentina Guimarães, Aduclio Alves Moreira, Manoel Afonso, Miguel Flaksman, Conceição Guimarães Lins, Manoel Joaquim Rodrigues, João de Deus de Souza Corrêa, Geraldo Guedes de Brito, Ruth da Silva Bôa, Alvaro Manoel Fonseca, José da Costa Oliveira, Manoel de Macedo Mattoso, Antenor Ramos Paz, Julieta Franco Cavalcanti de Albuquerque, Francisco Baptista Chibarne, José Alves Branco, Ricardo de Lauro Rodrigues, Eurico de Mattos, George Mattos Acuy, Maria Albuquerque Lopes, Izollette Galvão da Silva, Alexandre Cardoso, Myrthes de Castro Nobrega, Nair de Souza Nascimento, Nicanor Ferreira Baptista, Angelo Rezende, Maria Tavares dos Santos, Renato Pires Bastos, Antonio Manoel, Isabel Costa, Ewaldi Rodrigues Moreno, Iridio Arthur de Casto, Tancredo Ignacio de Vasconcellos, Regina Giacomo Cruz, Herculano Vieira, José Guedes do Amaral, Marieta Costa, Antonio João Jacobina, Waldemiro Corrêa Marques, Arthur Pinto de Magalhães, Milton Tostês de Campos, Dilermando Neves Bittencourt, Domingos Fernandez y Fernandez, Marçal de Moraes, Sebastiana de Azevedo Amaral, Sylvio Borges de Farias, Pedro Baptista dos Santos, Pedro Imbroise, José Augusto, Ulysses José Lopes, Ary de Oliveira, Delphin Machado Barcellos, João Landeira Martins, José de Araujo, José Marianno de Moura, José Nunes Almas Filho, Dagmar Cyndrão, Gustavo José Barboza, Anna Rodrigues Maia, Eurico de Albuquerque, Pietro Caputo, Sandoval Paim de Carvalho, Ernani Gomes, Julieta Moreira dos Santos Filha, Josepha Rocha de Araujo, Léo Costa, Edgard Jacintho de Almeida Junior, Heneryna de Barros Reis Ribeiro, Nelio Copelli, Amaury dos Santos Pereira, Waldir de Araujo, Annibal da Gunha, Altair de Lacerda Pinheiro, Hygino Amorim Vianna, Herculina Montuירו de Carvalho, Manoel F. da Costa, Idelzuith Leite Brasil, Sebastião de Paula Rezende, Carlos Mendes Vidal, Dorvalina de Souza Nascimento, Cremilda de Souza Nascimento, João Antonio dos Santos, Sylvio Corrêa Leal, Antonio Pereira da Silva, Perillo Gomes, José Ressel de Oliveira, Olympio da Costa Mattos, Claudionor Antonio Guimarães, Alfredo da Silva Medronho, Orlando da Silva Ribas, Leopoldina Dias dos Santos, Agenor Ferreira Marques, Waldemar do Espirito Santo, Guiomar Rodrigues da Fonseca, Themistocles Alves da Silva Mello, Aurea Samico Braga, Oswaldo José Soares, Jayme Velloso Nogueira, Jayme de Souza, Helio Mauro, Pedro de Araujo Freitas, Oscar Macedo Serra, Alcides Cunha, Abigail de Oliveira, Agapito Alcantara Soares, Alvaro Gasse Sandy, Haydêa Cândida Pitanga da Silveira, Jorgelino Rabello de Carvalho, Antonio Ferreira Guimarães, Francisco Fernandes Leal, Ary de Araujo Guimarães, Jonas Luchesi, Sebastião Miranda, Arthur Moreenw, Claudionor Gomes Varella, Walter Vieira Sardinha, Antonio Jorge da Silva, Bento Teixeira, Olivia Loureiro Lopes, Evandro Fontes Magarão, José Luiz de Moura, Julio Pereira, José Antonio Pacheco, Raul Pinto dos Santos, Edmundo Martins dos Santos, Abilio Denharco, José Maria do Amaral, Hermelindo Pereira dos Santos Filho, Julieta da Silva Costa, Rubens Fonseca, Hermenegildo Jozenza, Aristotelina dos Anjos Vidal, Antonio da Costa, Bernardo Luiz Lopes Filho, Manoel Irineu Garcia, Joaquim Lourenço, Octavio Baffa, Josino Machado Quintanilha, Annita Pereira Casado, Armando Borges de Carvalho, Yedda Iglesias de Souza Leite, Walter Mattos Costa, Marcello de Souza Leite, Migual Bacha, Affonso Miguel Garrido, José Bueno, Maria de Almeida e Souza, Rosalia de Souza, Charles Brooking, Alencar Assumpção Silva, Luiz Augusto Teixeira Mendonça, Dolores Petlezzoni de Almeida, Domingos Bittencourt, Gonçalves, Manoel Iglesias Camillo, Jaures Moraes, Eloá Ferreira Brasil, Jurema de Souza e Silva, Ernesto Ferrainolo, Octavia Luiza de Faria, Irene Ferreira dos Anjos, Francisco Juvenal,

Luiz Celento, Guiomar Cavalcante dos Santos, José Joaquim Caetano, Idalina Teixeira de Lima, Arnaldo Teixeira de Lima, Jayr Rubem Correa, Antonio Machado da Silva, Oscar Rodrigues Pomar, Oswaldo Paim da Conceição, Francisco de Oliveira, Edgard da Silva Campos, Paulo Barbosa Magalhães, Paula da Camara, Waldemiro Bispo de Amadeu, Josemar da Silva, Waldyr Bosisio, Francisco Macedo, João Ferreira de Araujo, Regastan dos Santos, João Caruso, Carmen Romero, Oswaldo Gonçalves Pinheiro Luiz Braga Filho, João Rodrigues de Souza, Carmen de Souza Leite, Antonio Gomes Campos, Balbino Luiz dos Santos, Oswaldina Gomes de Almeida, Orlando Francisco de Souza, José Garin, Antonio Moreira, Antonio Maria da Silva, Carlindo Francisco Pires, Joaquim Scovino, Waldyr Nogueira da Gama Moura, Celio Hernandez, Mario da Costa Figueiredo, Manoel Luca Malheiro, Fernando Heim Costa, Anisio dos Santos Vieira, Manoel Emygdio Pereira Junior, Annigal da Silva Meirelles, Albino Nunes Almar, Alberto de Magalhães, Waldemar José Avila, João Fernandes dos Santos, Julia Pereira de Siqueira, Dyrce Luna, Annibal de Cerqueira Lima Filho, Djalma de Lima Carvalho, Sebastião Joaquim de Mendonça, José Ferreira de Castro, Annibal Barbosa, Celio Muniz, Adayl Nunes, Carolina Fernandes Faria, Jayme Luiz dos Santos, Jacy Rodrigues, Albertina Luiza, Melena Andrade Peixoto, Rosa Domingues de Magalhães, Josias Martins, Amaro Moreira, Mario Palmeira Ramos da Costa, Manoel Olympio da Silva, Celestino Lagalhard, Arlindo Soares de Magalhães, Ataliba Roberto da Silva Oliveira, Guiomar de Souza, Alipio Costa, Regina de Souza Lima, Alcina Moreira Cardoso, José de Souza Menezes, Wilson Fernando Alves Luiz Varela da Costa, Gilberto Ferreira de Carvalho, Octavio Dias, Ulysses Ferreira de Paula, Djalma de Castro Ventura, Dolores de Souza Santos, João de Barros, Joaquim da Silveira Rosaes, Djalma Rizzo, Guarany José de Sant'Anna, Bernardino Pereira da Costa, Claudemiro Pereira dos Santos, Luiz Ramos da Silva, Nicanor José da Silva, Octaviano Corrêa Machado, José Assumpção Chaves, Arlindo Jacintho de Almeida, Gabriel Delanne Gomes, Ada Simões Limeira, João Moreira, Jurandy de Oliveira, Aristeu de Oliveira, Ida Sattamini de Oliveira Souza, Mario Moucci, Athayde Vieira da Rocha, Roberto Adolpho Hoffmann, Dagmar Dufrenoy Ormônd, Maria da Fonseca Rodrigues, Remigio Novaes, José Cordeiro Filho, Alfredo Rodrigues, João Telles de Bomfim, Claudiano de Souza Franca, Americo Soares Dias, Antonio Cogliatti, Orlick Gomes de Almeida, João Malvar dos Reis, Pedro Jacob Loos, Newton Frôes de Jesus, Orlando Lopes Camargo, Alcides de Oliveira, Porcino de Araujo Rodrigues, Pedro Nunes, Alberto Fagundes Monteiro, Ita Maggioli Giffoni, Isaltino Ottoni, Christodolino Ribeiro, Hilka da Costa Mendes, Julio Henrique de Oliveira, Armando João Gerhardt, E. eu, Antonio Baptista Pereira o-subscreevo e assigno. — Antonio Baptista Pereira. — Vicente Piragibe.

EDITAES E AVISOS

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DO DISTRICTO FEDERAL

Terceira Circumscripção

DECIMA QUARTA ZONA ELEITORAL

Juiz — Dr. Frederico de Barros Barreto

Escrivão — Dr. Placido Modesto de Mello

Despacho do M. M. Dr. Juiz da 14ª Zona Eleitoral do Distrito Federal no processo de inscrição n. 6.158, de Francisco do Couto Filho: "Baixo em diligencia os presentes autos, para que sejam substituidas as vias do título e as fichas dactyloscópicas, por outras que tragam certo o nome do requerente: Francisco do Couto Filho.

Rio de Janeiro, D. F., fevereiro 13 de 1937. — O Juiz da 14ª Zona Eleitoral, (assignado) Barros Barreto. Pelo Escrivão, João Aguiar Junior.

QUALIFICAÇÃO REQUERIDA**QUINTA ZONA ELEITORAL**

(Distritos municipais de Gloria e Santa Theresza)

Juiz — Dr. Eduardo de Sousa Santos

Escrivão — Dr. Francisco Farias

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 6 DE FEVEREIRO DE 1937

- 6.844. Leon Fergenbaum.
- 6.850. Julio Chastinet de Oliveira
- 6.851. Wandyr Duprat.
- 6.852. Walquiria Abrantes de Figueiredo.
- 6.853. Jorge Vieira.
- 6.854. Isaias Moreira de Oliveira.
- 6.855. Fabio Fernandes Bessa.
- 6.856. Pedro Cassano.
- 6.857. Aluizio Diniz Leite.
- 6.858. Alfredo Durval Franca.
- 6.859. Antonio Bezerra Filho
- 6.860. Francisco Ballesteros.
- 6.861. Elias Tamos Habib.
- 6.862. José La Cava.
- 6.863. Clodomiro Nogueira Baptista.
- 6.864. Vera Lucia da Silva.
- 6.865. José Leão Brito.
- 6.866. Paulo Tavares Martins.
- 6.867. Hernani Ferreira.
- 6.868. Sylvio de Paula Freitas Serpa.
- 6.869. Isauero Lauro Soares.
- 6.870. Arlindo Alves Rodrigues.
- 6.871. Hynon Paquete Espinola.
- 6.872. Aristides Ferreira Tavares.
- 6.873. Laurentina Rodrigues Pinheiro.
- 6.874. Antonio José Lanza.
- 6.875. Emilio Arcuri Filho.
- 6.876. Agostinho Barbosa
- 6.877. Christina Couto.
- 6.878. Augusto Muniz Filho.
- 6.879. Jayme Costa.
- 6.880. Palmyra Martins.
- 6.881. Margarida Ramos Cerejas.
- 6.882. Maria da Gloria Lessa de Carvalho.
- 6.883. Jayme Mariano dos Santos.
- 6.884. Carlos de Jesus Henrique.
- 6.887. Ary Silva.
- 6.888. Paulo Dacorso Filho.
- 6.889. Waldemar Neves Martins Rodrigues.
- 6.890. José Gonçalves de Aguiar.
- 6.891. Luiz Antonio da Costa.
- 6.892. Raymundo de Paiva Timbó.
- 6.893. José Maria Pinto Affonso Junior.
- 6.894. Hilda Rizzo.
- 6.895. Juracy Paiva Brandão.
- 6.896. Geraldo da Conceição Silva.
- 6.898. Auler Barbosa Bento.
- 6.899. Alexandrina Pereira Leite Basto.
- 6.900. José Maria de Lima Netto.
- 6.901. Beatriz de Oliveira Rodrigues.
- 6.902. Benno Elimar Weber.
- 6.903. Celeste de Miranda Castro.
- 6.904. Rodolpho Braz.
- 6.905. Maria da Anunciação Adamo de Araujo Franco.
- 6.906. Argemiro José de Souza.
- 6.907. Hadjnia Frederici Ribeiro
- 6.908. Octavio Monteiro de Britto.
- 6.909. Amadeu de Vasconcellos.
- 6.910. Oswaldo José Fernandes Guimarães.
- 6.911. Verissimo Pereira de Souza.
- 6.912. Alpha de Vasconcellos Pimenta.
- 6.913. Sandoval de Oliveira Dias.
- 6.914. Nilton Cunha.
- 6.916. Esther Politano.
- 6.917. Sylvia Do Couto Gfi
- 6.918. Aurelia Pereira.
- 6.919. Adalberto Ferreira Seros.
- 6.920. Justa Pereira de Moraes.
- 6.921. José Corrêa Neves.
- 6.922. Maria de Lourdes Gonzaga de Mello Pinto.
- 6.923. Alpheu Corrêa.

- 6.924. Oscar Trigo de Macedo.
- 6.925. Guaracy de Moraes Valente.
- 6.926. Abigail de Mattos Macedo.

DILIGENCIA

- 6.915. Alcindo Castello Chaves.
- 6.927. Hertz Ramos Bittencourt.
- 6.886. Sergio de Paiva Meira Filho
- 6.887. Maria Casario.

OITAVA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Rio Comprido e Andaraí)

Escrivão — Dr. Francisco Farias

Juiz — Dr. Raul Camargo

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 12 DE JANEIRO DE 1937

- 9.828. Pedrita Machado Lomba.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 14 DE JANEIRO DE 1937

- 9.827. Joaquim Teixeira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 1 DE FEVEREIRO DE 1937

- 9.855. Maria Madeira Guimarães
- 9.856. Matheus Ditz da Silva.
- 9.858. Manoel Guimarães Filho
- 9.859. Manoel Bernardo Nunes.
- 9.861. Moacyr Jorge.
- 9.865. Orlando Freitas Vaz.
- 9.866. Oswaldo Fernandes Coucinhas.
- 9.867. Olivia Carriço Bezerra.
- 9.869. Octaviano Kucipp Ladeira
- 9.870. Rita Teixeira de Mello.
- 9.871. Severino Lyra.
- 9.872. Salustiano José Santos.
- 9.874. Virgilio Senna de Araujo.
- 9.875. Waldemar dos Santos.
- 9.873. Tacito Lima Monteiro de Castro.
- 9.876. Walter Pedroso Guimarães.
- 9.877. Walmir Antonio Luiz.
- 9.878. Zigomar Sebastião.
- 9.879. Zeferino Antonio Valle Quaresma.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 2 DE FEVEREIRO DE 1937

- 9.881. Waldemar Lopes.
- 9.882. Judith Pessoa Garcia.

QUALIFICADO POR DESPACHO DE 3 DE FEVEREIRO DE 1937

- 9.883. Armando Rosa Miranda.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 4 DE FEVEREIRO DE 1937

- 9.884. Nydia Eloy Bessa.
- 9.885. Luiz Lobo Fernandes Braga.
- 9.886. Ulmaria de Malheiros Ramos.
- 9.888. Angenor Alexandre de Souza.
- 9.887. Aurora Amelia Roma.
- 9.890. Achilles Garcez.
- 9.891. Alayr Souto.
- 9.892. Antonia Meuser.
- 9.893. Alcides Braz do Nascimento.
- 9.894. Antonio da Silva Monteiro.
- 9.895. Antonio Francisco Ferreira.
- 9.896. Altamira Piracicaba Leite.
- 9.897. Altair Teixeira.
- 9.898. Alcides Rodrigues da Silva.
- 9.899. Alfredo Fernandes dos Anjos Murga
- 9.900. Anna Orsolon Barison.
- 9.901. Alfeu Corrêa Gonçalves.
- 9.902. Augusto da Silva Castro
- 9.903. Aquino Soares de Lims.

- 9.904. Aristides Beltrão de Silva.
- 9.905. Arelindo Faria.
- 9.907. Carlos Vicente Moreira.
- 9.909. Domingos Martins Maia.
- 9.908. Deolinda Ferreira Cavalcante.
- 9.910. Delmar da Costa.
- 9.911. Euclides Muniz.
- 9.912. Eduardo Pereira de Azevedo.
- 9.913. Fernando Rodrigues Ferreira.
- 9.914. Francisco Pereira Nunes.
- 9.915. Francisco de Paula Castro Netto.
- 9.916. Heitor de Oliveira Rodrigues.
- 9.917. Hermes dos Santos Pinheiro.
- 9.918. João Ayres.
- 9.919. José Geraldo Eragança Alves.
- 9.920. João Ferreira de Castilho.
- 9.921. José Benedicto de Oliveira.
- 9.922. João Raul dos Santos.
- 9.923. José Rheiro.
- 9.924. Luiz Bernardo.
- 9.925. Murilo Paulo de Oliveira Reis.
- 9.926. Manoel Sergio da Cunha.
- 9.927. Manoel José.
- 9.928. Nelson da Silva Fraga.
- 9.929. Virgilio Luiz Araújo.
- 9.930. Walter Paiva.
- 9.931. Augusto Paulo de Oliveira.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 5 DE FEVEREIRO DE 1937

- 9.932. Luiz Glaysman.
- 9.933. Benedicto Ribeiro Filho.
- 9.934. Deolinda Biscanha da Silva.
- 9.935. Cornelio de Castro e Souza.
- 9.936. Ary Camargo.
- 9.937. Mario Rodrigues de Oliveira.
- 9.938. Joaquim Alvim de Chaves e Mello.
- 9.939. Ruy Roque da Silva.
- 9.940. Mario Claudio Falcão de Mendonça.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 12 DE FEVEREIRO DE 1937

- 9.941. José Herminio de Castro.
- 9.942. Graziella Carneiro da Rocha.
- 9.943. Osamar Dias Garrido.
- 9.944. Mario José dos Santos.
- 9.945. Pedro Ferreira de Carvalho.
- 9.946. Rubem Marcello Saint Martin.
- 9.947. Waidemiro Pereira de Mendonça.
- 9.948. Aristeu Rodrigues Pereira.
- 9.949. Bruno Horacio Gomes.
- 9.950. Dilemardo Moreira Sergio.
- 9.951. Helio Gomes da Silva.
- 9.952. José Cupertino dos Santos.
- 9.953. Luiz Invernici.
- 9.954. Nina Pick.
- 9.955. Marcelino Ribeiro.
- 9.956. Euthymio Caetano Santos.
- 9.957. Rubens Caldas Kexeo.
- 9.958. Eduardo Lemos Marinho.
- 9.959. José Domingues Estrada.
- 9.960. João Cardoso.
- 9.961. João Augusto Couto.
- 9.962. José da Silva Monteiro.
- 9.963. José Pimenta da Silva.
- 9.964. João Baptista Figueira.
- 9.965. Joaquim Mauricio de Oliveira.
- 9.966. Japhas de Toledo.
- 9.967. Hugo Balster.
- 9.968. Hermes Aragão e Silva.
- 9.969. Francisco Antonio dos Santos.
- 9.970. Fernando Alves Ferreira.
- 9.971. Custodio Machado.
- 9.972. Conceição Moreira Moraes.
- 9.973. Cid Marcondes do Amaral.
- 9.974. Antonio Gonçalves de Pinho e Silva.
- 9.975. Alzira Freitas Bordezux Rego.
- 9.976. Adão Alberto da Silva.
- 9.977. Belmira Rodrigues Reimão.
- 9.978. Dolyano Carlos de Moraes.
- 9.979. Delphin Rodrigues Monteiro.
- 9.980. José Moreira.
- 9.981. Orosindo Pereira da Rosa.
- 9.982. Victoria Moniz de Aragão de Góes Daquer.

- 9.983. João Duarte Contreira.
- 9.984. José de Almeida Barbosa.
- 9.985. Roldão Fernandes da Cruz.
- 9.986. Newton Gonçalves do Espírito Santo.
- 9.987. Julieta Moniz de Aragão de Góes Daquer.
- 9.988. Lorival da Costa Maia.
- 9.989. Manoel Ignacio da Silva.
- 9.990. Maria Cecy da Silva.
- 9.991. Stefano Marchesini.
- 9.992. Luiz Ribeiro da Silva.
- 9.993. Amadeu Sendas.
- 9.994. Mario Ferreira Campos.
- 9.995. Milton Cardoso Costa.
- 9.996. Nelson Macieira Figueiredo.
- 9.997. Olympio Moniz de Aragão de Góes Daquer.
- 9.998. Oswaldo Silva Costa.
- 9.999. Voltaire Moniz de Aragão de Góes Daquer.
- 10.000. Yvonneta de Moura Costa.
- 10.001. Aracy da Cunha Leonardo.
- 10.002. Snelly Schultdt de Camargo.
- 10.003. Dinart Fernandes.
- 10.004. Diva Rosa Schmutzler.
- 10.005. Armando Canella.
- 10.006. Accacio Ramos e Silva.
- 10.007. Marcilio Silva.
- 10.008. Felizolinda Bomfim.
- 10.009. José da Silva.
- 10.010. José Rodrigues Monteiro.
- 10.011. Eduardo Augusto Bernardo.
- 10.012. Luiz Patriota de Mello Barreto.
- 10.013. Diáulias Lauro Vidigal de Campos.
- 10.014. Maria Gomes da Silva Brandão.
- 10.015. Elias Garcia Tosta.
- 10.016. Jerusa da Silva.
- 10.017. Osmar Rodrigues de Araujo França.
- 10.018. João de Almeida Duarte.
- 10.019. Oscar Ramos.
- 10.020. Hildette Marques Porto.
- 10.021. José Ribeiro da Costa.
- 10.022. José Barnabé de Barros.
- 10.023. Heloisa Leal de Azevedo.
- 10.024. José Lobo Fernandes Braga.
- 10.025. Jupira de Souza Barbôsa.
- 10.026. Isabel Peixoto.
- 10.027. Francisco dos Santos.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1937

- 10.029. Lys Morbeck Gouvêa.
- 10.030. Luiz di França da Ressurreição Lobo Junior.
- 10.031. Francisco Estevam de Souza.
- 10.032. Emilio da Rocha Alvim.
- 10.033. Waldyr Garrido Leite.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 15 DE FEVEREIRO DE 1937

- 10.034. Olinda José de Mattos.
- 10.035. Odette de Almeida Bacarat.
- 10.036. Octavio Silveiro de Castro.
- 10.037. Luiz da Silva.
- 10.038. Antonio Vieira Soares.
- 10.039. Carlos Pinto Carneiro.
- 10.040. Izaltina da Silva Mello.
- 10.041. Alice Silva.
- 10.042. Francellino da Costa Ribeiro.
- 10.043. Gilberto Bastos de Vasconcellos.
- 10.044. Noemia de Almeida Bacarat.
- 10.045. Juracy Durval Vieira.
- 10.046. Laurides Keller Rodrigues.
- 10.047. Maria Raymunda da Conceição.
- 10.048. Olivio Correia Abrahão.
- 10.049. Anna Paulina Duarte Ribeiro.
- 10.050. Luiz Carlos Viggiano Amado.
- 10.051. Martha Carvalho da Silva.
- 10.052. Alberto Jorge Caseiro.
- 10.053. Manoel Teixeira Magalhães Filho.
- 10.055. Manoel Duarte.
- 10.056. Enéas Menezes Garofa.
- 10.057. Benedicto Teixeira de Ramos.
- 10.058. Wilson Luiz da Cunha Barbosa.
- 10.059. Josephina Amaro da Cruz.
- 10.060. Philomena Ferreira dos Santos.
- 10.061. Antonio Mallet.

- 10.062. Aristides Alves Ferreira.
 10.063. Cealia Costa de Barros.
 10.064. Arlindo José da Silva.
 10.065. Dulce Carmelina Pereira.
 10.066. Geraldo José Pereira.
 10.067. Guilherme Camêta.
 10.068. Boetachio Ferreira Lima.
 10.069. José Amaro Verissimo.
 10.070. Zachir Monteiro de Souza.
 10.071. Sôphía Capor.
 10.072. Odette Ludolf Teixeira Pinto.
 10.073. Flavio Homem Dutra.
 10.074. Oswaldo do Amaral Santos Lima.
 10.075. Orlando Rubem Corrêa.
 10.076. Brigido Gomes Monteiro.
 10.077. Sabino Seraphim Corrêa Salgado.
 10.078. Pedro Dória Reis.
 10.079. Jahir Cesário da Silveira.
 10.080. Adantino Mendes Lima.
 10.081. Alvaro Fernandes.
 10.082. Arthur Guilherme Rodrigues.
 10.083. Agostinho Teixeira.
 10.084. Augusto José Sant'Anna.
 10.085. Manoel Pedro da Silva.
 10.086. Iary Costa Senna Gomes.
 10.087. Antonio Menandro Whatelley.
 10.088. José Augusto de Oliveira.
- QUALIFICADO POR DESPACHO DE 16 DE FEVEREIRO DE 1937

10.089. Maria da Conceição Ribeiro Guêdes.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 17 DE FEVEREIRO DE 1937

- 10.090. Manoel Ferreira.
 10.091. João Freire Laranjeiras.
 10.092. Conceição Precêito Alves Martins.
 10.093. Orlando Nogueira Guimarães.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 18 DE FEVEREIRO DE 1937

- 10.094. José Carneiro Soares.
 10.095. José Alves Bezerra.
 10.096. Antonio José de Castro.
 10.097. Euzebio José Maria.
 10.098. Elydio de Souza Götigroy.
 10.099. Tertuliano Ferreira da Silva.
 10.100. Stamira Sôcci Camêlier.
 10.101. Manoel Garcia.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 19 DE FEVEREIRO DE 1937

- 10.102. Eduardo Machado.
 10.103. Adelia Vieira Neves.
 10.104. Albino Vasques Lousada.
 10.105. Aicides da Costa Lage.
 10.106. Carlos Nelson Martins.
 10.107. Clarimundo Gomes Ribeiro.
 10.108. Claudio Emmanuel de Magalhães Castro.
 10.109. Djalma Cros.
 10.110. Antonio Gomes Filho.
 10.111. Humberto Gonçalves de Carvalho.
 10.112. João Ignacio de Medeiros.
 10.113. João Luiz Filgueiras.
 10.114. João Martins Siqueira.
 10.115. Esther Maria Cardoso d'Abreu.

QUALIFICADOS POR DESPACHO DE 20 DE FEVEREIRO DE 1937

- 10.116. João de Souza Dias.
 10.117. João Theophilo dos Santos.
 10.118. José Alves Rocha.
 10.119. José da Costa Junior.
 10.120. José Caetano de Almeida.
 10.121. José Gamá.
 10.122. José Lamas Quintas.
 10.125. José Paulo.
 10.128. Manoel Gomes da Silva.

INDEFERIDOS:

- 8.440. Jocelyn Marques Ribeiro. — 29 de setembro de 1936.
 8.459. Nestor Ferreira Guimarães. — Idem.
 8.717. Marina Dallosi. — 28 de outubro de 1936.
 8.805. Newton Lopes Vieira. — 5 de novembro de 1936.
 8.806. Clotilde Amador Ferrão Castello Branco. — Idem.
 9.451. Benedicto Alberto de Lima. — 8 de janeiro de 1937.
 9.526. Zilda Cabral Pereira. — 12 de janeiro de 1937.
 10.054. Alberto de Souza Pinto. — 15 de fevereiro de 1937.
 10.127. Leny de la Cerda. — 20 de fevereiro de 1937.
 10.124. José Rivadavia Narciso Peixoto. — Idem.
 9.862. Milton Aguiar Guimarães. — 1 de fevereiro de 1937.
 9.868. Oskar Yndergand. — Idem.
 9.880. Zaira Campos de Carvalho. — Idem.

PROCESSOS DE INSCRIÇÃO

Primeira Circunscrição

TERCEIRA ZONA ELEITORAL

(Distritos municipais de Santa Rita, Sacramento e São Domingos)

Juiz — Dr. Francisco de Paula Rocha Lagoa Filho

Escrivão — Dr. Carlos Waldemar de Figueiredo

Faço publico, para os fins dos arts. 43 do Código e 25 do Regimento dos Juizes e Cartorios Eleitoraes, que por este Cartorio e Juizo da 3ª Zona Eleitoral estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes cidadãos:

- JOSE FERREIRA (8.188), filho de Daniel Ferreira e de Alzira Laura Ferreira, nascido a 17 de fevereiro de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercio; com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.028.)
- VIVALDO JOSE DE MOURA (8.189), filho de José Thomé de Jesus e de Senhorinha Maria de Jesus, nascido a 1 de setembro de 1901, no Estado de Alagoas, casado, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.505.)
- PETRONIO SANTA CRUZ DE OLIVEIRA (8.190), filho de Augusto Santa Cruz de Oliveira e de Valentina Affonso Santa Cruz Oliveira, nascido a 1 de junho de 1913, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.191.)
- WILFREDO BRAZ GUERRA (8.191), filho de Alcina de Castro, nascido a 13 de dezembro de 1916, no Distrito Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.570.)
- WALDEMAR DE QUEIROZ MASCARENHAS (8.192), filho de Francisco de Queiroz Mascarenhas e de Francisca Reis Mascarenhas, nascido a 7 de junho de 1905, em São José do Barreiro, Estado de São Paulo, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.002.)
- MOUCLAR BARRETO PIZÃO (8.193), filho de Marcello Dutra Pizão e de Rita Maria Barreto Pizão, nascido a 2 de março de 1906, no Distrito Federal, solteiro, barbeiro, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida 3ª zona, n. 7.082.)
- MANOEL ANTUNES CORDEIRO (8.194), filho de Manoel Cordeiro e de Ricarda Antunes, nascido a 17 de abril de 1911, no Distrito Federal, solteiro, comerciante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.463.)
- AURELIANO DE ARRUDA PAVÃO (8.195), filho de Valeriano de Arruda Pavão e de Ernestina de Arruda, nascido a 16 de junho de 1913, em Ferreiros, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, estudante, com domicilio eleitoral no distrito municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.350.)
- JOSE CUSTODIO (8.196), filho de Custodio Marinho e de Ambrozina Eufrazia, nascido a 29 de maio de 1896, em Porto Alegre, Estado de Minas Geraes, casado, funcionario publico, com domicilio eleitoral no distrito municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.937.)

- NORMA PEREIRA RIBEIRO** (8.197), filha de Antonio Alvares Pereira e de Etelvina Dias Pereira, nascida a 25 de janeiro de 1898, em Carangola, Estado de Minas Geraes, viúva, funcionária publica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.161.)
- APRIGIO MOREIRA** (8.198), filho de David Moreira e de Marietta Salvat Moreira, nascido a 9 de setembro de 1912, no Districto Federal, casado, funcionario municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, numero 2.132.)
- JULIO NONATO DE CARVALHO** (8.199), filho de Raymond Nonato de Carvalho e de Julieta Eduardina de Carvalho, nascido a 14 de junho de 1895, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 6.779.)
- FRANCISCO EVANGELISTA DA COSTA** (8.200), filho de Maria Souza Veiga, nascido a 29 de setembro de 1905, no Districto Federal, casado, marceneiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, 3ª zona, n. 7.204.)
- JOSE DE SOUZA** (8.201), filho de Clarindo de Souza e de Beatriz de Almeida Souza, nascido a 24 de março de 1918, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 6.604, 3ª zona.)
- JOSE PINTO DA SILVA** (8.202), filho de Antonio Pinto da Silva e de Silvina Pinto da Silva, nascido a 15 de agosto de 1912, em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, casado, funcionario municipal, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 7.178, 3ª zona.)
- LOURIVALDO ARAUJO** (8.203), filho de Aristoteles Manoel de Araujo e de Bertha Maury de Araujo, nascido a 24 de dezembro de 1916, no Districto Federal, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 6.896, 3ª zona.)
- ZOLITA DE CARVALHO LIMA** (8.204), filha de Arcesio Rodrigues de Carvalho Lima e de Cora Capistrano Lima, nascida a 1 de setembro de 1918, no Districto Federal, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, numero 6.886, 3ª zona.)
- CARMEN GOMES DA SILVA** (8.205), filha de Christina Ferreira da Silva, nascida a 18 de julho de 1917, no Districto Federal, solteira, estudante, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 6.745, 3ª zona.)
- IRACY DO NASCIMENTO SILVA** (8.206), filha do Adolpho do Nascimento Silva e de Julieta Rosa do Nascimento Silva, nascida a 18 de abril de 1916, no Districto Federal, solteira, funcionaria publica, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 7.247, 3ª zona.)
- JONES JOSE DA SILVA FILHO** (8.207), filho de Jones José da Costa e de Delphina Maria da Costa, nascido a 30 de outubro de 1913, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, numero 7.197, 3ª zona.)
- ATTILIO DE PAULO** (8.208), filho de Augusto Francisco de Paulo e de Maria dos Santos Paula, nascido a 23 de agosto de 1903, no Districto Federal, casado, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 7.096, 3ª zona.)
- JOSE LOUREIRO DE ALMEIDA** (8.209), filho de Antonio Loureiro de Almeida e de Amelia Loureiro de Almeida, nascido a 18 de julho de 1904, em Leopoldina, Estado de Minas Geraes, casado, lavrador, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Transferencia do Estado de Minas, titulo n. 3.846.)
- AGOSTINHO LAMANA** (8.210), filho de Carlos Lamana e de Maria da Conceição, nascido a 22 de abril de 1911, no Districto Federal, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 6.555, 3ª zona.)
- ALVARO DOMINGOS DOS SANTOS** (8.211), filho de Rachel Maria da Conceição, nascido a 16 de maio de 1900, em Ararã, Estado de São Paulo, casado, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 5.823, terceira zona.)
- ORLANDO JOSE JOSUE** (8.212), filho de Maria da Conceição, nascido a 30 de julho de 1917, no Districto Federal, solteiro, commerciaro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 6.818, 3ª zona.)
- OSWALDO ALVES** (8.213), filho de Justino Alves Junior e de Maria Alves Junior, nascido a 1 de agosto de 1912, em Santo Antonio da Encruzilhada, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida n. 7.254, 3ª zona.)
- MARIO PINHEIRO BITTENCOURT** (8.214), filho de Raul Pinheiro Bittencourt e de Maria Barradas Bittencourt, nascido a 1 de março de 1911, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, numero 2.203, 3ª zona.)
- BENICIO AGUIAR** (8.215), filho de Danana Seraphina da Conceição, nascido a 29 de dezembro de 1905, em Campos, Estado do Rio de Janeiro, solteiro, operario, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 7.174, 3ª zona.)
- JOÃO JOSE DA SILVA** (8.216), filho de Antonio José da Silva e de Antonia da Silva, nascido a 24 de outubro de 1914, em Angustura, Estado de Minas Geraes, solteiro, bancario, com domicilio eleitoral no districto municipal de São Domingos. (Qualificação requerida, n. 6.900, terceira zona.)
- PEDRO LESSA DE ALCANTARA** (8.217), filho de José Lessa de Alcantara e de Herminia Maria da Conceição, nascido a 29 de junho de 1910, em São José, Estado de Pernambuco, solteiro, funcionario publico, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Rita. (Qualificação requerida, n. 7.249, 3ª zona.)
- RUBENS PAULO DE ANDRADE** (8.218), filho de Thomé Monteiro de Andrade e de Maria Ubaldina Ribeiro de Andrade, nascido a 9 de agosto de 1918, no Districto Federal, solteiro, academico de medicina, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 5.893, 3ª zona.)
- MARIO VILARDO** (8.219), filho de Sylvio Vilardo e de Antonia Maio, nascido a 19 de junho de 1918, no Districto Federal, solteiro, commercio, com domicilio eleitoral no districto municipal de Sacramento. (Qualificação requerida, n. 5.797, 3ª zona.)

Districto Federal, aos 23 de fevereiro de 1937 — O
escrivão, *Carlos Waldemar de Figueiredo*.

EXPEDIÇÃO DE TITULOS

Segunda Circumscipção

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da Segunda Circumscipção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 5.624. Herculia Siqueira Bandeira de Lima (5.691), filha de Sebastião Siqueira e de Adelaide Serpa de Siqueira, nascida a 8 de fevereiro de 1908, em Manacapuru, Amazonas, domestica, casada, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza, e residencia á rua Silveira Martins n. 127.
- 5.379. Enoé Rezende (5.672), filha de Virgilio Vieira de Rezende e de Saphir Garcia Bastos de Rezende, nascida a 30 de junho de 1911, em Cataguazes, Minas Geraes, funcionaria publica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Ferreira Vianna n. 41.

Rio, 5 de fevereiro de 1937. — Pelo escrivão, *A. Botelho Filho*.

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da Segunda Circumscipção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

- 5.525. Marina da Costa Coelho (5.778), filha de Guilherme Meirelles Coelho e de Judith Rolla da Costa Coelho, nascida a 30 de julho de 1913, em Dois Corregos,

São Paulo, domestica, solteira, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Marquez de Abrantes n. 144-A.

Rio, 11 de fevereiro de 1937. Pelo escrivão, A. Botelho Filho.

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da Segunda Circumscripção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

5.626. Laurindo Gonçalves Brito (5.792), filho de João Gonçalves Brito e de Thereza de Jesus, nascido a 7 de julho de 1911, em Portugal, brasileiro naturalizado, pescador, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua das Laranjeiras n. 531.

Rio, 12 de fevereiro de 1937. — Pelo escrivão, A. Botelho Filho.

QUINTA ZONA ELEITORAL

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 5ª Zona, da Segunda Circumscripção do Districto Federal, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foram expedidos os titulos eleitoraes dos seguintes cidadãos:

5.737. Abel Carneiro Vianna (5.137), filho de João Baptista Carneiro Vianna e de Mathilde Gonçalves Vianna, nascido a 26 de setembro de 1912, no Estado do Rio de Janeiro, estudante, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Gloria e residencia á rua Corrêa Dutra n. 50.

5.738. José Francisco Machado (5.104), filho de Leôncio Francisco Machado e de Olinda Frazão, nascido a 25 de outubro de 1913, no Districto Federal, funcionario publico, solteiro, com domicilio eleitoral no districto municipal de Santa Thereza e residencia á rua Aúrea n. 200.

Rio, 11 de dezembro de 1936. — Pelo escrivão, A. Botelho Filho.